INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XIV — VOL. XXVII MARÇO — 1946 N.º 3

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.° 22.789, DE 1.° DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

A. J. Barbosa Lima Sobrinho, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Alberto de Andrade Queiroz — Delegado do Ministério da Fazenda
Alvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
Octávio Milanez — Delegado do Ministério do Trabalho

Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto — Representantes dos usineiros

Moacir Soares Pereira — Representante dos banguezeiros

Aderbal Carneiro Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto — Representantes dos fornecedores

SUPLENTES

Gustavo Fernandes Lima, João Carlos Belo Lisboa, Luis Dias Rollemberg — Representantes dos usineiros

Manuel Neto Carneiro Campelo Junior — Representante dos banguezeiros

João de Lima Teixeira, João Soares Palmeira, José Pinheiro Brandão — Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço telegráfico: — COMDECAR

Fones — Alcool-Motor, 43-5079 e 23-2999; Assistência à Produção, 23-6192; Caixa, 23-2400; Comissão Executiva, 23-4585; Comunicações, 43-8161 e 23-0796; Contadoria, 23-6250; Estatística, 43-6343; Estudos Econômicos, 43-9717; Fiscalização, 23-6251; Gabinete da Presidência, 23-2935; Gerência, 23-5189; Jurídica, 23-6161; Material, 23-6253; Mecanografia, 23-4133; Pessoal, 43-6109; Portaria, 43-7526; Presidência, 23-6249; Publicidade, 23-6252; Restaurante, 23-0313; Serviço do Alcool, 43-3798; Serviço Médico, 43-7208; Técnico Industrial, 43-6539.

Depósito de álcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.
Secção Técnica — Avenida Venezuela, 82 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço telegráfico: SATELÇUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió
BAÍA — Rua Miguel Calmon, 18-2.° and. — Salvador
MINAS GERAIS — Palacete Brasil — Av. Afonso Pena — Belo Horizonte
PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 — 2.° and. — João Pessoa
PERNAMBUCO — Av. Marquês de Olinda, 58-1.° and. — Recife
RIO DE JANEIRO — Edifício Lizandro — Praça São Salvador — Campos
SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.° and., sala 301/309 — São Paulo
SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.° and. — Aracaju

DISTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. telegráfico: DICENBA, SANTO AMARO.
DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa postal, 60 — End. telegráfico: — DICENOVA, PONTE NOVA.
DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Distilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa postal, 97 — Recife. — End. telegráfico: DICENPER, RECIFE.
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage — (E. F. Leopoldina) — Caixa postal, 102 — Campos. — End. telegráfico: DICENRIO, CAMPOS — Fone — Martins Loge, 5.
DO ESTADO DE SÃO PAULO — Distilaria Ubirama — Ubirama — Fone, 35 — End. telegráfico: DICENÇOIS. UBIRAMA.

BRASIL AÇUCAREIRO

ORGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

Registrado, com o n.º 7.626, em 17-10-934, no 3.º Oficio do Registro de Títulos e Documentos.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav. (Secção de Publicidade)

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL 420

DIRECTOR — **Miguel Costa Filho.**

Redactor principal — **Joaquim de Melo.**

Redactores — **Adrião Caminha Filho, José de Oliveira Leite, Renato Vieira de Melo e João Antônio Mesplé.**

Assinatura (anual), para o Brasil	**Cr$ 40,00**
Assinatura (anual), para o exterior	**Cr$ 50,00**
Número avulso (do mês)	**Cr$ 5,00**

Vendem-se colecções a partir do 8.º volume, encadernadas, por semestre. Acham-se esgotados os números de janeiro e fevereiro de 1944. Vende-se também o número especial com o índice alfabético e remissivo do 1.º ao 13.º volume.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On demande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man bittet um Austausch.

AGENTES :

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & C.ª - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

MARÇO — 1946

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

ANO XIV — VOL. XXVII MARÇO — 1946 N.º 3

POLÍTICA AÇUCAREIRA

O artigo que o Sr. Bandeira Vaughan publicou no "Correio da Manhã", para ser respondido, em todas as suas inexactidões, exigiria, de certo, mais espaço que o que essa folha poderia dispensar, com a sua notória e nunca desmentida gentileza. Limitamo-nos a alguns pontos:

I — Diz o articulista que a capacidade industrial das usinas tem sido implacàvelmente cerceada. Entretanto, o limite de produção do quinquênio 1929-30 — 1933-34 era apenas de 11.200.000 sacos. A produção autorizada actualmente é de 17.300.000 sacos e o problema actual já é o de aumentar a capacidade industrial das usinas, com a aquisição de novas máquinas. Além disso, a produção está livre até 1949 e o produtor sabe muito bem, que com o aumento de consumo, não há como voltar às quotas antigas, quando ninguém ignora que precisamos de mais de 17.000.000 de sacos, estimativa feita para a próxima safra. E já está previsto em Resolução o reajustamento das quotas após 1949, de acordo com as necessidades da produção e do consumo. Não se esqueça que a média de produção no período de criação do I.A.A. foi de 8 a 9 milhões de sacos. A safra última de Campos foi a maior de sua história e representa pràticamente o limite da capacidade industrial actual de Campos. Verifica-se, assim, que as medidas adoptadas pelo Instituto estão surtindo efeitos visados, com o aumento dos plantios de cana e da produção de açúcar.

II — Escreve o Sr. Bandeira Vaughan: "Atrás de tudo isso, a maledicência, que também ousa sussurrar nos corredores do I.A.A.. traz-nos boatos de que novas licenças para montagens de usinas também dependem, por fora, de Cr$ 50,00 por saco de capacidade de tais estabelecimentos". Lamentamos que o articulista se permita divulgar vozes que ele próprio confessa maledicentes. E não são mais do que maledicentes. A criação de novas usinas está cercada de todas as garantias. Há uma concorrência pública. As propostas são estudadas minuciosamente por uma comissão de técnicos. São cotejadas e classificadas na ordem de seu merecimento, por Estado. Acompanhadas de relatório para cada processo, relatório dos cotejos das propostas e relatório final da concorrência, são examinadas pela Comissão Executiva, onde são julgadas por maioria de votos, vencendo as que assegurem melhores planos de assistência social e satisfaçam as demais condições da concorrência.

Como proceder de maneira mais lisa, com debate mais amplo e mais rigorosa fiscalização, se as propostas são estudadas por técnicos e, afinal, examinadas e julgadas pelos próprios representantes dos produtores e do govêrno? Só a maledicência poderia realmente explicar a frase infeliz, injusta e lamentável do Sr. Bandeira Vaughan, que deveria ter tomado melhores informações antes de assinar essa frase leviana.

III — Diz ainda o Sr. Vaughan: "Fundou-se uma empresa de nome brasileiro e capital estrangeiro, que se propõe a empregar 10 milhões de dólares, a juros de 4,5 %, prazo de 10-15 anos, em remodelação de usinas de açúcar. Como tal organização financeira internacional não conhece a idoneidade de nossos industriais açucareiros, foi muito simples a esperteza de envolver o I.A.A., ora arvorado em fiador de vultosas especulações". Acrescenta: "O plano mirabolante de financiamento urdido no I.A.A. sob a máxima reserva, apenas pretende elevar a taxa de Cr$ 4,10 por saco de açúcar para Cr$ 10,00 !"

O caso é muito diferente, como se vai ver. Uma firma estrangeira pôs à disposição

do Instituto, um crédito de 10 milhões de dólares, para reequipamento da indústria do açúcar, a juros de 4,5 % e prazo de 5 a 10 anos. O Instituto se dirigiu aos produtores e lhes deu conhecimento da proposta, para que dissessem se nela tinham interesse. A proposta era a seguinte: a usina que utilizasse o crédito ficaria pagando uma determinada parcela por saco de açúcar produzido, até o resgate da dívida. Não se tratava de taxa, mas de pagamento de uma dívida, que só seria feito pelas usinas que usassem o crédito e na medida dos compromissos assumidos. A empresa pediu a interferência do Instituto, por entender que esta autarquia estava em condições de dizer qual o desconto que cada usina poderia fazer sobre saco de açúcar de suas safras, à vista dos compromissos existentes e do volume da produção. Sinal de confiança no Instituto, que ao passo que recebe tal demonstração de estrangeiros e sôbre uma soma tão grande, vê, com tristeza, de que modo injurioso o tratam certos brasileiros que não chegaram a informar-se com segurança dos termos da operação proposta. O processo para o resgate da dívida é o mesmo de que se vale o Banco do Brasil para a liquidação dos empréstimos de entresafra. A isso é que o Sr. Vaughan chama de "taxa de Cr$ 10,00", quando na verdade não é taxa, não seria cobrada de nenhuma usina que não encomendasse máquinas e poderia ser maior ou menor que a quantia indicada, pois que há, necessàriamente, de variar de acôrdo com o montante da encomenda feita pela usina. Acrescente-se que a importância das encomendas não passaria pelo I.A.A., pois que seria apenas um crédito aberto no estrangeiro e utilizável sòmente para a compra de máquinas, ficando a respectiva amortização a cargo do Banco do Brasil.

"Oxalá todos esses projectos açucareiros fossem debatidos à plena luz de amplos debates" — exclama o Sr. Vaughan. Pois saiba que são debatidos dessa maneira. Ainda numa das últimas sessões da Comissão Executiva, essa questão voltou a debate, com a presença dos delegados dos produtores e mereceu ampla e minuciosa discussão. Além disso, os assuntos submetidos a estudo da Comissão Executiva têm a necessária divulgação de suas actas, cujas cópias são remetidas às associações de classe dos produtores e publicadas no "Brasil Açucareiro", órgão oficial do Instituto. Se o Sr. Vaughan quiser vir expor e discutir os assuntos de seus artigos no Instituto, está convidado para isso. Seria mais honesto para ele. Suas críticas poderiam vir, afinal, com algum fundamento".

*

* *

O suprimento de açúcar proporcionado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool ao Distrito Federal é suficiente para as suas nenecessidades. O suprimento feito pelos produtores dos Estados do Rio, Pernambuco, Alagoas e Sergipe é de 1.320.000 sacos por ano e se divide em duas parcelas:

1) — Uma para o consumo doméstico, a ser fornecido à população carioca, por intermédio dos armazens varejistas, na proporção de 2 quilos por pessoa e por mês:

2) — a outra destinada ao consumo colectivo nos cafés, bares, hotéis, etc., na proporção das necessidades reais, com um racionamento não superior a 10 %.

Além daquela quantidade de 1.320.000 sacos, recebe o Distrito Federal, para as indústrias, pelo menos, mais 200.000 sacos.

O total do fornecimento de açúcar ao Distrito Federal é de 1.520.000 sacos, ou 912 toneladas.

A primeira parcela, nas proporções indicadas, de 2 quilos por pessoa e por mês, admitida uma população de 2.000.000 de pessoas no Distrito Federal, representaria um total de 48.000.000 quilos ou 800.000 sacos de 60 quilos. Entretanto, no primeiro período de racionamento de 1-7-44, a 30-6-45, a entrega de açúcar da quota de consumo doméstico subiu a 1.040.000 sacos, isto é 240.000 sacos, ou 30 %, acima da quota normal.

Esse açúcar, distribuído ao consumo a domicílio, acarretou ao Instituto, em média, um encargo de Cr$ 30,00 por saco, ou um deficit total de Cr$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil cruzeiros).

Esse deficit provém da diferença entre o preço de aquisição da mercadoria ao produtor e o de sua venda ao consumidor, através dos armazens varejistas e das refinarias desta capital. De passagem, devemos notar que refinadores e varejistas tem suas operações controladas pela Comissão de Abastecimento do Distrito Federal e pelo Instituto, sujeitando-se a lucros abaixo dos correntes

em operações similares de outros produtos.

Ora, se 800.000 sacos deveriam ser suficientes para o consumo doméstico, sobrariam do suprimento proporcionado pelo Instituto 520.000 sacos para o consumo colectivo, de cafés, bares, etc., sobrando, ainda, para as pequenas indústrias, sem necessidade de lançar mão dos 200.000 sacos extra, que poderiam ser todos utilizados pelas indústrias de maior porte.

Podemos afirmar que a situação do segundo período de racionamento se mantém nas mesmas condições do primeiro período, aquele se iniciou em 1-7-45 e se estenderá até 30-6-46.

As quotas fornecidas aos indústriais desta capital são vendidas ao preço normal, tabelado pelo Instituto.

O Distrito Federal não está, pois, na dependência de maior suprimento, mas sim da regularização do racionamento, o que é da competência de Departamentos especializados e não do Instituto do Açúcar e do Alcool.

*

* *

Para evitar explorações e apreciações inexactas, o Instituto do Açúcar e do Álcool informa que não existe motivo para a falta de açúcar, que se vem registrando no consumo doméstico desta capital. As quotas mensais de açúcar têm sido entregues às refinarias, nas quantidades necessarias à cobertura do consumo da população. De julho de 1944 a fevereiro de 1946 foram entregues, exclusivamente para consumo domestico, 1.704.892 sacos, ou uma media superior a 85.000 sacos. Na base de 24 quilos por pessoa, por ano e tomando a população carioca como de 2.000.000 de habitantes, bastariam 1.266.614 sacos para esse mesmo período, o que quer dizer que foram entregues 438.000 sacos a mais do que a quota de consumo domestico. Não houve nenhum mês em que as entregas fossem inferiores a 75.000 sacos. No ano corrente, as entregas de janeiro e fevereiro foram, respectivamente, de 79.623 e 76.046 sacos, quando a quota obrigatoria seria apenas de 66.666 sacos. Mais de dois terços da quota correspondente à primeira quinzena de março já foram distribuidos. E essa regularidade tem sido obtida à custa de esforços. Basta dizer que, não obstante a boa vontade da Comissão de Marinha Mercante, ainda não chegou ao Rio parte da quota do norte correspondente a fevereiro. Mas foi substituida por açúcar de outra procedência ou destinado a outros mercados.

Não se compreende, nessas condições, que falte açúcar, na proporção, registrada. A irregularidade verificada há poucos dias, por força do atraso na chegada de um navio, não justificaria nem o alarme presente, nem a escassez de que o Instituto tem conhecimento.

À vista dessas realidades, o Instituto já comunicou esses factos à Polícia, para a apuração completa da situação porque ou o açúcar está sendo desviado das quotas de consumo doméstico, ou guardado inescrupulosamente para efeitos e resultados de mercado negro. Tudo será apurado, ou corrigido, a bem dos interesses da população, que não pode ser privada da mercadoria que o Instituto, através de todas as dificuldades de transporte — e não são poucas — tem assegurado para atender à totalidade das quotas do consumo doméstico do Distrito Federal.

*

* *

"Diretrizes", edição de 7 do corrente, publicou o seguinte:

"Declarou-nos ontem o sr. Barbosa Lima Sobrinho, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, que, se as condições climatéricas não se tornarem de todo desfavoráveis, o comércio de açúcar será liberado a partir de julho próximo. Espera-se, para conseguir a extinção do racionamento, um aumento de 2 milhões de sacos, na produção nacional. As safras de 1945 produziram o recorde de 15 milhões, passível de se deixar superar por uma safra de 17 milhões, no corrente ano.

Os dois milhões para atingir ao disponível previsto para cobrir as necessidades do mercado livre devem proceder de São Paulo e Pernambuco. Em 1945, São Paulo produziu 3 milhões de sacos de açúcar. Irá a ... 4.000.000 se as chuvas continuarem caindo como até agora, regularmente. Pernambuco dará o outro milhão. Alagoas também promete uma boa safra. Em Campos, é que existe alguma apreensão, pois há dois meses que a sêca ameaca os canaviais.

No Brasil Central, para não cessarem os cálculos optimistas do Instituto do Açúcar e do Alcool, será a safra pelo menos melhor aproveitada, de vez que cinco novas usinas

devem ser instaladas, das quais duas pertencem à Fundação Brasil Central e já se encontram em fase de montagem.

Se há certeza quanto às safras do sul e ainda se tem de confiar na ajuda do tempo para as safras do norte, é porque nos Estados meridionais se inicia a sega em junho e no norte em setembro. De julho a setembro, portanto, só se pode contar como realizada a produção de São Paulo, Estado do Rio e Brasil Central. De setembro a dezembro, tem-se a produção conjunta de todo o Brasil. Daí até abril, sòmente continua a nordestina.

Mas, basta existirem condições favoráveis até julho para garantir uma boa safra nordestina, de modo a dirimir dúvidas quanto à possibilidade de êxito.

Declarou-nos também o sr. Barbosa Lima Sobrinho que é favorável ao racionamento apenas como meio de defesa contra os especuladores e que a função reguladora do I.A.A. merece a justiça de uma referência nesse sentido: onde houve racionamento, apesar das críticas, não houve açambarcamento. Uma vez, porém, que se possa contar com uma quantidade suficiente para abastecer todos os consumidores sem restrições, sôbre todas as vantagens encontra a de se poderem conhecer positivamente as necessidades actuais do mercado. Por isto, fará todo o possível para liberar, simplesmente, o açúcar.

Prevenindo qualquer decepção futura, indagamos se, no caso de sair tudo ao contrário de agora em diante, estaria assegurado pelo menos um razoável aumento de quotas. Respondeu-nos o presidente do I.A.A. :

— Sem dúvida.

*
* *

A propósito de acusações feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool, no caso da distribuição de açúcar em Belo Horizonte, achamos de nosso dever informar o seguinte :

1) — Logo depois do torpedeamento dos navios brasileiros e à vista das dificuldades de navegação e da própria escassez de transporte ferroviário, o Instituto organizou um plano de abastecimento de açúcar, em Minas Gerais, com o objectivo de reduzir o transporte, por meio do zoneamento da distribuição e da fixação das quotas mensais de suprimento. Houve uma região suprida pelo Estado do Rio (Campos), outra pela Capital-Federal (açúcar do Norte do país), uma terceira dependente do fornecimento de açúcar de São Paulo e uma outra vinculada às usinas do próprio Estado de Minas Gerais. A esta última zona pertencia Belo Horizonte.

2) — As quotas para os diversos municípios foram combinadas com o representante da Secretaria da Agricultura de Minas, obedecendo ao critério de fixação de quotas de consumo de todo o país. Nas zonas supridas através do Distrito Federal, cabia ao Instituto dar o visto nas remessas de açúcar, para verificar se estavam de acôrdo com as quotas, ou se destinavam a comerciantes registrados de acôrdo com a Resolução n.º 8, da Coordenação da Mobilização Econômica. Esse registro, aliás, dependia dos Prefeitos, que forneciam ao Instituto a lista dos comerciantes de açúcar de cada localidade. Como se vê, limitava-se a muito pouco a intervenção do Instituto, pois que a quota fôra fixada de acôrdo com o representante da Secretaria de Agricultura de Minas e a lista dos comerciantes vinha dos Prefeitos mineiros.

3) — Nas zonas supridas através de São Paulo, ou das usinas de Minas Gerais, as Comissões de Abastecimento estaduais é que distribuíam as quotas e fiscalizavam o comércio. Esse o caso de Belo Horizonte, onde o Instituto não tinha autoridade para fixar as quotas dos comerciantes locais. Isso era atribuição da Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais. Não é exacto que o Instituto tenha atribuido quotas à Companhia Usinas Nacionais, para o suprimento de Belo Horizonte. Não aceitamos responsabilidade na fixação dessas quotas, que foram reconhecidas pela Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais, sem intervenção ou solicitação do Instituto do Açúcar e do Álcool.

4) — O plano de distribuição de açúcar em Minas Gerais foi organizado, para a safra de 1945/46, pela Comissão de Abastecimento dêsse Estado. Temos em nosso poder o expediente correspondente. Não sabemos de que modo se distribuiu, pelo comércio de Belo-Horizonte, o açúcar enviado a essa ca-

pital, nem temos nada que ver com êsse aspecto da distribuição, que é competência das autoridades locais. Nem seria possível imaginar que o Instituto possuisse meios para fazer semelhante distribuição em todas as cidades e municípios do país. Nossa única função é dizer, dentro dos recursos da produção existente, o que caberia a cada Estado, esperando que este faça então o calculo do que deve tocar a cada município de seu território, combinando com as Prefeituras municipais todas as outras medidas de distribuição e fiscalização da mercadoria.

5) — No plano de distribuição da safra 1945/46, a Comissão de Abastecimento de Minas Gerais estabeleceu para Belo Horizonte a quota de 240.000 sacos, assim distribuidos: 200.000 de diversas usinas de Minas Gerais e 40.000 do Estado do Rio de Janeiro. O Instituto nada objectou, havendo mesmo aceitado todo o plano enviado pela Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais.

6) — Essa mesma Comissão, que havia distribuido as quotas entre os comerciantes de Belo Horizonte, resolveu declarar livre a aquisição de açúcar, independentemente de qualquer pronunciamento do Instituto do Açúcar e do Álcool.

7) — O reforço da quota de Belo Horizonte não será fácil, pois que a produção nacional foi distribuida e corresponde às necessidades do país. As duas últimas safras do Norte foram prejudicadas pela escassez de chuvas, no período de desenvolvimento das lavouras, o que representou, sôbre a safra 1943/44 uma redução de 1.000.000 de sacos por safra. A expansão das safras do sul tem sido lenta, por fôrça da crise agrícola e da desorganização do trabalho rural em todo o país. Mesmo assim, entre os produtos de origem agrícola, o açúcar de usina figura entre os artigos cuja produção mais se desenvolveu, no período de existência do Instituto, o que vale de resposta a muitas críticas e hostilidades. E resposta dada pelos números. O açúcar de engenhos sobrou na última safra, o que também responde aos que continuavam a falar na política de restrições da produção, quando não são poucas as medidas do Instituto para a expansão da produção. Basta dizer que a estimativa da safra próxima é de 17.000.000 de sacos de açúcar de usina, quando em 1933, ano da fundação do Instituto, a produção de açúcar de usina foi apenas de 8.745.779 sacos. Quantos produtos de origem agrícola podem apresentar números de tanta significação ?

O ABASTECIMENTO DE AÇÚCAR EM MINAS E NO RIO GRANDE DO SUL

Em nota divulgada no órgão oficial de Minas Gerais, em 13 de fevereiro último, a Secretaria da Agricultura desse Estado anuncia que mandara proceder um levantamento de estoques em Belo Horizonte, apurando que naquela data existiam armazenados na referida cidade 45 mil sacos de açúcar, ao mesmo tempo que se achavam em trânsito, com destino à capital mineira, 65 mil sacos. Acrescentava a aludida nota que o estoque de 110 mil sacos era suficiente para o consumo normal de Belo Horizonte, durante todo o período da entresafra, isto é, até junho.

Ainda se lê na nota oficial que o governo mineiro determinou a vinda ao Rio de um alto funcionário da Secretaria de Agricultura, a fim de se entender com o Instituto do Açúcar e do Álcool com o objectivo de conseguir um aumento de quota para Belo Horizonte. Caso seja conseguido o aumento de quota, tornar-se-á desnecessário o controle do mercado. Em caso contrário, será mantido o controle, a fim de evitar uma evasão violenta de estoques, que seria prejudicial aos consumidores.

Em relação ao abastecimento de açúcar ao Rio Grande do Sul, o "Correio do Povo", de Porto Alegre, publicou em 23 de janeiro último uma entrevista com o Sr. Carlos Caldas, que acusou a Comissão de Marinha Mercante de prejudicar o suprimento de açúcar ao Estado sulino, concedendo pequena tonelagem para Porto Alegre. Em 13 de fevereiro, o representante daquela entidade na capital gaúcha, Sr. Hebert Luis Kern, contestava a acusação, informando ao mesmo jornal que a Comissão de Marinha Mercante nenhuma responsabilidade tem pela escassez de açúcar verificada no Rio Grande do Sul, uma vez que, nos primeiros quarenta dias do ano em curso, transportou para os portos gaúchos 250 mil sacos de açúcar. O "Correio do Povo", depois de registrar as informações do Sr. Kern, pergunta onde se encontra o açúcar desembarcado no Rio Grande, lembrando que a população continua a enfrentar toda sorte de dificuldades para adquirir as suas quotas do produto.

DIVERSAS NOTAS

FERNANDO COSTA

Ao se iniciarem os trabalhos da sessão ordinária da Comissão Executiva do I. A. A., esm 23 de janeiro último, o Sr. Corrêa Meyer refere-se à profunda consternação com que foi recebida, em São Paulo e no Brasil, a morte de Fernando Costa, ocorrida em condições trágicas, num lamentável desastre de automóvel. Deixa de recordar os méritos e realizações do saudoso extinto em todos os postos da alta administração que lhe foram confiados, bem como suas virtudes pessoais. estas e aqueles de todos conhecidos. Detémse apenas em referências à actuação do ilustre agrônomo, no sector que mais interessa ao I. A. A.: o da cultura canavieira e da indústria açucareira.

Foi um dos primeiros paulistas a sentir as necessidades do problema. Iniciador da estação experimental de cana em Piracicaba. deu começo à aparelhagem técnica e jamais deixou de lhe dar contínua assistência pessoal, estimulando o grupo de especialistas a quem confiara a empresa, cujos auspiciosos resultados são proclamados no Estado. Foi ainda Fernando Costa que teve actuação preponderante na importação das variedades de cana de Java, desfazendo os entraves que a dificultavam e proporcionando, afinal, a larga disseminação que hoje tem no país. Em relação ao Instituto, não foi menor a sua colaboração. como é do conhecimento de todos os Srs. Delegados.

Pediu, em conclusão, o Sr. Corrêa Meyer fossem prestadas à memoria do estadista todas as homenagens de que se tornou merecedor.

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho, em nome da administração do Instituto, associou-se a essas homenagens, de toda a justiça, porque Fernando Costa, além dos grande serviços prestados ao país, foi também um defensor da política do açúcar, numa das crises mais sérias que atravessou o I.A.A. Recordou um episódio ocorrido, quando de uma visita do Ministro Mendonça Lima a São Paulo. Referindo-se o titular da Viação às necessidades de interdependência dos Estados, respondeu-lhe o Sr. Fernando Costa que São Paulo lutava, no momento, com acentuada escassez de sal e de açúcar, mas compreendia os fundamentos da política de defesa desses produtos, de tal modo expressiva para o conjunto dos interesses nacionais que, como responsável pelo Governo do Estado, se declarava solidário com as suas linhas fundamentais. Manifestava dessa maneira, ainda uma vez, o profundo sentimento de amor à pátria que o animava. Amou-a acima de tudo e soube serví-la em todos os momentos, com a generosidade que era também um dos predicados de sua grande alma e de sua incomparável bondade.

Concluiu o Sr. Presidente declarando que, em nome do Instituto e pessoalmente, se fez representar em todas as homenagens prestadas à memoria de Fernando Costa.

O Sr. Pereira Pinto, em nome dos industriais fluminenses, associou-se às homenagens propostas pelo Sr. Corrêa Meyer, reconhecendo em Fernando Costa um dos grandes nomes de São Paulo e do Brasil.

O Sr. Cassiano Maciel falou, em seguida, em nome da representação dos fornecedores de cana. Pôde sentir de perto as virtudes de coração e o devotado patriotismo do saudoso estadista, sobretudo nos assuntos intimamente ligados à lavoura.

O Sr. Castro Azevedo subscreveu sinceramente as homenagens, em nome dos representantes dos Ministérios na Comissão Executiva.

O Dr. Belo Lisboa, associando-se às manifestações de seus colegas, disse ter privado pessoalmente com Fernando Costa, cujas qualidades de homem puro, sincero e bondoso acentuou. Essas qualidades faziam do ilustre brasileiro um tipo perfeitamente rural, desses que infelizmente vão rareando.

REEQUIPAMENTO DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA

Em carta ao Instituto do Açúcar e do Álcool a Companhia de Importações, Industrial e Construtora fez uma proposta para o fornecimento de material necessário ao reequipamento das usinas do Brasil.

Da carta em questão foram remetidas cópias às usinas do país, a fim de que se manifestassem as mesmas sôbre o assunto.

A Secção de Estudos Econômicos, em

complemento às medidas já tomadas, sugeriu mais as seguintes:

"a) Que o Instituto solicite de cada usina uma relação de equipamehto de que precisem, especificando todas as suas características;

b) Que conceda para as respostas o prazo de 30 (trinta) dias;

c) Que forneça, através da Secção Técnico Industrial, assistência no sentido da verificação das necessidade do aparelhamento complementar que possa melhorar os rendimentos industriais;

d) Que o reequipamento se estenda aos engenhos que, isoladamente ou congregados, se queiram transformar em usinas, dentro das normas estabelecidas pelo Instituto;

e) Que seja dada assistência financeira do Instituto para o reequipamento das usinas de rendimento inferior a 90 kg;

f) Que, para cumprimento do item anterior, o Instituto vote o necessário crédito. Seria este aplicado no pagamento à vista dos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da encomenda de cada usina a que se refere a carta da Companhia Importadora. Se o crédito votado não for suficiente para isso, poderá ser feita a sua divisão proporcionalmente ao valor das encomendas;

g) Que as medidas aqui indicadas sejam articuladas com as lembradas pelo Sr. Luís Dias Rollemberg, no plano de sua autoria, publicado no número de novembro do "O Observador Econômico e Financeiro", ouvindo-se S.S.ª para concretização final das medidas a serem adoptadas ;

h) O assunto, pela sua relevância, poderia ser objecto de estudo de uma comissão especial, devendo ter prazo limitado para sugerir um plano a ser executado. Essa comissão, para acerto de detalhes, se entenderia com o representante da Companhia Industrial, Importadora e Construtora."

Devido à premência de tempo, tratando-se de matéria da mais relevante importância, a Secção de Estudos Econômicos pediu autorização para, desde logo, tomar as providências sugeridas nos itens **a** e **b**, acima transcritos.

A Comissão Executiva, em sessão de 16 de Janeiro último, aprovou a proposta da Secção de Estudos Econômicos, no sentido da execução das medidas necessárias à realização das providências contidas nos itens **a** e **b**.

A SAFRA DE 1946/47

Segundo verificou pessoalmente o Chefe da Secção de Fiscalização, são excelentes as condições da lavoura canavieira em São Paulo.

A próxima safra de açúcar de São Paulo é calculada em 4.000.000 de sacos, incluída a produção dos turbinadores, cuja expansão é apreciável. Não está incluída na estimativa a produção dos engenhos de açúcar bruto, cujas possibilidades de aumento de produção vêm crescendo bastante nos dois últimos anos. Essas notícias e as de todo o País, em relação às estimativas de produção, são o prenúncio de uma grande safra, a maior, talvez, já verificada no Brasil, o que vem desfazer as criticas feitas ao Instituto, de que a falta de produção era devida à sua desorientação técnica e não às condições desfavoráveis do tempo, que tem assolado as últimas safras na maioria das regiões canavieiras do País.

Relativamente à estimativa da safra 1946/47, em todo o Brasil, são os seguintes os dados colhidos, através das diversas fontes de informações de que dispõe o Instituto:

	sacos
Rio Grande do Norte ..	30.000
Paraíba	500.000
Pernambuco	5.000.000
Alagoas	1.800.000
Sergipe	700.000
Baía	700.000
Rio de Janeiro	3.600.000
São Paulo	3.800.000
Minas Gerais	650.000
Paraná	80.000
Santa Catarina	80.000
Demais Estados	50.000
Turbinadores	100.000
Estimativa total	17.140.000

A safra actual está estimada em um máximo de 15.400.000 sacos, o que mostra um aumento, na próxima safra, de 1.740.000 sacos.

ALUGUEL DE CASAS A TRABALHADORES

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários do Município de

Campos apresentou uma denúncia ao I.A.A. de estarem várias usinas e alguns fornecedores de cana no Município de Campos, cobrando aluguel de casa a seus trabalhadores.

Depois dos trâmites necessários, foi o caso entregue ao Dr. Togo de Barros, Procurador Regional do Instituto em Campos, para a apuração devida. Em seu relatório de 22/7/44, o Dr. Togo de Barros declara que envidou todos os esforços no sentido de apurar a denúncia, vindo a saber que as Usinas Barcelos, Santa Cruz e Santo Amaro cobraram aluguéis aos seus trabalhadores, tendo, entretanto, em janeiro de 1944, devolvido os valores recebidos àquele título.

Nenhum elemento contra as demais usinas foi encontrado, a não ser a Usina Paraíso que desconta 40 centavos por dia, a título de aluguel, descontando a mesma importância de todos os membros da família moradora na mesma casa.

Quanto aos fornecedores de cana, verificou o Dr. Togo de Barros que o Sr. Antônio Simões, em Cantagalo, no Município de Campos, desconta aluguel de casa de seus trabalhadores.

Nenhuma outra denúncia foi possível apurar.

A Secção Jurídica, em parecer de 26/1/46, em face do exposto sobre o assunto, e tendo em vista o termo de declarações dos lavradores da Usina Paraíso (documentos 8, 10 e 11 do processo) e o relatório do Dr. Togo de Barros, sobre a cobrança de aluguel pela Usina Paraíso, aos seus trabalhadores, o que é contrário aos dispositivos legais, conclui por que o Dr. Procurador Regional de Campos proceda na forma do disposto no artigo 32 do Decreto-lei n. 6.969, notificando o facto ao responsável pela usina e dandо-lhe o prazo de 5 a 15 dias para regularizar a situação, sob pena de multa a que se refere o parágrafo único do citado artigo.

Do processo teve vista o Sr. José Carlos Pereira Pinto.



LEGISLAÇÃO

BRASIL

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1946

O Presidente da República resolve conceder exoneração :

Tendo em vista o que consta do processo nº 46.596, de 1945, da Secretaria da Presidência da República:

A José Rufino Bezerra Cavalcanti Filho das funções de membro da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

(D. O., 27/2/46).

DECRETO-LEI Nº 9.010 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1946

Revoga o Decreto-lei n.º 8.616, de 10 de Janeiro de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto-lei n.º 8.616, de 10 de janeiro de 1946 e restabelecida a vigência dos dispositivos legais que o mesmo revogou, inclusive o Decreto-lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943.

Art. 2.º — O titular do Ministério a que estiverem vinculadas as autarquias, ou entidades para-estatais, designará uma comissão para apreciar os actos praticados, na conformidade do referido Decreto-lei n.º 8.616, de 10 de janeiro de 1946 e propor as medidas convenientes, tendo em vista, especialmente, as possibilidades financeiras das mesmas.

Art. 3.º — Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1946. 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.
Octacílio Negrão de Lima
Carlos Coimbra da Luz.
Jorge Dodsworth Martins.
P. Góes Monteiro.
João Neves da Fontoura.
Gastão Vidigal.
Edmundo de Macedo Soares e Silva.
Neto Campelo Júnior.
Ernesto de Sousa Campos.
Armando Trompowsky.

(D. O., 25/2/46).

ARGENTINA

Atendendo à conveniência de complementar os dispositivos do decreto N.º 9.255-44 para facilitar a completa realização dos objectivos visados no mesmo, e

Considerando:

Que a enfermidade produzida nas plantações de cana de açúcar pelo fungo parasita **Ustilago scitaminea** (SYD.) constitui séria ameaça à produção açucareira nacional, que pode tornar mais agudo o problema criado pela escassez desse artigo de primeira necessidade, sendo necessário, consequentemente, esgotar os meios para impedir que tal ocorra, devendo-se dar, com este fim, novas faculdades à comissão executiva que sirvam de complemento às já conferidas e também facilitar ao Ministro da Fazenda o ajuste com o Banco da Nação Argentina da concessão, por intermédio deste, de empréstimos especiais a todos os produtores de cana de açúcar do país com o propósito de que possam completar a renovação das suas plantações efectuadas em anos anteriores, de cana da variedade P.O.J. 36 e suas mutações e de outras que no transcurso do tempo evidenciarem diminuicão da sua resistência à aludida enfermidade;

Que as fortes geadas caídas durante o mês de julho do ano passado, afectaram numerosas plantações de cana das variedades resistentes ao "carvão" reservadas para semente, tornando-as inaptas para esse fim, por cujo motivo e para completar os trabalhos de renovação total, foi necessário utilizar uma parte da produção de cana-semente do corrente ano;

Que, pela razão exposta acima, muitos

plantadores de cana do país, aos quais a Comissão Executiva concedeu empréstimos, não puderam completar suas renovações não obstante haverem começado os trabalhos previstos dessa tarefa, sendo por isso conveniente permitir-lhes retenham as somas não investidas e também entregar-lhes novamente as que houverem devolvido à comissão, a fim de que sejam utilizadas para custear as renovações efectuadas no corrente ano e no vindouro;

Que, da mesma forma, cabe prover de recursos para atender as despesas de renovação de sulcos e aquisição de cana-semente os agricultores aos quais não se pôde efectuar a entrega do empréstimo concedido no ano anterior;

Que é equitativo que os novos contratos de empréstimos subscritos pelos agricultores beneficiados comecem a ser amortizados a partir de 31 de outubro de 1947;

Que, por tudo isso, é mister que a comissão executiva criada pelo decreto número 9.255/44 para proporcionar empréstimos aos agricultores da região canavieira do país continue actuando até completar a realização do seu programa para cujo efeito deve ser provida dos recursos necessários à cobertura das despesas que exija o seu funcionamento, o que se pode alcançar utilizando parte do crédito autorizado pela letra **b** do art. 7.º do citado decreto;

Que, pelas razões constantes de relatório anexo ao presente expediente, cabe modificar o preço máximo fixado para a venda da cana-semente e estabelecer, além disso, que os gastos do seu transporte não estarão a cargo da comissão;

Que, por outra parte, e para facilitar o trabalho da comissão executiva é conveniente modificar a estrutura da mesma;

Pelas razões expostas precedentemente e o solicitado pelo senhor ministro da Agricultura,

O Presidente da Nação Argentina, em conselho de ministros,

Decreta:

Art. 1.º — Faculta-se a comissão executiva, criada pelo decreto n.º 9.255 de 12 de abril de 1944, a reconhecer àqueles agricultores do país aos quais haja outorgado empréstimos durante o ano próximo passado para renovar a variedade da cana de açúcar P.O.J. 36 e suas variedades, os investimentos que nesse sentido hajam efectuado no corrente ano, dos fundos que em tal carácter a aludida comissão lhes antecipou no ano anterior.

Art. 2.º — Autoriza-se, igualmente, a citada comissão a entregar novamente aos agricultores as somas que houverem restituido a título de devolução de fundos não investidos no ano anterior na renovação das suas plantações, a fim de que esta tarefa seja cumprida até o dia 30 de outubro de 1946. Também poderá fornecer os recursos para as despesas de renovação de sulcos e aquisição de cana-semente (art. 7.º do decreto n.º 9.255/44), ùnicamente aos plantadores que tenham acordos já concedidos no ano passado, aos quais não se haja tornado efectiva a entrega do empréstimo naquele exercício;

Art. 3.º — A cana-semente utilizada no corrente ano e no vindouro, com o fim de completar as renovações para as quais foram concedidos empréstimos no exercício anterior, será liquidada a não mais de $18 moeda nacional a tonelada. O frete ferroviário desta cana-semente não será coberto pela comissão.

Art. 4.º — Reforça-se com a soma de cem mil pesos ($100.000 m/n) moeda nacional o crédito aberto para efectuar os empréstimos dispostos na letra **a** do artigo 7.º do decreto n.º 9.255/44. Reforça-se, igualmente, em cento e trinta mil pesos ...... ($130.000 m/n) moeda nacional, o crédito aberto pelo art. 7.º do referido decreto. Os saldos apurados no encerramento do exercício serão transferidos para o seguinte.

Art. 5.º — Os novos contratos assinados pelos agricultores de empréstimos recebidos nos anos de 1945 e 1946, amortizados em quotas anuais de 25 %, devendo a primeira amortização ser efectuada a 31 de outubro de 1937 e as restantes na mesma data dos anos seguintes até extinção da dívida.

Art. 6.º — Faculta-se ao Ministério da Fazenda ajustar com o Banco da Nação a concessão, por intermédio deste, de empréstimos especiais a todos os produtores de cana de açúcar do país, sejam plantadores de cana independentes ou usinas, com a finalidade de completarem a renovação das suas

plantações efectuadas nos anos anteriores de cana da variedade P.O.J. 36 e suas variedades e de outras que, a juízo do Ministério da Agricultura, com o decorrer do tempo evidenciarem diminuição da sua resistência ao "carvão".

Art. 7.º — Modifica-se o art. 19 do decreto n.º 9.255/44 de 12 de abril de 1944 da seguinte forma :

> "Art. 19. — A comissão executiva será constituída pelo director de Culturas Especiais do Ministério da Agricultura, que a presidirá; pelo director de Administração do mencionado departamento do Estado; pelo presidente da Câmara Gremial de Produtores de Açúcar; por um representante do Ministério da Fazenda; pelo director da Estação Experimental Agrícola de Tucuman; e pelo agrônomo regional da citada província, que actuará como secretário".

Art. 8.º — Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 9.º — Comunique-se oportunamente ao Honrado Congresso da Nação, publique-se, dê-se ao Registro Nacional e arquive-se.

FARREL — **F. Pedro Marotta, Amaro Avalos, Humberto Sosa Molina, Abelardo Panín, Juan I. Cooke.**

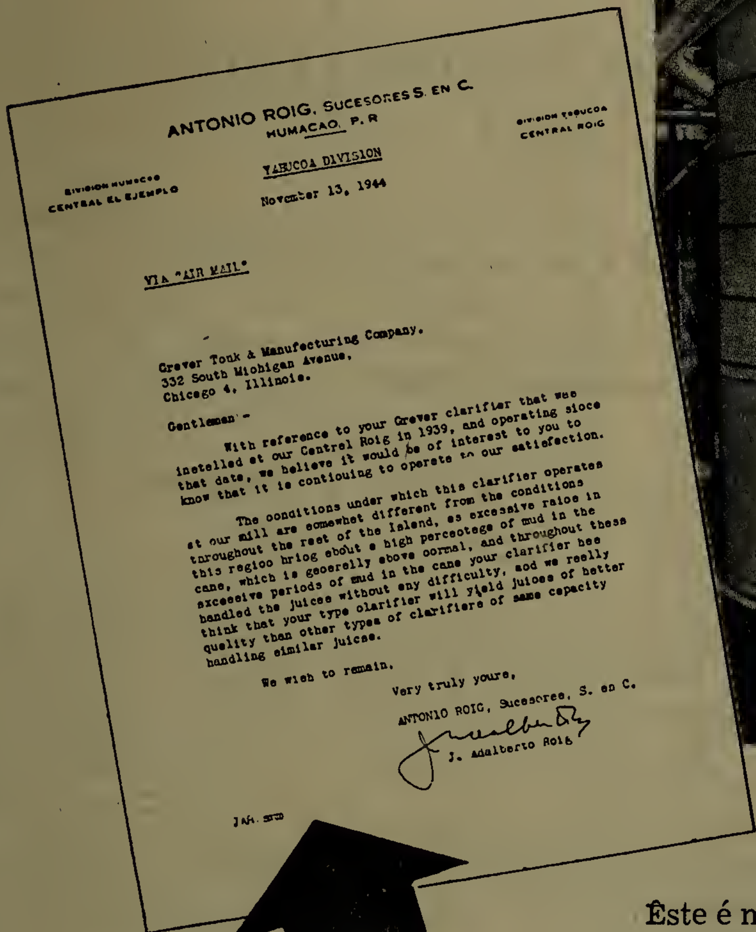
NOVA FONTE DE AÇÚCAR

Um grupo de agrônomos norte-americanos, que se encontra no Paraguai em missão de estudos, teve a sua atenção despertada para uma planta nativa daquele país que produz cristais muito mais doces do que o açúcar. A referida planta denomina-se "Stevia rebaudiana", segundo divulga "Sugar", reproduzindo informações recebidas pelo Instituto de Assuntos Inter-Americanos.

Desde muito tempo, a "Stevia" vem sendo utilizada pelos paraguaios para adoçar o mate. Presentemente realizam-se experiências com o fim de conhecer as possibilidades do uso da "Stevia" em outros países, especialmente o seu emprego pelos diabéticos que não podem comer açúcar comum. Os cristais da "Stevia" são descritos como não tóxicos e de paladar agradável.

"CALDOS DE MELHOR QUALIDADE

AOS DE QUALQUER OUTRO TIPO DE CLARIFICADOR



ANTONIO ROIG, SUCESORES S. EN C.
HUMACAO, P. R

DIVISION HUMACAO
CENTRAL EL EJEMPLO

YABUCOA DIVISION
November 13, 1944

DIVISION YABUCOA
CENTRAL ROIG

VIA "AIR MAIL"

Grever Tonk & Manufecturing Company.
332 South Miohigan Avenue,
Chicago 4, Illinois.

Gentlemen:-

With reference to your Grever clarifier that was installed at our Central Roig in 1939, and operating since that date, we believe it would be of interest to you to know that it is contiouing to operate to our satisfaction.

The conditions under which this clarifier operates at our mill are somewhat different from the conditions throughout the rest of the Island, as excessive raios in this regioo hriog about a high perceotege of mud in the cane, which is geoerelly above oormal, and throughout these excessive periods of mud in the cane your clarifier has handled the juices without any difficulty, aod we really think that your type olarifier will yield juices of better quality than other types of clarifiers of same capacity handling similar juices.

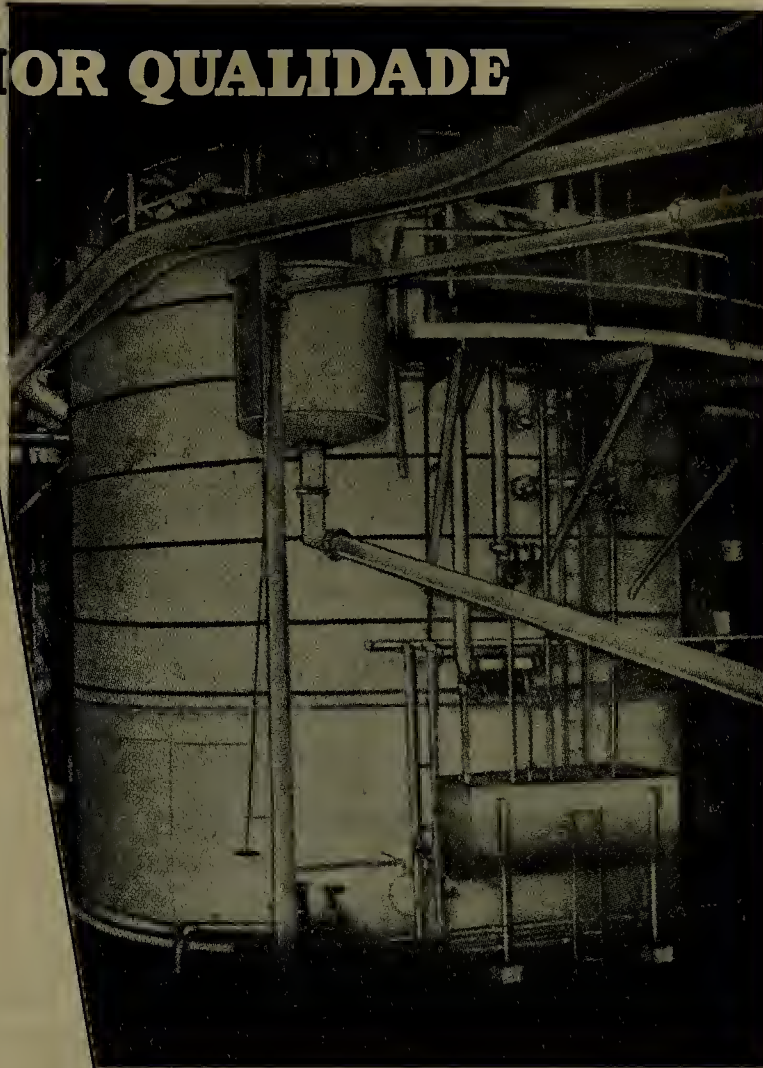
We wish to remain,

Very truly yours,

ANTONIO ROIG, Sucesores, S. en C.

J. Adalberto Roig

JAR.



CLARIFICADORES GRAVER

Êste é mais um exemplo do trabalho notável que está sendo feito nas principais usinas de açúcar do mundo... prova da extraordinária eficiência da Filtração Ascendente através dos sedimentos, mesmo sob condições anormais.

Estas mesmas vantagens estão à mão de V. S.ª... agora. Vantagens que fornecem aumento na produção diária de açúcar sem aumento no custo de fabricação... um caldo límpido e brilhante, livre de bagacilho e de outras matérias em suspensão... uma concentração mais elevada das borras... maior rendimento do açúcar devido à menor queda do pH.

Tendo atrás de si uma organização com anos de experiência neste campo altamente especializado, os Clarificadores Graver podem fornecer anos de serviço sem complicação alguma. Peça dados hoje mesmo. Escreva pedindo detalhes completos.

GRAVER TAMBEM DESENHA E CONSTROI: Equipamentos para Calação e Aquecimento — Misturadores e Agitadores — Tanques de Aço para armazenamento de álcool, melaço, gasolina, óleo combustivel e água — Processo de Tratamento de Água à alta temperatura para alimentação de caldeiras — Processo Zeolite de Tratamento de Água — Desmineralizadores.

Patentes de John J. Seip e J. Diaz Compain

GRAVER CLARIFIERS

GRAVER TANK & MFG. CO., INC.

FUNDADA EM 1865

East Chicago — Ind. — U. S. A.

Oficinas e escritórios em :

CHICAGO — CATASAUQUA, PA. — FILADÉLFIA
TULSA — OKLA — PORTO ARTUR — TEXAS

Agente geral no Brasil: GEORGES P. PIERLOT — Rua da Glória, 32-A — Telefone: 42-8607
Caixa Postal: 2984 —:— RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇAO — N.º 117/46 — De 6 de fevereiro de 1946

ASSUNTO — Estende ao álcool do Estado da Paraíba o dispositivo do art. 4º da Resolução 110/45

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1º — Fica extensivo ao álcool do Estado da Paraíba, exportado por via marítima, o recolhimento a que se refere o art. 4ª da Resolução 110, de 25/7/45.

Art. 2º — Nos casos de exportação interestadual de álcool, as despesas a que se refere o art. 9º da Resolução 110/45 serão as de frete e retôrno do vasilhame.

Parágrafo único — Na execução dêste dispositivo, as Delegacias Regionais efetuarão o recolhimento completo, fazendo, aos exportadores, o pagamento da quantia relativa a frete e retôrno, mediante apresentação de comprovante dessas despesas, relativas a cada embarque.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" da União, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Lima Sobrinho — Presidente.

COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das actas da Comissão Executiva do I.A.A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das actas da referida Comissão, contendo, às vezes, na íntegra, pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

1.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Álvaro Simões Lopes, Octávio Milanez, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto, J. C. Belo Lisboa, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidencia do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Quota do Distrito Federal — E' lida uma exposição sobre o movimento da quota do Distrito Federal durante o mês de novembro de 1945.

Montagem de engenhos — Aprovam-se as sugestões feitas pela Secção de Fiscalização a propósito da desmontagem de engenhos e venda dos respectivos apetrechos.

Limitação — São aprovados os cálculos para distribuição de aumentos, de acordo com a Resolução 112/45, às seguintes usinas: Pedra, Santa Elisa, Albertina, Boa Vista, De Cilo e Ester.

Incorporação de quota — Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo de interesse de Irmãos Rezende, Minas Gerais.

Inscrição de fábricas de rapadura — Autoriza-se a da fábrica de Olinto Evangelista dos Anjos, Minas Gerais.

— A C. E. manda inscrever, também, as fábricas dos seguintes interessados : Nicolau Martins dos Santos, Nicolau dos Anjos, Newton Teixeira, Nelson de Ávila Lima, Maria de Sousa Nery, Maria Senhorinha Bicalho, Maria Roberta Carmo, Maria Perciliana Vieira, Pedro Alexandrino Pedrosa, Otoni de Campos Alvim, Octávio Quintino de Brito, Oswaldo de Matos, Osório Pereira de Freitas, Osmindo Ferreira da Silva Lima, Oscar José Machado, Olímpio Dornela da Costa, Oscalino José Ferreira, Ordalino José de Andrade, Onilo Antônio de Oliveira, Paulino Ângelo da Silva, Paula Ferreira de Andrade, Patrício Borges de Carvalho, Pedro de Sousa Lopes, Pedro Rodrigues do Carmo, Pedro Miguel Filho, Pedro Martins Xavier, Pedro José de Miranda, Pedro Dias Correia, Pedro Calixto de Castro, Ricardo José Ferreira, Raimundo Matias da Costa, Raimundo Martins de Moura — adquirido a Joaquim de Oliveira Pinto; Raimundo Cardoso de Macedo, Raimundo Alves Mota, Raimundo Antônio Tavares, Quintino Pereira Machado, Possidônio José Correia, Lindolfo Barbosa de Sousa, Raimundo José dos Santos, Possidônio Alves da Cruz, Sebastião Ladislau de Paula, Sebastião Gonçalves de Resende, Sebastião Francisco Gonçalves, Sebastião Bento de Sousa e Sebastião Alves de Oliveira.

Américo Vespúcio de Carvalho — Minas Gerais. Em petição de 25/3/43, o interessado solicita a inscrição de dois engenhos rapadureiros, os quais irão funcionar, respectivamente, em suas propriedades denominadas Morro Sêco e Serra dos Alves, situados em Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. A Secção Jurídica, em parecer aprovado, opina pelo deferimento do pedido.

De rapadura e aguardente — Maria Nídia de Melo — Alagoas, deferido.

Cancelamento de inscrição — Artur Risso & Fernandes — Minas Gerais, deferido.

Inscrição e transferência de proprietários — Francisco Ferreira Neto — Ceará, deferido; Manuel Florêncio de Sousa — Ceará, deferido.

Modificação de espécie — Antônio Inácio Ferreira — Minas Gerais, deferido.

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Álvaro Simões Lopes, Octávio Milanez, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Auxílio — De acordo com a proposta do Sr. Corrêa Meyer, concede-se uma ajuda de custo de 2 mil cruzeiros e mais as passagens de avião ao Sr. Octávio Valsechi, técnico da Escola Superior de Agricultura "Luís de Queiroz", que vai realizar uma viagem de estudos à zona canavieira do nordeste.

Fornecimento de cana — O Sr. Chermont de Miranda, chefe da Secção Jurídica, lê um projecto de resolução sobre o desvio de canas de fornecedores. O assunto provoca largo debate, sendo afinal aprovada uma proposta do Sr. Presidente no sentido de voltar o projecto à Secção Jurídica.

Aumento de limite — Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo de interesse do Sr. Máximo Linhares.

Limitação — Em face da Resolução 112/45, aprova-se a distribuição de quota para as seguin-

tes usinas: Santa Bárbara, Monte Alegre, São Pedro, Pureza, Paraíso, Santo Antônio, Santo Amaro, Santa Cruz e Outeiro.

Remoção de maquinaria — Autoriza-se a remoção da maquinaria da Usina Rochelle, situada no município de Santa Bárbara do Oeste, para o município de Botucatu.

Tributação — Autoriza-se o cancelamento da dívida fiscal do Sr. Acácio Rodrigues Pinto, Minas Gerais.

Inscrição de fábricas de rapadura — Autoriza-se a inscrição das fábricas de rapadura dos Srs. Antônio Galdino Rodrigues, Eugênio Ferreira Quadros, Antônio Leonel Muniz e Alberto Tresinari e Nino Tresinari.

3.ª SESSAO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Álvaro Simões Lopes, Octávio Milanez, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Licença de funcionários — Aprova-se o projecto de Resolução apresentado pelo Sr. Octávio Milanez, regulando a concessão de licença para tratar de interesses particulares.

Distribuição de álcool industrial — Aprova-se o parecer da Gerência a propósito de um ofício da Associação Profissional de Comércio de Engarrafadores de Álcool e Bebidas em Geral, do Estado de São Paulo, sobre a liberação do comércio de álcool.

Exportação — Contra o voto do Sr. Corrêa Meyer, aprova-se o parecer do Sr. Moacir Pereira contrário à exportação para o exterior de 20 mil sacos de açúcar instantâneo de São Paulo.

Financiamento — Aprova-se o parecer da Gerência contrário ao pedido da Cooperativa dos Usineiros de Sergipe, que solicitou um financiamento de 3 mlhões de cruzeiros para açúcares de usina.

Classificação de açúcares — Com relação ao trabalho do Sr. Anibal Ramos de Matos sobre a classificação de açúcares granulados e amorfos, resolve a C. E. mandar publicar o referido trabalho na revista "Brasil Açucareiro", recomendar a conclusão urgente dos estudos relativos ao açúcar filtrado e remeter uma cópia do dito trabalho à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco.

Estimativa — A C. E. toma conhecimento de um quadro elaborado pela Secção de Fiscalização sobre a produção já verificada na safra 45/46 e estimativa final da mesma.

Fornecimento de cana — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica sobre a divergência entre a Usina Santa Cruz e o fornecedor Artur Aires Pinto.

Incorporação de quotas — Irmãos Rezende, Minas Gerais, deferido; Monti Irmãos, Minas Gerais, deferida a incorporação, autorizando-se, também, a montagem de uma turbina.

Inscrição de fábrica de rapadura — Autoriza-se a inscrição das fabricas de propriedade de João Gomes de Almeida, Manuel José de Melo, Benedito Ferreira da Costa, Antônio de Freitas Lima Sobrinho, Osvaldo Pereira Santana, Feliciano Raimundo Nascimento e João Martins da Silva.

— Reconsiderando despacho anterior, em face do parecer da Secção Jurídica, a C. E. resolve mandar inscrever os engenhos rapadurciros de propriedade de Sebastião Gomes Parente, Pedro Camelo da Silva, Pedro Fernandes da Costa, Pedro Ferreira do Nascimento, Pedro Gonçalves da Silva, Pedro Lopes de Menezes, Pedro Venâncio Pereira, Pedro Rodrigues da Cruz, Raimundo de Araujo Chaves, Raimundo Conrado, Raimundo Costa da Silveira, Raimundo Firmino da Rocha, Raimundo Heitor de Vasconcelos, Raimundo Pereira, Raimundo Pereira Barroso, Raimundo Rodrigues de Carvalho, Raimundo Rodrigues Martins, Raimundo de Sousa Lima, Salustiano da Costa Bélega, Saturnino Felix de Souza.

Modificação de espécie — Tertuliano Goulart Barbosa, Minas Gerais, deferido; José Alves Martins Silva, deferida a modificação de espécie e denegada a incorporação de quota.

Alteração de maquinaria — Giacomo Trew & Filhos, Minas Gerais, indeferido; Cláudio Joaquim Antunes, Minas Gerais, deferido.

Cancelamento de inscrição — Honorato Oliveira Sousa, Bahia, manda-se cancelar.

4.ª SESSAO ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Álvaro Simões Lopes, Octávio Milanez, José Carlos Pereira Pinto, Antônio Corrêa Meyer, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Aderbal Novais, Cassiano Pinheiro Maciel, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Expediente — Constou do seguinte: telegrama da Cooperativa dos Plantadores de Cana de São Miguel dos Campos, convidando o Sr. Presidente e demais membros da Comissão Executiva para a inauguração da usina de sua propriedade; telegrama da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco, a respeito da exportação de açúcar cristal para a Europa.

Preço do álcool — No processo fiscal sobre a venda de álcool por preço superior ao tabelado, no qual é interessada a firma R. Chaves & Cia., do Rio Grande do Norte, aprova-se o seguinte parecer do Sr. Corrêa Meyer: "Tendo em vista o parecer do Sr. Procurador Regional, sou de parecer, de acordo com o Provimento 2/44, que sejam tomadas as providências que se fazem necessárias, relativamente às declarações dos responsáveis pelas firmas infractoras, visto como não podem deixar os mesmos de prestar seus esclarecimentos e oferecer documentos para a sua defesa".

Preços legais — No caso de denúncia contra a Usina Adelaide, Santa Catarina, acusada de vender açúcar acima dos preços legais, a C. E. manda arquivar o processo, considerando improcedente a denúncia por falta de provas.

Transporte de açúcar — A Comissão Executiva, aprovando o parecer da Gerência, autoriza a abertura do crédito de Cr$ 2.000.000,00, para atender ao pagamento das despesas de transporte de açúcar de Aracajú para Salvador, num total de até 200.000 sacos, destinados ao reembarque do porto de Salvador para os portos do Sul do país.

Análise de canas de fornecedores — Em carta de 18/12/45, a Usina Paranaguá, da Bahia, diz que está recebendo canas de fornecedores com índices de sacarose inferiores aos atribuídos às respectivas variedades, pelo art. 10, alínueas **a**, **b**, **c**, da Resolução 109/45, e, assim, requer que o Instituto mande proceder às necessárias análises, a fim de que sejam reclassificadas as variedades em questão.

A Secção de Estudos Econômicos informa que o pedido encontra apoio nos artigos 11 e 12 e seus parágrafos, da Resolução 109/45. Por proposta do Sr. Presidente, dá-se vista do caso ao Sr. João Soares Palmeira.

Limitação — A C. E. aprova os processos relativos à distribuição das quotas de 10 a 20 por cento nas seguintes usinas: Mineiros, Laranjeiras e Poço Gordo.

Inscrição de fábricas de rapadura — Autoriza-se a inscrição de fábricas de propriedade de Manuel Galdino da Silva Leite, José Pedro de Oliveira & Herdeiros de Francisco Sampaio Barbosa.

— Aprovando os pareceres da Secção Jurídica, a Comissão Executiva autoriza o registro das fábricas de rapadura de propriedade de: Abdon Portela Nunes, João Damasceno e Vasconcelos, Antônio Correia da Silva, João Rezende, Manuel Ferreira de Castro, Américo Silveira Goulart, José Martins dos Santos, Flamino José de Oliveira, Aristides de Andrade Junqueira, Francisco Ribeiro Crespo, Francisco Mariano Bueno, Mario Wanderlei da Costa, Domingos Soares Reveli, Tranquilino Baptista da Cruz, Josino Bento de Toledo (Herdeiros), Orosino Azarias Cabral. Filipe José Antônio, José Venceslau da Silva, Gustavo F. Scultz Francisco Dutra Sobrinho, Antônio Domingos dos Santos, Milton Vilela. Apolinário José da Costa, Francisco Braga Neto, Plácido Zampier, Leontino Leonel Machado, Luís Noé, Gabriel Pereira de Miranda, José Anastácio da Silva, Aureliano Albano da Silva e Antônio Augusto Sobrinho.

— Floriano Mendes da Silva — Ceará, deferido.

— Reconsiderando despacho anterior, em face do parecer da Secção Jurídica, a C. E. manda inscrever os engenhos rapadureiros de propriedade dos seguintes interessados: Maria Pimenta de Oliveira Sampaio, Napoleão Holanda, Miguel Rodrigues de Sousa, Maria Barbosa Holanda, Manuel Secundo Vieira, Manuel de Sousa Lima, Manuel Viana Matias, Manuel Vieira Maria, Maria Joaquina de Freitas, Olímpio Costa, Manuel Pereira de Paiva, Manuel Marinho, Manuel Vitor Mesquita (viuva), Ladislau Fernandes do Rego, Maria Gonçalves da Conceição (viuva), Manuel Vicente Pereira, Manuel Pereira da Silva, Miguel Fernandes de Lima, José Salazar, Manuel José da Rocha, José Rodrigues da Silva, Lauriano Bento de Freitas, Leocádio Ximenes de Aragão, Maria Natividade Rocha, Maria Borges de Macêdo, Luís Crisóstomo de Freitas, Luzia Isaias de Andrade, Manuel Figueiredo Filho, Manuel Francisco de Sousa, Manuel Inácio de Sousa, Tomás de Almeida Prado e Tomás Clarindo da Costa.

Fábricas de açúcar — Autoriza-se a inscrição das fábricas de propriedade de: Manuel Timóteo de Souza, João Blumer, Gildo Baldin, Antônio Fornazier, Guido Verona, Henrique Apolinário Rodrigues Real, Augusto Antônio da Cunha, Francisco José Cirino e Curt Hegermann.

Fábrica de aguardente — Autoriza-se o registro da inscrição das fábricas de aguardente de propriedade de: Indalécio Guimarães Rodrigues, João José Custódio, Joaquim Gomes de Macêdo, Cia. Industrial Agrícola e Pecuária Itaipava, Júlio de Paula Claro, Heraldo Novais, Martinho Armbruster & Irmão, Manuel de Paula Bacelar, Edgar Arnoldo Schuck, Manuel Josefino Cordeiro, José Martins de Oliveira, Marinho Carlos de Sousa, José Antônio de Freitas, Patrício Brito. Lourenço Custódio Jorge.

5.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Octávio Milanez, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto, Moacir Soares Pereira, Alvaro Simes Lopes, Luís Dias Rollemberg, J. C. Belo Lisboa, Joaquim Alberto Brito Pinto, João Soares Palmeira e Cassiano Pinheiro Maciel.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Turmas de julgamento — Aprova-se uma minuta da Resolução, regulando a distribuição dos processos às turmas de julgamento do I.A.A.

Reequipamento — Aprova-se uma proposta do Sr. Presidente, no sentido de que os industriais interessados na aquisição de maquinaria encami-

nhem os seus pedidos por intermédio da Secção de Estudos Econômicos.

Inscrição de fábricas de rapaduras — André Depetris — Paraná. A Comissão Executiva aprova o parecer da Secção Jurídica, de 13/11/45, exarado no processo de interesse de André Depetris, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 92/44, que regulamentou o Decreto-lei n. 6.389, de 30/3/44, deferindo a solicitação de inscrição de engenho rapadureiro constante deste processo e mais os pedidos de inscrição dos processos mencinonados no aludido parecer e abaixo relacionados: Antônio Gonçalves Fontenele, Antônio Tavares, Augusto Hilman, Cândido Remigio de Carvalho, Cicero Machado de Siqueira, Euclides de Oliveira Desplanches, Francelino Cardoso da Silva, Francisca Silvina do Prado, Francisco de Carvalho Resende, Francisco José Cardoso, Francisco José da Rocha, Francisco Leme da Silva, Francisco de Moura e Costa, Francisco da Penha Magalhães, Francisco Raimundo do Nascimento, Francisco de Sales Rodrigues, Francisco Vieira, Antônio Ferreira Passos, Francisco Vieira, Henrique José da Rocha, Herculano Rodrigues Marcondes, Hermógenes Lins Machado, João Baptista de Moura Costa, João Evangelista de Miranda, João Fermino Geremias, João Luís Pereira, João Schefer, João de Sousa Prado, Joaquim Custodio de Melo, Joaquim Higino Pires, Joaquim José Soares, José Cardoso do Nascimento, José Depetris, José Ferreira Passos, José Francisco de Miranda, José João do Nascimento José Passos Magalhães, José Pereira Lopes Filho, José Tibúrcio de Aragão, Leonel Nunes de Oliveira, Luís Crisostomo, Manuel José da Rocha, Manuel da Silva Brito, Salvador Machado, José Martins de Siqueira, Manuel Pereira de Sousa, Miguel Severiano de Araújo, Nestor Pedro Ribeiro, Osvaldo Schneider, Paulino Taborda dos Reis e Pedro de Sousa.

Inscrição e transferência de proprietário — Reconsideração de despacho — Dagoberto Goldschmidt — Ceará. Manda-se inscrever, reconsiderando despacho anterior.

Alteração de maquinaria — José Paulino de Albuquerque Melo — Pernambuco. Deferido.

— Sociedade Agrícola Fazendas Luís Pinto — São Paulo. Deferido.

6.ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Octávio Milanez, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, José Carlos Pereira Pinto, Moacir Soares Pereira, Álvaro Simões Lopes, Luís Dias Rollemberg, J. C. Belo Lisboa, Joaquim Alberto Brito Pinto, João Soares Palmeira e Cassiano Pinheiro Maciel.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Contadoria — Aprova-se o relatório dos péritos contadores Price, Waterhouse, Peat & Co., referente à escrita do I.A.A., no período de 1 de maio a 31 de agosto de 1945.

Situação do álcool em Pernambuco — Aprovam-se as sugestões do Sr. Presidente, com relação à proposta dos produtores de Pernambuco para entrega ao I.A.A. de 2 milhões de litros de álcool hidratado.

Cia. Usinas Nacionais — A C. E. toma conhecimento da permuta de terreno entre a Companhia Usinas Nacionais e o governo federal.

Adubação — Autoriza-se a remessa de 1.100 cruzeiros à Cooperativa dos Banguezeiros de Pernambuco, para pagamento de adubos adquiridos por aquela entidade.

— Aprova-se o relatório apresentado pela Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco sobre a compra e a distribuição de adubos.

Produção de açúcar — A C. E. toma conhecimento de um quadro elaborado pela Gerência mostrando a posição da safra 1945/46 em 31/12/45.

Fornecimento de cana — Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira do processo de interesse da Usina Cariri, Ceará.

Sonegação de taxa — Em face do parecer da Secção de Fiscalização, resolve-se liberar os 75 sacos de açúcar apreendidos no engenho São Miguel, Ceará, sem prejuízo do julgamento do auto de infração lavrado contra o mesmo por sonegação da taxa de defesa.

Limitação — A C. E. aprova as providências referentes ao estabelecimento dos aumentos da quota de produção de açúcar e à fixação das quotas de fornecedores de cana da Usina Furlan, São Paulo.

Imposto de consumo — A C. E. manda informar à Delegacia Fiscal de São Paulo que nada tem a opor ao pedido de dispensa do imposto de consumo sobre 100 mil litros de álcool da Usina Junqueira.

Aumento de limite — Argentina Teixeira de Melo, Pernambuco — Manda-se arquivar.

— Dr. Paulo Alves da Costa, Goiás. Aprova-se o parecer da Secção Jurídica.

— Guilherme Rufino da Silva, Pernambuco. Deferido.

Alteração de maquinaria — Mario Campedeli, Minas Gerais. Encaminha-se o processo à Secção Jurídica.

Inscrição de fábrica de açúcar — João Isaías Ferreira, São Paulo. A Comissão Executiva resolve: "Aprovada a concessão de uma quota mínima de 100 sacos, sem prejuízo de produção que possa conseguir no actual período de liberação da produção".

De aguardente — Mário José Ribeiro, Minas Gerais. Aprova-se o parecer da Secção Jurídica.

De rapadura — Francisco José de Oliveira, Ba-

hia — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica, de 16/11/45, exarado no processo em epigrafe, de interesse de Francisco José de Oliveira, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 92/44, que regulamentou o Decreto-lei n. 6.389, de 30/3/44, deferindo a solicitação de inscrição de engenho rapadureiro constante deste processo e mais os pedidos de inscrição dos processos mencionados no aludido parecer e abaixo relacionados : Vitalina Maria de Jesus, Vicente Ubirajara de Lacerda, Vicente Lopes da Silva, Sudário de Almeida Lima, Silvério Coelho Moita, Severiano Crispim de Lima, Raimundo Francisco Almeida, Raimundo Ferreira Cardoso e outros, Pedro Aires de Queiroz, Moisés Figueiredo, Marcelino Alves de Almeida, Manuel Vicente Ferreira, João Martins de Araujo, Manuel Fernandes de Holanda, Manuel Fernandes da Costa, Luís Crisostomo de Freitas, Luís Abreu, Joaquim de Sousa Brasil, João Galvão, João Estevão da Silva, João Baptista de Almeida, João de Almeida Filho, Jerônimo Emiliano de Sousa, Francisco Nepomuceno de Castelo Branco Campelo, Ismael Gomes da Silva e João José de Arruda, Ceará.

A Secção Jurídica, em parecer de 26/12/45, tendo em Vista que os processos constantes da relação abaixo, se referem a aumento de quota de produção de engenhos rapadureiros não inscritos no Instituto, opina pela inscrição dos mesmos engenhos, devolvendo-se por intermédio da Secção de Contabilidade, as importâncias relativas aos depósitos: João Gregório de Siqueira, João Estanislau Façanha, João Carlos Damasceno, João Baptista de Oliveira Pombo, João Alves Vieira, Justino Lopes de Queiroz, Joana Gualberto da Silva, Jerônimo Braga Barroso, Jaime Olímpio da Silva, Inácio Loiola Damasceno, Imobiliária Boris Frères S/A, Ildefonso de Castro e Silva, Henrique José da Rocha, Granvile Bezerra Lima, Gonçalo de Oliveira Lima, Geremia Felipe Melo, Francisco Sebastião de Menezes, Francisco Rodrigues Veras, Francisco Rodrigues Ramos e João Apolinário de Lima.

7.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Octávio Milanez, Castro Azevedo, José Carlos Pereira Pinto, Luís Dias Rollemberg, Álvaro Simões Lopes, João Soares Palmeira e Gustavo Fernandes Lima.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Taxa sobre álcool exportado — De acordo com o parecer da Gerência, resolve-se manter a taxa integral sobre álcool exportado, restituindo o I.A.A. aos produtores o valor dos fretes marítimos e adicionais, devidamente comprovado.

Preços legais — De acordo com o parecer do Sr. Pereira Pinto, manda-se arquivar o processo relativo à Cia. Usina Sergipe.

— Manda-se arquivar, também, o parecer referente à firma Carlos Moura & Cia.

Novo processo de fabricação — Resolve-se encaminhar ao técnico Walter de Oliveira, a comunicação do Dr. Anibal Matos sobre um processo de fabricação de açúcar pela simples desidratação do caldo da cana.

Inscrição de fábrica — Manda-se inscrever os engenhos rapadureiros de José Luís da Silva, José Sebastião da Costa e João Rodolfo Pessoa.

Limitação — Nos termos da Resolução 112/45, aprovam-se as providências tomadas para restabelecer os limites de produção e as quotas de fornecedores das seguintes usinas: São Manuel, Varjão, Paredão, Queimado, Carapebus, Sant'Ana, Conceição de Macabu e Sapucaia.

Modificação de espécie — Dá-se vista ao Sr. Moacir Soares Pereira, do processo de interesse da Usina São Diogo Ltda., Estado do Rio.

8.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1946

Presentes os Srs.: Barbosa Lima Sobrinho, Alberto de Andrade Queiroz, Octávio Milanez, Castro Azevedo, Antônio Corrêa Meyer, Moacir Soares Pereira, Álvaro Simões Lopes, Luís Dias Rollemberg, Joaquim Alberto Brito Pinto, João

Soares Palmeira, J. C. Belo Lisboa e Gustavo Fernandes Lima.

Presidência do Sr. Barbosa Lima Sobrinho.

Fabricação de aguardente — Nos termos do parecer da Secção de Estudos Econômicos, concede-se autorização à Usina Cinco Rios, Baía, para fabricar aguardente.

Exportação de açúcar — De acordo com o parecer da Gerência, a C. E. resolve manter a sua decisão anterior no sentido de negar permissão à firma Barros & Cia., de Maceió, para exportar 1.150 sacos de açúcar para o exterior.

Análise e classificação — Aprovam-se as medidas propostas pela Gerência para análise e classificação de açúcares produzidos no país.

Tabelamento de cana — Manda-se arquivar o processo de interesse da Usina Junqueira.

Tributação — Autoriza-se a restituição da importância de 3 mil cruzeiros à usina Monte Alegre, referente ao pagamento de sobretaxa posteriormente extinta.

Fornecimento de cana — Aprova-se a proposta da Secção de Estudos Econômicos, no sentido de serem cancelados os aumentos de quotas provisórias concedidas à Usina São José, em São Paulo.

— De acordo com o parecer da Secção Jurídica, resolve-se atribuir ao fornecedor Bráulio Pereira de Menezes a quota de 2 mil toneladas, junto à Usina Monte Verde, Sergipe.

Incorporações de quotas — Autorizam-se as seguintes entre engenhos: José Cândido da Rosa, para Olímpio Felix de Araújo Cintra, São Paulo; Tibúrcio Rodrigues de Araújo, para Olímpio Felix de Araújo Cintra, São Paulo; Francisco Pinto de Oliveira, para Olímpio Felix de Araújo Cintra, São Paulo; Benedito Candido, para Olímpio Felix de Araújo Cintra, São Paulo; Emídio Martins Botelho, para Olímpio Felix de Araújo Cintra, São Paulo.

Limitação — Nos termos do parecer da Secção Jurídica, concede-se à Usina Murundu, São Paulo, o prazo de 60 dias para adotar o regime de fornecimento.

Inscrição de fábricas de rapadura — Virgílio Nunes de Sousa — São Paulo.

A Comissão Executiva aprova o parecer da Secção Jurídica de 21/11/45, exarado no processo de interesse de Virgílio Nunes de Sousa, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 92/44, que regulamentou o Decreto-lei n. 6.389, de 30/3/44, deferindo a solicitação de inscrição de engenho rapadureiro constante deste processo e mais os pedidos de inscrição dos processos mencionados no aludido parecer e abaixo relacionados: Evaristo Alves dos Santos, José Gonçalves da Silva, José Gabriel, Filomena Gomes, Dário José Rohen, Carlos Sant' Ana, Antônio Pereira dos Santos, Ana Maria da Mata, Antônio do Monte Torres, Ciríaco José de Araújo, Ricardo Baldin, Maria Celeste Nunes Lopes, Maria Cardoso de Vasconcelos, José Gonçalves Vilarinho, Antônio Emidio Tenório, Manuel Viana Junior, Francisco Marcelino de Padua, Herculano Pinto da Costa, Jovenato Martins de Oliveira, suc. de José Tatá, Clemência Rodrigues da Anunciação e Antônio Rodrigues de Oliveira.

— Aprovando os pareceres da Secção Jurídica, a Comissão Executiva autoriza o registro das fábricas de rapadura a que se referem os processos abaixo relacionados, ratificadas as demais exigências dos pareceres aprovados: Augusto Filete de Menezes, Maria Nazarena Gonçalves Esmeraldo, Aderson Ribeiro do Amaral, Manuel Bernardino, Antônia Alves de Azevedo, Antônio Alves Pereira, Irineu Alberto da Cruz, Fernando Martins Rodrigues, Francisco Ortega Tejada, Vitorino Evangelista Marques, Edward Garcia Bastos, Benedito José Rodrigues, Joaquim Teodoro de Sousa, Ângelo Antônio de Morais, Benedito Pereira da Silva, Francisco José da Silva, José Minatel, Francisco Pinto de Oliveira e José Procaci.

— De açúcar — A Comissão Executiva, aprovando os pareceres da Secção Jurídica, resolve autorizar o registro das fábricas de açúcar, a que se referem os processos abaixo relacionados, fixados os limites em sacos de 60 quilos: Edgard Ferreira da Silva, Benedito Teofilo Martins, Benedito Miranda de Carvalho, Luís Barbon, Benedito Alves Pereira Rodrigues e José de Oliveira Neto.

— De aguardente — A Comissão Executiva, tendo em vista o que dispõe a Resolução n. 38/42, de 5/8/42, resolve autorizar o registro das fábricas de aguardente, a que se referem os processos abaixo relacionados, deferidos os pedidos constantes dos requerimentos que lhes deram origem: Manuel Montevio da Silva, Usina São Luís Limitada, Bento José Ferreira, Antônio Garcia Leite, Agostinho Vitagliano e Francisco Tedesco, João Domingues da Rosa, Martin Peglow, Bernardino dos Santos Carvalhais, Rosendo José de Freitas, Firmino Custodio Jorge, Adelino Sabino do Nascimento, Juárez de Sousa Carmo e Antônio Silvestre de Oliveira.

— Américo Cabral de Espíndola, Pernambuco. Deferido.

Inscrição de engenho turbinador e transferência de proprietário — Primo Mazzer & Irmão, São Paulo. Deferido.

Inscrição de fábrica de aguardente e transferência de proprietário — Cícero da Silva Chaves Estado do Rio. Deferido.

Cancelamento de inscrição — Almir Alves de Lima, São Paulo. Deferido.

Cancelamento de inscrição e arquivamento de processo — Artur Pena, Minas Gerais. Deferido.

Alteração de maquinaria — Irmãos Rezende, Minas Gerais. Deferido.

ACTOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

O Sr. Barbosa Lima Sobrinho, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, despachou os seguintes processos :

ESTADO DE ALAGOAS :

N.º 38.219/45 — José de Almeida — Murici —Instalação de alambique—Deferido, em 19/11/45.

N.º 38.220/45 — Emiliano Carlos e Silva — União dos Palmares — Transferência de quota de açúcar para José de Almeida, sito em Murici — Deferido, em 17/12/45.

N.º 24.957/45 — Lopes Omena & Cia. — Murici — Modificação de firma para Sociedade Anônima Usina São Simão — Açúcar e Álcool — Deferido, em 1/2/46.

N.º 50.043/44 — Manuel Maia Nobre e Pedro Maia Nobre — São Luís do Quitunde — Modificação de firma para Maia Nobre & Irmão — Deferido, em 28/12/45.

ESTADO DA BAÍA :

N.º 1.813/38 — João Borges Nepomuceno — Jequiriçá — 1.º, Inscrição de engenho adquirido de Luís José da Silva, de Lage; 2.º, Modificação de inscrição — Deferido, em 15/1/46.

N.º 6.832/44 — José Maximo da Fonseca — Valença — Baixa de inscrição de engenho de rapadura — Aprovado, em 24/1/46.

ESTADO DO CEARÁ :

N.2.143/43 — Alfredo Cohn — Pacotí — Montagem de engenho de aguardente — Arquive-se, em 24/12/45.

N.º 33.483/44 — Antonio Gomes de Freitas — Quixeramobim — Transferência de engenho de rapadura para José Simão do Nascimento — Deferido, em 21/1/46.

N.º 5.395/40 — Conrado Leite de Freitas — Aquiraz — Transferência de engenho de Joaquim Pires Cavalcante e aumento de quota de rapadura — Deferido, em 17/12/45.

N.º 38.243/45 — Francisco Alves Linhares Filho — Guaramiranga — Reitera pedido para funcionar à título precário, a turbina de seu engenho — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 7.292/40 — Francisco Reis Sobrinho — Cascavel — 1.º, aumento de limite de rapadura; 2.º, transferência de Luís Vitorino Dantas — Aprovado, em 15/1/46.

N.º 28/36 — Francisco Vitor Machado — Senador Pompeu — 1.º, Baixa de engenho; 2.º, Desiste do pedido de baixa e solicita inscrição — Aprovado, em 31/12/45.

N.º 4.451/41 — Francisco José Vieira — Senador Pompeu — Aumento de quota — Deferido, em 31/12/45.

N.º 167/42 — João Ferreira de Alencar — Baixio — 1.º, Aumento de limite de rapadura; 2.º, Inscrição de engenho de rapadura — Aprovado, em 31/12/45.

N.º 7.163/40 — João Ferreira de Farias (Viuva) — Ipu — Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 31/12/45.

N.º L. R. 1.152/40 — João Fernandes Castilho — 1.º, Limitação de engenho rapadureiro; 2.º, Aumento de quota — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 4.454/41 — João Justino de Freitas — Maria Pereira — Aumento de quota de rapadura — Arquive-se, em 4/1/46.

N.º 4.305/41 — Joaquim Alves Feitosa — Maria Pereira — Aumento de quota — Arquive-se, em 31/12/45.

N.º 4.292/41 — Joaquim Alves de Lima — Senador Pompeu — Aumento de quota — Arquive-se, em 31/12/45.

N.º 4.470/40 — Joaquim Augusto Farias — Pacotí — Aumento de quota de rapadura e transferência de Maria Libania de Holanda — Deferido, em 31/12/45.

N.º 4.449/41 — Joaquim Rodrigues Pereira — Senador Pompeu — Aumento de quota — Arquive-se, em 31/12/45.

N.º 933/41 — José Carlos Sobrinho — Pacotí — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 31/12/45.

N.º 1.123/42 — José Correia Lima — Joazeiro — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 15/1/46.

N.º 1.219/42 — José Correia Lima — Aracatí —Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 7.165/40 — José Doroteu — Ipu — Aumento de limite de rapadura. — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 7.316/40 — José Firmino Ribeiro — Cascavel — Aumento de limite de rapadura — Deferido, em 15/1/46.

N.º 4.805/40 — José Machado de Morais — Missão Velha — Aumento de quota de rapadura — Deferido, em 15/1/46.

N.º 1.140/42 — José Neri Rocha — Joazeiro — Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 7.153/40 — José Pedro — Ipu — Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 1.116/42 — José Raimundo de Oliveira — São Pedro — Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 5.050/40 — José Florencio Miranda (Herdeiros) — Viçosa — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 5.376/40 — José Marinho de Góis — Pacotí — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 5.051/40 — José Fernandes da Silva — Tianguá — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 4.508/40 — José Ferreira Lima — Baturité — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 5.039/40 — José Joaquim de Vasconcelos — Tianguá — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 5.041/40 — José Ibiapina de Siqueira —

Tianguá — Aumento de quota de rapadura — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 7.263/40 — Jacob Ribeiro — Ipu — Aumento de limite de rapadura — Aprovado, em 31/12/45.

N.º 15.719/45 — Manuel Candido Gomes — Ubajara — Transferência de engenho para José Avelino Portela e remoção para o Município de Ibiapina — Deferido, em 23/1/46.

N.º 4.364/41 — Misael Xavier Pinheiro — Cachoeira — Aumento de quota — Aprovado, em 15/1/46.

N.º 13.296/44 — Pedro Ferreira do Nascimento — Ibiapina — Transferência de engenho de rapadura e remoção para Pedro Aragão — Deferido, em 24/1/46.

N.º 4.361/41 — Pedro Leão Paes de Andrade — Maria Pereira — Aumento de quota — Arquive-se, em 31/12/45.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

N.º 14.313/45 — Eliezer Basilio Soares — Alegre — Inscrição de engenho de açúcar rapadurado — Aprovado, em 24/1/46.

N.º 3.253/43 — Luís Soroldoni — Alegre — Inscrição de engenho de rapadura — Arquive-se, em 4/1/46.

N.º 1.910/43 — Horácio José Pereira — Alegre — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 4/1/46.

ESTADO DE GOIÁS:

N.º 30.056/45 — José Antonio Fernandes de Oliveira — Campo Formoso — Transferência de engenho de açúcar bruto para Ismael Fernandes de Oliveira — Deferido, em 24/1/46.

N.º 41.865/45 — Zacarias Alves Ferreira — Luziânia — Transferência de inscrição de engenho de açúcar para Antônio Alves Ferreira — Deferido, em 15/1/46.

ESTADO DO MARANHÃO:

N.º 39/313/45 — Benedito José Borges — Viana — Transferência de engenho para Raimundo da Silva Nunes — Deferido, em 21/1/46.

N.º 37.725/45 — Manuel Espindola Moreira — Morros — Inscrição de engenho de aguardente de mandioca — Deferido, em 4/1/46.

ESTADO DE MATO GROSSO:

N.º 8.583/45 — Álvaro Correia da Costa — Cuiabá — Transferência de engenho para João Francisco de Arruda — Deferido, em 24/1/46.

N.º 30.097/44 — Amador Sete Bicalho — Ponta Porã — Venda de aguardente e pagamento de taxa da mesma — Arquive-se, em 29/1/46.

ESTADO DO PARÁ:

N.º 4.507/45 — B. Costa & Cia. — Abaetetuba — Autorização para iniciar a fabricação de açúcar, álcool e aguardente — Deferido, em 31/12/45.

N.º 31.369/45 — Ferreira & Cia. — Abaetetuba — Transferência de engenho para Manuel do Espírito Santo Ferreira — Deferido, em 23/1/46.

ESTADO DA PARAÍBA:

N.º 3.909/43 — Irmãos Fernandes Ltda. — Mamanguape — Permissão para moer as canas do nucleo Linhares, na Usina Monte Alegre — Arquive-se — 24/12/45.

ESTADO DO PARANÁ:

N.º 16.544/45 — Gregorio Pereira de Cristo — Cerro Azul — Baixa de inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 31/12/45.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

N.º 17.882/44 — A. Gonçalves Ferreira Jr. (Espolio) — Palmares — Modificação de firma para Usina Pirangí S. A. — Deferido, em 21/1/46.

N.º 43/710/45 — Usina Bamburral S. A. — Amaragí — Solicita permissão para moer canas na Usina Caxangá S. A., sita em Ribeirão — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 39.538/45 — Usina Bom Jesus (Viuva João Lopes de Siqueira Santos) — Cabo — Averbação de transferência para Usina Bom Jesus S.A., de José Jaime de Queiroz Monteiro — Deferido, em 2/4/45.

N.º 43.712/45 — Benjamin Azevêdo — Vicência — Modificação de firma para Viuva Benjamin Azevêdo — Deferido, em 21/1/46.

N.º 43.713/45 — Joaquim Cândido de Sá — Salgueiro — Averbação de transferência: engenho rapadureiro para Antonio Alves Gondim — Deferido, em 21/1/46.

N.º 43.714/45 — Sebastião Carneiro da Cunha — Morenos — Averbação de transferência para Virginio Carneiro de Novais — Deferido, em 21/1/46.

ESTADO DO PIAUÍ:

N.º 1.527/43 — Abdon Portela Nunes — Valença — Montagem de engenho de rapadura — Arquive-se, em 31/12/45.

N.º 1.297/41 — Clarindo Cardoso Neto — Batalha — Cancelamento de inscrição — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 223/42 — Eustaquio Lelis de Carvalho — Picos — Transferência de engenho de rapadura para Justino Rodrigues da Luz — Deferido, em 23/1/46.

N.º 35.811/44 — Gonçalo Aires Cavalcante — São Pedro do Piauí — Montagem de engenho de aguardente e rapadura — Deferido, em 31/12/45.

N.º 227/42 — João Antonio de Moura — Picos — Transferência de engenho de rapadura para Manoel Balduino Batista — Deferido, em 31/12/45.

N.º 2.929/39 — Mariano Leal Sobrinho — Amarante — Inscrição de engenho — Deferido, em 4/1/46.

N.º 1.622/36 — Waldimir Soares da Silva — Valença — Registro de engenho — Aprovado, em 26/1/46.

ESTADO DO RIO:

N.º 20.201/45 — Adelino Garcia Bastos — Itaperuna — Transferência de engenho com turbina para Cia. Agro-Pecuaria Bôa Fortuna. — Deferido, em 24/12/45.

N.° 459/37 — Alipio Eduardo Folly — Itaperuna — Pedindo para que seja cobrada anualmente a taxa correspondente a 40 sacos. — Redução de limite. — Arquive-se, em 15/1/46.

N.° 15.435/44 — Augusta Henriqueta Pontes — Bom Jesus de Itabapoana — Transferência de engenho para Gauthier Pontes Figueiredo e Sebastião Vieira Gonçalves — Deferido, em 15/1/46.

N.° 5.140/42 — Floriano Peixoto Vieira — Itaperuna — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 15/1/46.

N.° 4.098/35 — Francisco Alipio de Menezes — Cantagalo — 1.°, Inscrição de engenho; 2.°, Transferência para José Zarife — Arquive-se, em 4/1/46.

N.° 2.802/38 — Francisco Gomes de Figueiredo — Itaperuna — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 15/1/46.

N.° 4.116/35 — Francisco Augusto Py & Irmãos — Cantagalo — Pedindo a inscrição de dois engenhos — Arquive-se, em 4/1/46.

N.° 4.062/43 — Teofilo Alvares de Castro — Maricá — Pede liberar 2.000 litros de aguardente — Arquive-se, em 29/1/46.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

N.° 42.025/45 — Justino Alves Granjeiro — Páu dos Ferros — Transferência de engenho para Francisco de Queiroz Porto e remoção para o Município de Porto Alegre — Deferido, em 9/1/46.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

N.° 22.514/45 — Ezequiel Felicio da Silva — Ibirama — Transferência de engenho de açúcar para Joaquim Luís Totene — Deferido, em 1/2/46.

N.° 100/38 — Olimpio Honorio da Costa — Florianopolis — Cancelamento de inscrição. — Deferido, em 21/1/46.

ESTADO DE SAO PAULO:

N.° 2.241/38 — Agostinho Zechin — Mogí Mirim — Transferência de fábrica de aguardente de José Zuzigan & Irmão, para o requerente — Deferido, em 24/12/45.

N.° 30.960/44 — Antônio Honorio Sobrinho — Iguape — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/12/45.

N.° 3.348/38 — Antônio Moreira Ortiz — Redenção — Transferência de fábrica de rapadura e aguardente de Benedito Antunes David, para o requerente — Deferido, em 29/12/45.

N.° 3.561/39 — Cia. Agricola Marino Ltda. — Rio das Pedras — Transferência de Donato Marino — Deferido, em 29/12/45.

N.° 1.218/44 — José Pires de Araujo — Cajuru —Transferência de fábrica de rapadura, para José Batista Coelho — Deferido, em 29/12/45.

N.° 10.000/44 — José Rocha — Nova Rezende — Transferência de engenho para Antônio da Silva Rocha — Deferido, em 29/12/45.

N.° 3.671/40 — José Rodrigues de Magalhães — Caconde — Transferência de engenho de Domingos Cândido de Vasconcelos Sobrinho — Aprovado, em 29/12/45.

N.° 8.910/43 — Ângelo Cerantola — Descalvado — Inscrição de engenho de açúcar rapadurado — Deferido o parecer insc. rapadura, em 31/12/45.

N.° 4.479/43 — Aristides Samuel da Silva — Monte Aprazível — Inscrição de engenho de açúcar ou rapadura — Aprovado o parecer insc. engenho rapadura, em 31/12/45.

N.° 4.770/39 — Estevam Inácio — São Luís do Paraitinga — Transferência de engenho de Sebastião Anacleto — Arquive-se de acordo com o parecer, em 31/12/45.

N.° 2.479/43 — São João da Bôa Vista — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura de Francisco Marcondes de Oliveira — Deferido, em 31/12/45.

N.° 3.061/42 — Guilhermina Rodrigues Alves Alvarenga — São Simão — Montagem de Distilaria de Álcool Anidro — Deferido, em 31/12/45.

N.° 3.156/38 — José Antônio de Siqueira — Paraibuna — Transferência de engenho de açúcar batido, de José Antônio de Siqueira, para a Cia. Itaquerê — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 31/12/45.

N.° 468/40 — Marcolino Teodoro Alves — Brotas — Transferência de Orestes Rossi & Irmão — Deferido, em 31/12/45.

N.° 973/44 — Raimundo Felipeti — São Paulo — Pede autorizar a firma José Basso, a entregar-lhe 6.500 litros de aguardente — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 31/12/45.

N.° 6.711/45 — Cipriano Beraldo — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar batido, para Luís Castelare & Irmãos, e remoção para o Município de Rio Claro — Deferido, em 1/2/46.

N.° 27.213/45 — Humberto Zangrandi — Guaratinguetá — Transferência de engenho de açúcar batido, para João Cassiano, sito em Pindamonhangaba — Deferido, em 1/2/46.

N.° 43.690/45 — João Antônio Rodrigues — Santa Izabel — Inscrição de engenho de rapadura — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 1/2/46.

N.° 813/43 — Claudio Gomes — Santo Antônio da Alegria — Transferência de engenho para Evodio Borges Dias — Deferido, em 4/1/46.

N.° 37.987/45 — Francisco Caetano de Carvalho — Santa Izabel — Transferência de fábrica de aguardente, para Geraldo Soares da Silva Vieira — Deferido, em 4/1/46.

N.° 2.484/43 — Francisco José de Carvalho (Herdeiros) — Santa Cruz do Rio Pardo — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 4/1/46.

N.° 27.588/45 — Irmãos Franceschi S. A., sucessora de Virgilio Franceschi e Irmãos — Jaú — Remoção do engenho Diamante, de açúcar turbinado e aguardente, do Município de Tieté, para o de Jaú — Deferido, em 4/1/46.

N.° 975/43 — Jaime Elias & Irmão — Cajuru — Montagem de engenho de rapadura ou açúcar — Deferido, em 4/1/46.

N.° 37.993/45 — Joaquim Corrêa e sua mulher — Barirí — Transferência de engenho de aguardente, para Orlando Scachetti e outros — Deferido, em 4/1/46.

N.° 2.423/42 — Luís Manoel de Oliveira Santos — Redenção — Transferência de engenho, para Mariano Alves dos Santos — Aprovado o parecer, em 4/1/46.

N.º 38.576/45 — Maria Batista de Jesus — Santo Antônio da Alegria — Transferência de engenho de rapadura, para Antônio Luís Neves — Deferido, em 4/1/46.

N.º 46.391/44 — S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Labofarma" — São Paulo — Solicitando autorização para instalar um aparelho retificador de álcool — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 4/1/46.

N.º 3.302/36 — José Ferreira do Amaral — Jaú — Restituição de todos os documentos apresentados para instruir o processo D. R. 8.326, inclusive recibo de Cr$ 20.000,00, referente ao depósito — Deferido, em 5/2/46.

N.º 3.913/43 — Alexandrino José Cândido — São Luís do Paraitinga — Transferência de engenho de repadura, para Felismina Maria da Conceição ou Felismina Amelia do Prado. — Deferido, em 9/1/46.

N.º 37.980/45 — Antônio Augusto de Sousa — Rio das Pedras — Transferência de fábrica de açúcar batido, e aguardente, para Pedro Beraldi — Deferido, em 9/1/46.

N.º 4.492/43 — Alberto Arrigo — Botucatú — Inscrição de engenho de açúcar batido — Deferido o parecer, em 15/1/46.

N.º 10.271/44 — Antônio Duarte Azadinho — Penapolis — Inscrição de engenho de açúcar batido — Arquive-se, de acordo com o parecer, em 15/1/46.

N.º 3.523/43 — Antônio Gonçalves de Oliveira — Arêias — Inscrição de engenho de açúcar — Aprovado o parecer, em 15/1/46.

N.º 37.985/45 — Felicidade Rodrigues Silva e outros — Aparecida do Norte — Pede cancelamento da inscrição do engenho pertencente a José dos Santos Silva, ora falecido — Deferido, em 15/1/46.

N.º 2.719/43 — Francisco Marzola — Guaratinguetá — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 2.720/43 — Francisco Ruzene — Guaratinguetá — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 488/44 — Francisco Tomás da Silva — Areias — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 35.816/45 — Irineu de Paula Pires — Sta. Izabel — 1.º, Inscrição de engenho de açúcar batido — 2.º baixa de inscrição de engenho — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 2.406/43 — José Domingues Ferreira — Bofete — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 15/1/46.

N.º 37.992/45 — Orlando de Barros Pereira — Rio Claro — Inscrição de engenho de aguardente — Arquive-se, em 15/1/46.

N.º 6.336/40 — Rubens de Carvalho Ferreira — Cajuru — Instalação de alambique — Deferido, em 15/1/46.

N.º 4.135/42 — Antônio Bento da Silva (Vv.) Transferência de engenho, para Antônio Luiz da Silva — Cajuru — Deferido o parecer, em 21/1/46.

N.º 42.363/45 — Antônio Chalupe — Santana de Parnaíba — Transferência de engenho de aguardente, para Silvio Chalupe & Loureiro — Deferido, em 21/1/46.

N.º 9.635/44 — Antônio Lino Raimundo — Santa Rosa — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido o parecer, em 21/1/46.

N.º 5.677/44 — Antônio Marques Ferreira — Taquaritinga — Inscrição de engenho de rapadura e açúcar — Deferido o parecer, em 21/1/46.

N.º 38.830/44 — Antônio Rodrigues da Silva Sobrinho — Rio Claro — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 9.329/44 — Artur Scabora — Campos Novos — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 1.341/38 — Elvino Martins de Sousa — Igarapava — Fixação de quota de produção — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 991/38 — Felicio Attuhy — Marapuama — Pedido de inscrição — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 39.732/45 — Gabriel Veillerot — Jacareí — Transferência de fábrica de aguardente, para Antônio José de Almeida, e remoção para Caraguatatuba — Deferido, em 21/1/46.

N.º 2.700/43 — João Batista Ferreira — Santa Adélia — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 2.381/42 — José Anastacio Lopes — Itapolis — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 1.906/42 — José Augusto Pereira Barros — Natividade — Inscrição de engenho de rapadura — Aprovado o parecer, em 21/1/46.

N.º 8.500/44 — José Betin Junior — Santa Rosa — Inscrição de engenho de açúcar batido, e rapadura — Deferido o parecer, em 21/1/46.

N.º 10.285/44 — José Bueno da Cunha — Novo Horizonte — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 2.616/43 — José Cândido Sobrinho — Descalvado — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 2.612/43 — José De Martin — Borborema — inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 21/1/46.

N.º 6.276/35 — José Fernandes Dias — Assis — Inscrição de engenho — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 3.450/43 — José Ferreira Dias — São Pedro do Turvo — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 321/44 — José Inácio Gonçalves — Marasí — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 21/1/46.

N.º 2.609/43 — José Inácio dos Santos — Palmital — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 21/1/46.

N.º 2.618/43 — José Joaquim Teixeira — Igarapava — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 3.516/43 — José Ludgero Novais — Bananal — Inscrição de engenho de açúcar, e rapadura — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 11.882/44 — José Milano — Presidente Prudente — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 10.289/44 — José Narciso de Siqueira — Campos Novos — Inscrição de engenho de açúcar — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 15.332/44 — Luís e Ricieri Colusso — Transferência de fábrica de açúcar, para Augusto Antônio Gobbo — Piracicaba — Deferido, em 21/1/46.

N.º 3.605/38 — Luís de Carvalho Ferreira —

Cajuru — Transferência de engenho, para Rubens de Carvalho Ferreira — Deferido, em 21/1/46.

N.º 6.860/40 — Miguel Jacinto de Farias — São Luís do Paraitinga — Transferência de engenho de Paulino Rodrigues de Aguiar — Deferido, em 21/1/46.

N.º 4.080/39 — Nilo Gomes Jardim — Pindamonhangaba — Transferência de fábrica de Antunes & Figueiredo — Deferido, em 21/1/46.

N.º 3.668/42 — Oliveira & Machado — Parnaíba — Transferência de engenho de aguardente para Zeferino F. Veloso — Deferido, em 21/1/46.

N.º 4.379/39 — Osório Lopes Garcia — Campos Novos — Transferência de fábrica de aguardente e açúcar batido, de Giacomo Pioversani — Deferido, em 21/1/46.

N.º 7.010/40 — Pacifico Honório Fernandes — São Pedro do Turvo — Transferência de engenho de aguardente, para Ibrahim Abuanasser — Deferido, em 21/1/46.

N.º 37.994/45 — Silvano Cavalaro — Santa Cruz do Rio Pardo — Transferência de inscrição de engenho de aguardente e açúcar batido, para Leoni Calichman — Deferido, em 21/1/46.

N.º 21.903/45 — Silvio Henrique Pierroni — Pereiras — Anistia Fiscal (Decreto-Lei n. 7.576, de 22/5/45) — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 13.758/45 — Adilio dos Santos — Jaú — Transferência de engenho de aguardente, para Irmãos Furini, e remoção para o Município de Itapuí — Deferido, em 23/1/46.

N.º 4.336/42 — Basilio, João & Irmão — Rio das Pedras — Permissão para assentar uma nova caldeira — Arquive-se, em 23/1/46.

N.º 2.746/43 — Julio Fernandes de Oliveira — Paraibuna — Inscrição de engenho de rapadura e transferência para Fernando Antônio dos Santos — Aprovado, em 23/1/46.

N.º 38.829/44 — Antônio Rodrigues da Silva Filho — Rio Claro — Inscrição de engenho de açúcar — Arquivado, em 23/1/46.

N.º 4.123/44 — José Mendes Lameiro — São Simão — Permissão, para fabricar açúcar e rapadura no seu engenho lacrado — Aprovado o parecer, em 23/1/46.

N.º 4.469/43 — J. M. Negreiros — Pirassununga — Inscrição de engenho de açúcar e rapadura — Deferido o parecer, em 23/1/46.

N.º 3.437/42 — Alberto Valini — Cabreúva — Transferência de engenho de aguardente, para Osvaldo Lupi — Deferido, em 24/1/46.

N.º 465/44 — Antônio Marçal da Silva — São Pedro do Turvo — Transferência de engenho de açúcar batido, para Lima & Cia., sitos em Paraguassú — Deferido, em 24/1/46.

N.º 1.005/43 — Antônio Narciso do Carmo — Monte Aprazivel — Inscrição de engenho de rapadura — Arquive-se, em 24/1/46.

N.º 39.849/44 — Antônio Pedro Pestana — Caçapava — Transferência de engenho de aguardente, para Caetano Pestana — Deferido, em 24/1/46.

N.º 46.496/44 — Antônio Teodoro Nogueira — Colina — Transferência de engenho de aguardente, para Antônio Paulo de Miranda e Ângelo Paro — Deferido, em 24/1/46.

N.º 42/275/44 — Aranha & Cia. — Garça — Transferência de engenho de aguardente, para João Januário da Silva — Deferido, em 24/1/46.

N.º 31.505/45 — Arcangelo Calderaro — Limeira — Transferência de engenho de aguardente, para José Zorzo — Deferido, em 24/1/46.

N.º 10.414/45 — Artur Rodrigues — Guariba — Transferência de engenho de aguardente, para Carmine Caporusso — Deferido, em 24/1/46.

N.º 48.389/44 — Augustinho Ribeiro de Carvalho — Ourinhos — Transferência de fábrica de aguardente, para Euflauzino Alves de Oliveira, sito em Palmital — Deferido, em 24/1/46.

N.º 39.739/45 — Guilhermino Rodrigues de Avila — Santa Izabel — Inscrição de engenho de aguardente — Arquive-se, em 24/1/46.

N.º 28.379/44 — João Altale — Biriguí — Transferência de fábrica de aguardente, para Francisco Altale — Deferido, em 24/1/46.

N.º 39.740/45 — João Antônio de Sousa — Santa Izabel — Inscrição de engenho de rapadura — Aprovado, em 24/1/46.

N.º 464/44 — João Bergamo — Pirajú — Transferência de engenho de aguardente, para Vicente Diana — Arquivado, em 24/1/46.

N.º 1.204/44 — João Camocci — Piracicaba — Transferência de engenho de açúcar, para Antônio Beloto — Deferido, em 24/1/46.

N.º 693/37 — Joaquim Martiniano Ferreira — Buquira — Inscrição de fábrica de aguardente — Arquive-se, em 24/1/46.

N.º 3.670/40 — Joaquim Tavares de Toledo — Socorro — Transferência de engenho, para Ansano & Domingos Coli — Aprovado o parecer, em 24/1/46.

N.º 3.220/42 — Jocelino da Silva Coêlho — Cachoeira — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/1/46.

N.º 5.073/42 — José Gonçalves de Freitas (Vv.) — Guariba — Transferência de engenho de aguardente, para José Pacifico & Irmão — Deferido, em 24/1/46.

N.º 721/43 — Julio Alves Lara — Salto Grande — Inscrição de engenho de açúcar — Deferido, em 24/1/46.

N.º 390/43 — Alfredo Smanioto — Duartina — Montagem de engenho de aguardente e açúcar — Deferido insc. eng. aguard, em 28/1/46.

N.º 2.486/43 — Guerino Begosso — Palmital — Inscrição de engenho de açucar — Deferido, em 29/1/46.

N.º 30.936/44 — Irmãos Longato — Piracicaba — Solicita pagamento de taxa de aguardente, em prestações — Arquive-se, em 29/1/46.

ESTADO DE SERGIPE:

N.º 3.121/38 — Raimundo Carvalho Fontes — Itabaianinha — Comunica que parou a moagem do seu engenho "Onça", pelos motivos alegados no requerimento incluso — Arquive-se, em 21/1/46.

N.º 29.469/44 — Raul Dantas Vieira — Arrendatário — Capela — Consulta se durante o período de arrendamento da Usina, está isento do pagamento da taxa de Cr$ 1,00 por ton. de cana referente ao fornecimento de canas de sua propriedade — Rezende — Aprovado, em 21/1/46.

N.º 509/43 — João Dantas da Silva Cardoso — Espírito Santo — Isenção do pagamento de taxa, safra de 1941/42, por não haver produzido — Deferido, em 24/1/46.

MANIFESTAÇÃO DE SOLIDARIEDADE AO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO

A propósito da manifestação da Comissão Executiva aprovando os actos da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, o Sr. Barbosa Lima Sobrinho tem recebido demonstrações de apoio dos vários centros produtores e dos delegados de Ministérios.

Na sessão em que se tratou do assunto estavam presentes os Srs. Barbosa Lima Sobrinho, que se absteve de votar, o Sr. Andrade Queiroz, representante do Ministério da Fazenda, Octávio Milanez, delegado do Ministério do Trabalho, Simões Lopes, delegado do Ministério da Agricultura, Castro Azevedo, delegado do Ministério da Viação, José Carlos Pereira Pinto, Luís Rollemberg e Gustavo Fernandes Lima, representantes dos usineiros, e João Soares Palmeira, delegado dos fornecedores de cana de Alagoas. Todas as resoluções foram unanimes.

Na sessão imediata, foi lido o seguinte telegrama dos Srs. Correia Meyer e Cassiano Maciel, delegados, respectivamente, dos usineiros e fornecedores de cana de São Paulo: "Congratulamo-nos com V. Ex.ª e com a Comissão Executiva do Instituto pela sua eleição e do Dr. Andrade Queiroz, respectivamente, para Presidente e vice-Presidente da Comissão Executiva e embora não presente à reunião, como seus membros efectivos, desejamos ratificar escolhas que representam de maior interesse do Instituto. Queremos, também, manifestar-lhe nossa integral aprovação à ratificação dos actos praticados por V. Ex.ª, como Presidente da Comissão Executiva, de maio de 1945 a 30 de janeiro deste ano. Respeitosas saudações — **Antônio Correia Meyer, Cassiano Pinheiro Maciel**".

O Sr. Belo Lisboa, delegado dos usineiros de Minas Gerais, disse: "Lastimo não ter estado presente à sessão em que se tratou do assunto. Se o estivesse declarar-me-ia como representante dos usineiros mineiros, inteiramente solidário com a solução dada pela Comissão Executiva. Insurjo-me aliás contra a calunia de que o Sr. Presidente tenha usurpado poderes durante esse período".

O Sr. Joaquim Pinto, delegado dos fornecedores de cana, do Estado do Rio, disse o seguinte: "Faço minhas as palavras do Dr. Belo Lisboa. Não compareci à sessão de 30 do mês passado por motivo de grave molestia em pessoa de minha família. Se aqui estivesse, acompanharia a unanimidade dos meus colegas".

O Dr. Moacir Pereira, delegado dos banguezeiros, não tendo comparecido à sessão em que se procedeu à eleição do Presidente e vice-Presidente do Instituto, declarou que se estivesse presente teria acompanhado seus colegas de Comissão por concordar inteiramente com a sua deliberação.

No mesmo sentido recebeu o Sr. Barbosa Lima Sobrinho dos Srs. Luís Dubeux e Paulo Cabral de Mello o seguinte telegrama: "Chegando ao nosso conhecimento o resultado da eleição da Comissão Executiva, sentimo-nos regozijados pela reeleição dos Drs. Barbosa Lima Sobrinho e Andrade Queiroz para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, bem como os demais membros da Comissão e a todos apresentamos cordiais felicitações. Lamentando não ter no momento representante junto à Comissão, servimo-nos deste meio para declarar em nome da classe açucareira que reconhecemos legitimidade em todos os actos pràticados pelo Dr. Barbosa Lima Sobrinho durante a sua gestão, bem como renovamos a nossa solidariedade e nosso apreço ao ilustre presidente pelo aprumo e pelo espírito de justiça que vem demonstrando nas suas funções. — **Luís Dubeux Junior**, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco; **Paulo Cabral de Melo**, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar de Pernambuco".

Recebeu ainda o Sr. Barbosa Lima Sobrinho, os seguintes telegramas:

"Na qualidade de representante da Cooperativa dos Fornecedores de Cana da Bahia, congratulo-me com V. Ex.ª e com a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool pela sua eleição para Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, cargo em que V. Ex.ª se tem conduzido com os mais elevados propósitos de bem servir à economia açucareira do País. Saudações — **João de Lima Teixeira**".

"Reiterando ao eminente patrício sua grande admiração pelo esclarecido tino administrativo com que se há conduzido, a Cooperativa dos Plantadores de Cana de Minas Gerais saúda, na pessoa de V. Ex.ª, o incansável trabalhador em prol da redenção da lavoura canavieira nacional. Atenciosas saudações — **José Pinheiro Brandão**, Presidente; **Reynaldo Alves da Costa**, Secretário".

"O Sindicato Agrícola de Campos reafirma solidariedade à administração de V. Ex.ª que tão grandes benefícios vem prestando à lavoura canavieira fluminense. Saudações — **Serafim Saldanha**, Presidente".

"O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e Trabalhadores Agrícolas e Pecuários de Campos enviam a V. Ex.ª a sua inteira solidariedade. Saudações respeitosas — **Amaro Soares**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, e **Antonio João Faria**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pecuários".

"Sòmente ontem li na "Folha da Manhã" um noticiário de expressiva manifestação de solidariedade à gestão do prezado amigo, por parte de todos os membros da Comissão Executiva do I.A.A. Associo-me por mim e por Alagoas à justa homenagem de nossos companheiros que é ao mesmo tempo uma antecipação da justiça que tem de ser feita à sua grande obra. Abraços — **Alfredo de Maya**".

DADOS REFERENTES AOS FORNECEDORES DAS USINAS DE SÃO PAULO

Dalmiro Almeida

O cadastro de fornecedores da Secção de Assistência à Produção, bem como a execução da Resolução 112/45, do I.A.A., permitem-nos coligir dados interessantes a respeito da situação dos fornecedores de canas vinculadas às usinas de açúcar localizadas no Estado de São Paulo, tanto na parte referente às denominações das propriedades e respectivas quotas de fornecimento, como na que entende com o título de vinculação do plantador de cana ao solo por eles cultivado.

Observamos, de início, que várias usinas desse Estado, que a principio não se abasteciam de canas de fornecedores, passaram ao regime de fornecimento propondo aos diversos plantadores de cana a atribuição de quotas determinadas.

Citaremos, entre outras, as seguintes:

USINA VARJÃO

a) Com 4 fornecedores, dos quais 3 proprietários das terras cultivadas e 1 arrendatário;

b) Volume das quotas de fornecimento...... 3.333.333 kg;

c) Área total das propriedades dos fornecedores — 451 Ha;

d) Área total da propriedade arrendada — 242 Ha;

e) Volume de quota vinculada à propriedade arrendada — 500.000 kg.

USINA PAREDÃO

Número de novos fornecedores — 9.

Volume das quotas dos fornecedores — ...... 3.333.333.

Todos os fornecedores são arrendatários das terras pertencentes à usina.

Quota industrial da usina — 20.000 scs.

Percentagem das canas de fornecedores em função das necessidades da usina para a cobertura de sua quota de produção, na base do rendimento industrial igual a 90 quilos de açúcar por tonelada de cana esmagada — 25.

USINA SÃO MANUEL

Comprometeu-se a receber 3.333.333 quilos de cana de fornecedores.

USINA TAMANDUPÁ

Número de fornecedores — 6.

Volume das quotas — 3.333.333 kg.

Área total das propriedades — 174 Ha.

A maior propriedade tem 48 Ha. e a menor 10 Ha.

USINA FURLAN

a) Número de novos fornecedores — 6;

b) volume das quotas de fornecedores....... 3 333.333 quilos;

c) área total das propriedades dos fornecedores — 318 Ha.

A Usina De Cilo, uma das últimas a adoptar o regime de fornecimento, propôs receber 6.658.000 quilos de matéria-prima de seus fornecedores, dos quais 4 são proprietários da terra que exploram, e 5 arrendatários.

As quotas dos segundos elevam-se a........ 4.336.000 quilos.

Quanto às áreas, temos os seguintes dados:

63 Ha. para os fornecedores que cultivam terras próprias;

523 Ha. para os arrendatários.

O fundo agrícola de menor extensão tem 7 Ha. e uma quota de 267.000 quilos, enquanto que o maior tem uma superfície de 180 Ha. e uma quota de 1.314.000 quilos.

A Usina necessita de 21.850.666 quilos de cana para a cobertura de sua quota de produção, na base de um rendimento industrial igual a 90, cabendo deste modo aos fornecedores, quotas que representam 30 % da matéria-prima utilizada.

Merece menção especial o trabalho de fixação de quota e distribuição de aumento realizado junto à Usina Santa Bárbara.

As quotas apuradas anteriormente, segundo os dados constantes do M. F. 1, elevam-se a ...... 15.284.000 quilos. Actualmente, graças ao trabalho realizado "in loco", esta usina comprometeu-se a receber de seus fornecedores um contingente de 35.423.000 quilos de cana.

O número de seus fornecedores quotistas elevou-se a 111, dos quais 11 com quotas superiores a 1.000 toneladas.

Há 5 fornecedores com quotas entre 800 e 1000 toneladas; 6 entre 500 e 800 toneladas.

Os restantes têm quotas variando entre 100 e 500 toneladas.

Quanto ao título de vinculação ao solo, de acordo com as anotações fornecidas, observa-se que os fornecedores são proprietários dos fundos agrícolas por eles cultivados.

Em relação a 6 fornecedores, entretanto, não há dados que permitam determinar a respectiva situação.

Com relação às áreas é de notar que a maior propriedade de fornecedor tem 828 Ha. e a menor 20 Ha., havendo 7 propriedades com superfície entre 100 e 200 Ha. e 2 entre 200 e 300 Ha., estando as demais compreendidas entre 29 e 96 Ha.

Os elementos existentes na Secção de Assistência à Produção permitem pesquisas mais profundas sobre a situação dos fornecedores de cana às usinas localizadas no Estado de São Paulo e, por isso, julgamos útil para a colecta e exame dos dados relativos aos fornecedores de cana desse Estado, que, no futuro, seja estabelecido um contacto com o Serviço de Economia Rural da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo.

UMA USINA COOPERATIVA

Apolônio Sales

Há poucos dias o Dr. Barbosa Lima Sobrinho, na qualidade de Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, viajou para Alagoas, a fim de assistir à inauguração da primeira Usina Cooperativista do nordeste. A inauguração de uma usina de açúcar nada teria de extraordinário, nem mesmo uma cooperativa seria uma coisa tão incomum que justificasse a viagem à província, de um homem com tão elevadas funções e tão destacada posição política como o Dr. Barbosa Lima, nesta hora em que acontecimentos de repercussão nacional se vão sucedendo na capital da República.

No caso, porém, não se tratava apenas de inaugurar uma usina ou uma cooperativa. Dava-se o primeiro passo e de imensa significação, em os novos rumos da exploração canavieira tradicional do nordeste.

Quem desconhece as preocupações e o desejo do Instituto em amparar sem injustiças os plantadores de cana e banguezeiros ?

Foi aliás neste sector que a actual administração mais se destacou. Não admira, portanto, que, achando-se afinal o roteiro para a solução mais feliz do problema do empobrecimento dos que vivem da lavoura em meio de uma indústria da cana solidificada em sua economia, se regozijasse o chefe do importante sector da administração pública e voasse para o nordeste numa demonstração de apoio e de estímulo.

Plantadores de cana e banguezeiros de vale fértil de Alagoas resolveram trabalhar em equipe para se libertarem do primarismo de simples fornecedores de matéria-prima, ou para deixarem a condição de retardatários no fabrico do açúcar, como industriais ainda aferrados aos métodos avelhantados do banguê e da forma.

Para isto se congregaram, numa forte união de vistas, na primeira cooperativa de fabrico do açúcar na qual os plantadores e banguezeiros ascendem um passo mais no plano de suas actividades.

Tornam-se industriais adiantados que transformam a cana que eles mesmos cultivam em açúcar mais puro, com menores disperdícios e melhor cotação no mercado.

É claro que não me refiro à situação anormal do após guerra em que vemos o açúcar preto e impuro dos banguês atingir, graças à exportação permitida, preços mais elevados do que o cristal alvo e puro, nos mercados internos, sob o controle exercito pelo I.A.A., igualmente atento aos interesses dos produtores e consumidores.

O facto evidente é que a produção do açúcar pelos antigos métodos não sòmente é demasiado árdua como também o produto obtido não pode competir nos mesmos mercados com o que se fabrica nas usinas.

O gesto dos fornecedores e banguezeiros alagoanos merece bem ser meditado pelos seus colegas de outras regiões. Nenhuma solução mais inteligente para as dificuldades de hoje quando os preços dos produtos agrícolas, embora acrescidos, não correspondem de forma alguma aos das utilidades e serviços que concorrem para a sua produção.

Os minguados saldos, quando não **deficits** vultosos, que tornam às mãos dos agricultores, estão aí apontando o caminho da deserção e da mudança de actividades, como se prova com existirem muitos fornecedores e banguezeiros que, apesar de terem suas quotas aumentadas, nem por isto acresceram suas safras.

A tendência da época é para não se admitirem mais os desperdícios de uma industrialização em que não se aproveite até o último aproveitável da materia-prima a transformar ou para não se tolerar mais uma agricultura que não alie aos seus proventos o da industrialização a seu alcance.

Foi no nordeste que, de 1937 para cá, se fizeram as maiores experiências cooperativistas. Mencionem-se a cooperativa dos usineiros e a dos banguezeiros. A primeira aboliu de vez a competição desleal entre industriais do mesmo ramo, na distribuição e comércio do açúcar cristal. Com o apoio do governo do Estado e do I.A.A., os usineiros em cooperativa única, em Pernambuco, afastaram intermediários dispensáveis, assegurando aos consumidores preços compatíveis com às circunstâncias, sem o esgotamento e riscos do industrial. A Cooperativa dos Banguezeiros, por sua vez, deixou nas mãos de numerosa classe proventos razoáveis nos períodos de antes guerra e por fim estabeleceu o clima de prosperidade e confiança que sustou a derrocada a que estavam fatalmente condenados os seus associados se persistissem como presas, sem resistência, dos intermediários e das vicissitudes de um mercado ainda mais fàcilmente manobrável do que o dos "cristaleiros". Deram os ruralistas da terra dos marechais um passo adiante.

Abdicando dos atractivos razoáveis de uma tradição secular, deitaram fora a velharia das tachas e dos furos em troca dos vácuos e das turbinas. Romperam com a rotina que não resistira à técnica com o avanço da civilização, fortalecendo-se sob o regime do cooperativismo agro-industrial.

Dou os parabéns a estes pioneiros que afinal não quiseram perpetuar um passado já condenável mas arrimar-se ao princípio associativo capaz de armá-los com a técnica do presente.

Felicito também, o I.A.A. pelo muito que influiu na organização desta cooperativa padrão, inclusivè pelo prestígio com que a cercou, voando para aqueles céus sem nuvens do nordeste o seu honrado e culto Presidente, não obstante a trepidação destes dias históricos que se passam.

Oxalá que na laboriosa classe dos fornecedores e banguezeiros dos demais Estados frutifique o exemplo de Alagoas.

("O Jornal", Rio, 2/2/46).

A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA. OS ENGENHOS CENTRAIS

José Honório Rodrigues

II

Pelo decreto 8.357, de 24 de dezembro de 1881, a que nos vimos referindo, e que aprovou o novo regulamento para as concessões de garantia de juros aos engenhos centrais, as companhias poderiam ser organizadas dentro ou fora do Império, sendo no primeiro caso preferidos para acionistas os proprietários agrícolas do município em que se fundasse o engenho central; e, no segundo caso, aquelas que vendessem acções no Brasil. A companhia que tivesse sede fora do país nomearia um representante com todos os poderes precisos para tratar e resolver no Império directamente com o governo as questões provenientes do contrato. O câmbio, para tal caso, seria de 27 dinheiros e o pagamento de juros se poderia efectuar na Delegacia do Tesouro em Londres.

As companhias deveriam ser organizadas dentro de seis meses a contar do decreto. Este dispunha também sobre as várias obrigações das companhias (arts. 21-21), tais como a de submeter à aprovação do Governo o plano, orçamento e obras projectadas, a de aceitar as modificações indicadas pelo Governo e a liberdade concedida aos proprietários agrícolas, plantadores e fornecedores de cana de estabelecer as condições de fornecimento e indenizações.

O regulamento aprovado pelo decreto n. 8.357 estipulava, então, as garantias do contrato (arts. 22 a 31) e publicava a tabela de distribuição dos trinta milhões de contos às províncias produtoras. A Pernambuco cabiam oito milhões, à Bahia, seis milhões e cem mil, ao Rio de Janeiro, cinco milhões e seiscentas mil, a Sergipe, dois milhões, a São Paulo, um milhão e novecentas mil (já distribuídas nessa data), a Alagoas um milhão e duzentas mil, à Paraíba setecentas mil, ao Ceará setecentas mil (nenhuma distribuição havia sido feita a estas quatro últimas Províncias), ao Pará setecentas mil, ao Espírito-Santo quinhentas mil e ao município neutro quatrocentos mil contos (capital já distribuído às três últimas Províncias).

Durou esse regime legal de auxílio à indústria açucareira até 1.º de dezembro de 1888, quando foi expedido, pelo decreto n. 10.100, o novo Regulamento. O Conselheiro Antônio da Silva Prado, Ministro da Agricultura, explica que a experiência sugerira a necessidade de alterar algumas das bases adoptadas para a concessão de engenhos centrais destinados ao fabrico de açúcar, mediante garantia de juros por parte do Estado.

O novo decreto, muito mais minucioso, estabelecia que o capital garantido ou afiançado para cada engenho-central não excederia de quatrocentos mil contos, dada a capacidade de poder trabalhar, em vinte e quatro horas, cento e cinquenta toneladas de cana e assim proporcionalmente, de 550.000 contos para 200 toneladas, 750.000 contos para 300 toneladas, 900.000 contos para 400 toneladas e 1.000.000 de contos para 500 toneladas. O capital deveria ser empregado não só nos estudos preliminares para a organização do plano e orçamento das obras, como na aquisição ou construção de edifícios, compra de máquinas e construção de vias-férreas.

Os cinco favores concedidos pelo Governo para a fundação e custeio dos engenhos centrais eram os seguintes: 1) garantia ou fiança de juros até 6 % ao ano, durante dez a vinte anos; 2) o direito de desapropriar terrenos de domínio particular, necessário às obras; 3) o uso das madeiras e outros materiais acaso existentes em terrenos devolutos do município, necessários à construção; 4) isenção de direitos de importação sobre as máquinas, instrumentos, trilhos, etc.; 5) preferência para aquisição dos terrenos devolutos existentes no município.

Sustentava esse novo decreto o mesmo direito concedido pelo anterior regulamento aos senhores de engenhos centrais: com o fundo de 10 % emprestariam aos plantadores e fornecedores de cana a juros de 8 % quando deveriam pagar ao Governo o juro de 6 %.

Assim, como o dinheiro emprestado pelo Governo a 6 %, reemprestavam a juros de 8 %.

Como nos decretos n. 2.687 e 8.357, já referidos, os favores concedidos tinham em vista estabelecer engenhos-centrais destinados ao fabrico do açúcar e de álcool, mediante emprego de aparelhos e métodos modernos dos mais aperfeiçoados.

Para obtenção do empréstimo e desses favores, determinava a lei que teriam preferência : 1) os agricultores ou companhias que houvessem celebrado contratos com administrações provinciais para estabelecimento de engenhos centrais; 2) os que se propusessem a empregar o método de difusão; 3) os que se comprometessem a pagar nos primeiros quatro anos por 100 kg de cana, 4 de açúcar mascavado bom pelo preço corrente do mercado mais próximo, cinco do mesmo açúcar nos dez anos posteriores e seis de então em diante, contanto que a cana encerre, pelo menos, 12 % de sacarose.

As obrigações dos concessionários podem ser fàcilmente sumariadas. Os planos e orçamentos das obras deveriam ser submetidos à aprovação do Governo, que se atribuía o direito de modificá-los segundo quisesse. As obras de construção e colocação das máquinas deveriam estar concluídas dentro de dezoito meses, e com os transportes não poderiam dispender mais de 1/5 do capital garantido. No primeiro ano deveriam produzir a quantidade mínima de 7 kg de açúcar de todas as qualidades por cem de cana, bem como deduzir 5 % sobre os lucros da empresa para a constituição de um fundo de reserva destinado à substituição parcial ou geral das máquinas e material. Indenizar o estado e destinar metade da renda líquida excedente de 10 % para o fundo de reserva constitui outra das obrigações dos concesssionários.

Sobre a constituição do pessoal técnico e a organização dos serviços se estende o decreto em considerações variadas. Há ainda cláusulas sobre a garantia do contrato e sobre a dissolução da Companhia. Pela tabela de distribuição provincial do crédito de trinta milhões de contos, se verifica que a Pernambuco caberiam 7.500:000$000, à Baía, 6.000:000$000, ao Rio de Janeiro, 5.000:000$000, a Sergipe, 3.000:000$000, a São Paulo 1.900:000$000, ao Maranhão 1.500:000$000, ao Rio Grande do Norte 1.400:000$000 e a Alagoas 1.200:000$000. Seguiam com quotas menores Paraíba, Ceará, Pará, Espírito-Santo e Minas Gerais.

Estas foram as três principais leis de estímulo à organização dos Engenhos Centrais e indispensável era, pois, seu conhecimento. (17)

Tudo isso aumentava o entusiasmo e despertava o desejo de refazer o sistema antiquado. A verdade é que, a partir de 1875, a história do açúcar se confunde com a história dos engenhos-centrais.

Se o primeiro engenho-central, o de Quissamã, cujos estatutos foram aprovados em 6 de novembro de 1875, fora constituído com capitais brasileiros, muitos dos que o seguiram foram buscar nas praças inglesas o capital com que se organizaram. Já em 1880 funda-se o primeiro engenho-central com capitais ingleses. Foi o Engenho Araruama, que pertencia a The Rio de Janeiro Central Sugar Factories. (18)

Interessando-se cada vez mais pela fabricação industrial do açúcar, consegue essa mesma firma inglesa adquirir, em 1884 o Engenho Central de Mangaratiba. (19) Nova firma inglesa, The London and Brazilian Sugar Factories, compra em 1882 o Engenho-Central de Muriaé (20), o Engenho Central de Itaboraí (21) e o Engenho Central de São João da Barra. (22) Até então o capital inglês só se interessara pelos engenhos do Estado do Rio.

(17) Coleção de Leis do Império do Brazil de 1888. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889, vol. II, pág. 466/474.

(18) The Rio de Janeiro Central Sugar Factories Limited obtivera concessões pelos decretos 7.584, de 3 de janeiro de 1880, e 8.088, de 7 de maio de 1881. Em 12 de jan. de 1884 via, pelo decreto 9.120, aprovados os planos, orçamentos, desenhos de aparelhos, descrições de processos do fabrico do açúcar. Pelo decreto n. 9.260, de 9 de agosto de 1884, concedia-se prorrogação por seis meses para a conclusão das respectivas obras. Vide **Coleção das Leis do Império do Brasil**, de 1880, 1881 e 1884.

(19) Vide o decreto n. 8.088, de 7 de maio de 1881, data de sua organização, e decreto n. 9.120, de 12 de janeiro de 1884, data da transferência para The Rio de Janeiro Central Sugar Factories.

(20) Vide decreto n. 8.404, de 11 de fevereiro de 1880 e decreto n. 8.717, de 21 de outubro de 1882.

21) Vide decreto n. 7.585, de 3 de janeiro de 1880, data da concessão, e decreto n. 7715, de 15 de maio de 1880. Seus estatutos foram aprovados e o engenho autorizado a funcionar em 18 de fevereiro de 1882, pelo decreto n. 8.439, de 18 de fevereiro de 1882. A transferência para The London and Brazilian Sugar Factories foi permitida pelo decreto n. 8.717, de 21 de outubro de 1882.

(22) Vide o decreto n. 7.715, de 15 de maio de 1880, e decreto n. 8.717, de 21 de outubro de 1882, quando se deu a transferência.

Havia uma única excepção : o Engenho Central de Capivarí, localizado em São Paulo, e pertencente a uma terceira firma, The São Paulo Central Sugar Factory of Brazil, cessionária pelo decreto 8.123 de 23 de maio de 1881. (23)

As outras iniciativas de origem inglesa serão tratadas mais a seguir.

Neste período o capital brasileiro decidira se aventurar a empreendimento dessa natureza. Entre 1880 e 1884 organizam-se várias fábricas centrais de origem exclusivamente nacional. Em São Paulo fundam-se os Engenhos Lorena (1881) (24), o Piracicaba 1881) (25), o Porto Feliz 1881), o Tieté (1883) (26) e o Taubaté (1884) (27).

O Barão de Tremembé organizava também em 1884 uma companhia para estabelecer um engenho-central no município de Taubaté. Foram-lhe concedidos os favores mencionados no art. 6 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.357, de 21 de dezembro de 1881, com excepção do de garantia ou fiança de juros (28)

Só o capital realizado pelos engenhos de Lorena, Porto Feliz, Piracicaba e Capivarí e o das usinas de Monte Alegre, Araraquara e outros estabelecimentos congêneres de menor importância era geralmente estimado em 6.000 contos. (29)

No Rio de Janeiro, o Bracui (1881) (30), o São Fidélis, o Airisés (31) e o Campo Grande foram os primeiros organizados.

Em 1888, concedia o governo garantia de juros de 8 % sobre o capital de 750 contos durante quinze anos à Companhia Agrícola de Campos, para o estabelecimento de um engenho destinado ao fabrico de açúcar e álcool de cana, pelo sistema de difusão, e a mesma garantia sobre o capital de 350 contos a serem empregados na transformação dos actuais aparelhos da usina Barcelos, de sua propriedade para o sistema de difusão. O Engenho Central a ser construído — Airises, deveria ter capacidade para trabalhar trezentas toneladas de cana e a usina de Barcelos duzentas toneladas. (32)

Algumas vezes, mesmo sem obter do governo a garantia de juros, tentavam negociantes ou engenheiros organizar companhias destinadas ao estabelecimento de engenhos-centrais. O governo se limitava, então, a conceder determinados favores, permitidos pelo decreto n. 8.357, sem assumir nenhuma responsabilidade pela futura concessão de garantia de juros. Tal é o caso do engenheiro Alberto Eugenio Parreiras Horta, que deveria construir dois engenhos nos municípios de Iguaçu e Estrela, e o de Rafael Sanchez & Oliveira que pretendia montar um engenho-central em São Fidélis. (33) O mesmo se deu também com Frederico Darrigue de Faro e Luís de Castilhos que desejavam construir nos municípios de Valença, Vassouras e Piraí, três engenhos-centrais. (34).

A concessão da garantia de juros estava naturalmente sujeita a determinadas condições. O facto da não concessão nos casos acima referidos não significava o esgotamento das verbas, nem o consumo das quotas de distribuição provincial. Apenas os requerentes não satisfaziam as exigências legais. Tanto assim que em 11 de fevereiro de 1882 obtinha Paulo Francisco da Costa Viana a garantia de 6 % sobre o capital de 450 contos para estabelecer, na freguesia de Santo Antônio dos Gauchos, à margem do rio Muriaé,

---

(23) Os planos, desenhos, orçamentos e processos de fabricação foram aprovados pelo decreto n. 9.154, de 23 de fevereiro de 1884. Vide **Colecção de Leis do Império do Brasil**, de 1884.

(24) Vide decretos n. 8.098 e 9.012, de 21 de maio de 1881, e 15 de setembro de 1883. Foi inaugurado em 4 de outubro de 1884.

(25) Pelo decreto n. 8089, de 7 de maio de 1881, havia sido garantido o capital de 400 contos. O decreto n. 8.157, de 1 de julho de 1881 permitiu o aumento de 500 contos e em 31 de dezembro de 1881 (decreto n. 8.364) foram aprovados seus estatutos e autorizado seu funcionamento.

(26) Concessão de garantia de juros obtida pelo decreto n. 9.057, de 10 de novembro de 1883.

(27) Concessão feita pelo decreto n. 9.169, de 22 de março de 1884.

(28) Vide decreto n. 9.169, de 22 de março de 1884.

(29) João Pedro da Veiga Filho, **Estudo economico e financeiro sobre o Estado de São Paulo**, São Paulo, Typ. do "Diário Official", 1896.

(30) Pelo decreto n. 8.054, obteve a concessão de garantia de juros, e pelo de n. 8.930, viu seus estatutos aprovados. Chamava-se a princípio Engenho Central de Jacuecanga. Vide decreto n. 8.431, de 18 de fevereiro de 1882.

(31) Vide decreto n. 8.405.

(32) Vide decreto n. 10.135, de 29 de dezembro de 1888.

(33) Vide decreto n. 9.066, de 24 de dezembro de 1883, e decreto n. 9.318, de 11 de novembro de 1884. O prazo de organização da firma Parreiras Horta foi prorrogado por seis meses. Vide decreto n. 9.236, de 28 de junho de 1884.

(34) Vide decreto n. 9.340, de 16 de dezembro de 1884.

no município de Campos, um engenho-central. (35) Da mesma forma, a Companhia Agrícola de Campos em São João da Barra obteve garantia de juros sobre o capital de 750 contos, para montar um engenho no município de Campos, à margem do Rio Paraíba. (36)

No Município Neutro (actual Distrito Federal), organizava Francisco de Sousa Alves, em 1881, uma companhia que deveria construir, na freguesia de Campo Grande, uma fábrica central. O capital era de 400 contos e os juros de 7 %. (37)

O Governo desejava amparar as províncias açucareiras onde se haviam estabelecido as fábricas centrais. Para isso resolveu distribuir, de acordo com o art. 6.° do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.357, em três distritos aquelas Províncias. Eram elas as de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, compreendendo a primeira as províncias do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, a segunda as de Sergipe, Alagoas, Espírito-Santo e Bahia e a terceira as do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e o Município Neutro.

Seria interessante apontar os primeiros empreendimentos individuais e as primeiras sociedades anônimas açucareiras organizadas nas Províncias. Elas mostram a avassaladora expansão do capitalismo no Brasil. A pesquisa deve ser feita sob base da legislação da época e dos relatórios das firmas organizadas. Tudo material impresso mas na verdade nunca explorado nesse sentido. A legislação é assim a principal fonte de estudo.

A iniciativa dos engenhos-centrais estimulada pelos privilégios concedidos pelo decreto de 6 de novembro de 1875 ganhava adesões em toda parte. Na Bahia, muito se esperava do estabelecimento desses novos engenhos. A lei provincial n. 1.385, de 4 de maio de 1874, garantira os juros de 7 % a João Fernandes Ribeiro, incumbido de construir engenhos-centrais nos municípios de Santo Amaro, São Francisco e Nazaré. Em 6 de novembro do mesmo ano, pelo decreto n. 2.687 votara a Assembléia Geral Legislativa a garantia de 7 % para as firmas destinadas a construir aquelas fábricas. (38)

Uma grande companhia, a Dennis Blair & Comp. obtinha em 1881 a garantia de juros de 6 % sobre o capital de 5.600 contos para o estabelecimento de oito engenhos-centrais, localizados nos municípios de Cachoeira, Santo Amaro, da Mata de São João, do Conde, de São Francisco e da capital da Província da Bahia. (39)

Para estabelecer no município de Nazaré, na Bahia, um engenho-central, obtinha George Harvey Duder, para a companhia que devia organizar, a garantia de 6 % sobre o capital de 800 contos. (40) The Bahia Central Sugar Factories obteve permissão para funcionar no Império aos 17 de junho de 1882. (41) Em 28 de julho de 1882 (42) obrigava-se a construir oito engenhos centrais, e em 31 de maio de 1884 (43) pleiteava e obtinha a prorrogação por nove meses do prazo marcado paar a conclusão das obras de quatro engenhos. Os outros quatro deveriam ser concluídos segundo o prazo estipulado anteriormente. (44) Em 1888 eram declaradas caducas as concessões feitas. (45)

Em 4 de fevereiro de 1882 a Fábrica Central Pojuca era autorizada a funcionar (46) e em 1886 fundava-se na comarca de Cachoeira o Engenho Central de Iguapé. Uma publicação de 1893 louva as providências tomadas pelos poderes públicos para animar o plantio da cana e multiplicar o número de fábricas centrais para a respectiva manipulação. Existiam, então, nove fábricas, das quais quatro pertencentes a companhias e cinco a particulares. (47)

Não desanimavam os empreendedores com os insucessos de seus antecessores. Neste ano de 1888, tão cheio de declarações públicas de fracasso, conseguia e obtinha João

---

(35) Vide decreto n. 8.404, de 11 de fevereiro de 1882.

(36) Vide decreto n. 8.405, de 11 de fevereiro de 1882.

(37) Vide decreto n. 8.124, de 28 de maio de 1881. Em 12 de julho de 1884 foi revalidada a concessão. Vide decreto n. 9.242.

(38) Manuel Jesuino Ferreira, **A Provincia da Bahia**, Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1875, pág. 81.

(39) Decreto n. 8.278, de 15 de novembro de 1881.

(40) Decreto n. 8.533, de 13 de maio de 1882.

(41) Decreto n. 8.601, de 17 de julho de 1882.

(42) Decreto n. 8.628-A, de 1882.

(43) Decreto n. 9.218, de 1884.

(44) Decreto n. 9.308, de 1884.

(45) Decreto n. 10.013, de 18 de agosto de 1888.

(46) Decreto n. 8.395, de 4 de fevereiro de 1882. A reforma de seus estatutos se verificou em 10 de junho de 1882, pelo decreto n. 8.573.

(47) Francisco Vicente Vianna — **Memoria sobre o Estado da Bahia.** Bahia, 1893, pág. 283.

Alves Carrilho garantia de juros de 6 % durante o prazo de quinze anos, sobre o capital de 750 contos, para o estabelecimento de um engenho-central, destinado ao fabrico não só de açúcar como de álcool. Localizado no vale do Traripe, no município de Santo Amaro, chamava-se engenho Central do Traripe. (48)

Na Província de Sergipe, o primeiro engenho-central foi fundado pelo comendador Francisco de Paula Mayrinck, que obtinha em 11 de fevereiro de 1882 a garantia de juros de 6 % sobre o capital de 500 contos. O engenho-central localizava-se no Município de Maroim e devia estar concluído no prazo de um ano. Deveria ter capacidade para moer diàriamente 200.000 quilos de cana e fabricar durante a safra de cem dias um milhão de quilos de açúcar, no mínimo. Se o capital fosse levantado fora do Império, o pagamento dos juros se efectuaria na Delegacia do Tesouro, em Londres. (49)

Na mesma data obtinham Joaquim Candido Guimarães Jr. e o engenheiro André Paturau a concessão de juros de 6 % sobre o capital de 500 contos para o estabelecimento de um engenho-central no município de São Cristóvão, à margem do Rio Vaza-Barris, na Província de Sergipe (50) As condições, prazo e forma do pagamento de juros eram as mesmas estipuladas na concessão anterior.

(48) Decreto n. 10.114, de 15 de dezembro de 1888.
(49) Decreto n. 8.464, de 11 de fevereiro de 1882.
(50) Decreto n. 8.403, de 11 de fevereiro de 1882.

E' também da mesma data a concessão feita a Joaquim Machado Fagundes de Melo para estabelecer um engenho-central em Riachuelo, no município de Laranjeira. (51).

Na Província de Alagoas, organizava o Dr. Possidônio de Carvalho Moreira, em 1882, a primeira companhia, com o capital de mil contos, destinada a estabelecer dois engenhos-centrais nos municípios de Pilar e Camaragibe. Cada um dos engenhos-centrais teria capacidade para moer diàriamente 200 toneladas de cana e a fabricar, no mínimo, durante a safra de cem dias, 1.000 toneladas de açúcar. Deveria apresentar os planos e orçamentos dos dois engenhos a serem construídos dentro do prazo de dezoito meses. (52) O Dr. Possidônio de Carvalho Moreira fora concessionário do arrasamento do morro do Senado. (53)

João Henrique Costard obteve, aos 17 de junho de 1382, a garantia de juros de 6 % sobre o capital de 200 contos, para a companhia que ele incorporasse com a finalidade de construir, no prazo de um ano, um engenho que tivesse a capacidade de moer diàriamente 150 toneladas de cana e fabricar anualmente, no mínimo, 750 toneladas de açúcar. (54)

(51) Decreto n. 8.407, de 11 de fevereiro de 1882.
(52) Decreto n. 8.486, de 15 de abril de 1882.
(53) Decreto n. 8.325, de 26 de novembro de 1881.
(54) Decreto n. 8.590, de 17 de junho de 1882.

O AÇÚCAR NOS PRIMÓRDIOS DO BRASIL COLONIAL

Basílio de Magalhães

XV

OS PRIMEIROS ENGENHOS DE AÇÚCAR, FUNDADOS NA CAPITAL DE SÃO VICENTE

Martin Afonso de Sousa, regressando a Portugal um ano depois do irmão, lá chegou em agôsto de 1533, e, cêrca de sete meses mais tarde, partia para o extremo-oriente, a desempenhar a árdua missão de "capitão-mór no mar da Índia", cargo que exerceu até 1539 De retorno à pátria, nesta não pôde ficar senão cêrca de três anos, pois d. João III, que nêle depositava muita confiança, o nomeou "governador das partes da Índia", as quais foram por êle, de 1542 a 1545, administradas "vergonhosamente", segundo Oliveira Martins ("História de Portugal", vol. I, pág. 281 da 4.ª ed.), tendo tido alí por sucessor o Vice-Rei D. João de Castro.

Enquanto esteve em São-Vicente, apenas estimulou, como é de crer, a indústria canavieira, sem que na mesma se houvesse pessoalmente envolvido. Mas teve ensejo de averiguar que as terras daquela região se prestavam admiràvelmente para a cultura da **saccharum officinarum**, pois que naturalmente assistiu ao auspicioso levantamento dos grandes engenhos dos irmãos Góis e dos irmãos Adornos. E isso deve ter concorrido bastante para que o iniciador da colonização regular do Brasil não tardasse a realizar o desejo de tornar-se também senhor-de-engenho em nossa pátria.

Ouça-se, a propósito dêsse fato, o que acertadamente diz o autor da "História de Santos" (vol. I, págs. 201-202): — "O próprio Martim Afonso, ao se retirar de São-Vicente, levava a idéia fixa de formar um engenho seu na ilha, possivelmente naquela banda oriental, porque era para alí que propendia quase todo o movimento colonizador e agrícola da capitania. Para isso, contornando os morros, cujas fraldas abrigavam já, nas faces do nascente, todos os primeiros estabelecimentos, originados do seu critério distribuidor, chegara êle, após dobrar os morros do Saboó, à região atual do Matadouro, onde encontrara águas e lugares propícios para a realização de sua idéia, ainda não concedidos a ninguém. Assim, chegado a Lisboa, realizou imediatamente uma sociedade com João Veniste, Francisco Lobo e o piloto-mór Vicente Gonçalves, para a criação do premeditado engenho, consignando para tal fim as terras antecipadamente escolhidas, tendo êle uma quarta parte da sociedade, como os demais sócios, e determinando que **das terras de Rui Pinto** viessem as canas para sustento do mesmo engenho. Desta forma, em 1534 foram lançadas as bases do famoso **Engenho-do-Trato** ou **do-Senhor-Governador**, como entraram a chamar-lhe propriedade que seria vendida mais tarde ao alemão Erasmo Scheter, passando a denominar-se, desde então, **Engenho-de-São-Jorge-dos-Erasmos**, como são ainda hoje conhecidas as suas ruínas. Essa sociedade consta de duas escrituras, lavradas em Lisboa e registradas no antigo cartório da Fazenda Real de São-Paulo, como diz Frei Gaspar, no Livro de Registro de Sesmarias n. 1, tit. 1555 (fls. 44 e 127). Era o terceiro engenho que se levantava na região da futura Santos, e não o primeiro, como afirmam, visto que o primeiro fôra o da **Madre-de-Deus**, de Pero de Góis, levantado na atual região das Neves em 1532, e o segundo fôra o de **São-João**, de José Adorno, levantado em 1533, no local de Santos, perto do atual morro de São-Bento".

Essa exposição merece esclarecida por alguns comentários:

1) As duas escrituras, ao que suponho, foram respectivamente as firmadas por Martim Afonso de Sousa e seu irmão Pero Lopes de Sousa, cada qual deles constituindo sociedade com João Van Hielst, Francisco Lôbo e Vicente Gonçalves, parecendo-me, todavia, que um dêstes não figurou no ajuste celebrado com o donatário da capitania de Santo-Amaro, por motivo da distribuição das partes. E, quanto ao registro delas, ou, pelo menos, da em que figurava Martim Afonso de

Sousa, deve ter sido feito em São-Vicente, no cartório de Pero Cápico, em consequência da venda do engenho aos Schetz, como se verá mais adiante.

2) Ao que se infere do trabalho de Alcebiades Furtado, Erasmo Schetz era flamengo, que não tudesco.

3) O primeiro engenho, instalado em 1532 na região de São-Vicente, não pertenceu sòmente a Pero de Góis, mas também a seu irmão, o futuro jesuíta Luís de Góis, como o atesta o próprio Francisco Martins dos Santos (ob. cit., vol. I, pág. 182), pela forma seguinte; ao referir-se ao segundo, como um dos primeiros povoadores de Santos: — "**Luís de Góis.** — Fidalgo da Casa Real, homem da grandeza de Portugal. Veio com Martim Afonso e fixou-se na ilha de São-Vicente, junto a Enguá-guaçu, na base do outeiro de Santa-Catarina, nome dado ao mesmo outeiro talvez em homenagem a sua mulher, D. Catarina de Andrade e Aguilar. Enquanto êle se estabelecia naquele lugar, seu irmão, o não menos nobre e famoso Pero de Góis, fundava o grande **Engenho-da-Madre-de-Deus** no atual sítio das Neves, vizinho à Serra de Jurubatuba. Mais tarde, ao retirar-se Pero de Góis para Portugal, donde devia voltar pouco depois para tomar posse de uma das capitanias do norte, que lhe coubera, passou-se Luís de Góis para o referido engenho, administrando-o como irmão e como sócios, até entregá-lo a seu irmão Gabriel de Góis, quando achou oportuno".

4) Quanto ao grande **Engenho-de-São-João,** não foi também exclusivamente de José Adorno, visto como a êste se associou no mesmo um de seus irmãos, conforme conta o autor da "História de Santos" (vol. I, págs. 185-186), pela maneira seguinte: — "**Francisco Adorno** — Fidalgo genovês, irmão do precedente. Veio também com Martim Afonso, instalando-se com José Adorno junto ao atual morro de São-Bento, onde fundaram o **Engenho-de-São-João**, para moer o produto dos canaviais vizinhos. Êsse **Engenho-de-São-João,** de propriedade de ambos, foi famoso ao seu tempo, dêle partindo muitas iniciativas úteis ao povoado e à capitania, por sua importância industrial e pela generosidade dos seus ricos senhores".

À pág. 156 do vol. I, de sua instrutiva obra, Francisco Martins dos Santos, depois de citar os nomes dos principais co-fundadores da atual cidade de Santos, — Pascoal Fernandes, Domingos Pires, Brás Cubas, Luís de Góis, José e Francisco Adorno e mestre Bartolomeu Gonçalves, — fornece-nos as seguintes interessantes informações: — "Todos êsses povoadores realizaram plantações de cana-de-açúcar, exceto José Adorno, que já em 1533 possuia em ação o grande **Engenho-de-São-João,** alimentado pela produção dos agricultores vizinhos, e cujo feitor foi Heleodoro Eobano Pereira, tornado famoso mais tarde, quando, a mandado de Adorno e acomponhado por êle, comandou as fôrças santistas e vicentinas, que realizaram com Estácio de Sá a fundação do Rio-de-Janeiro. Paulo Adorno, irmão de José e com êle estabelecido no **Engenho-de-São-João,** foi o único que não continuou em São-Vicente, porque, tendo cometido um crime cujos pormenores nunca pudemos conhecer, retirou-se na própria armada de Martim Afonso, em meiados de 1533, ficando na Baía, onde casou com uma filha do Caramurú (Diogo Álvares Correia), dando origem alí às mais antigas e nobres gerações locais".

Refugiando-se na baía de Todos-os-Santos, em cujo recôncavo se havia estabelecido, entre 1509 e 1510, o famoso Diogo Álvares (que não consta haver usado o cognome de **Correia**), de cujo casamento com Catarina Paraguaçú resultou bom número de filhas, Paulo Adorno veio a tornar-se pai de um dos mais notáveis pioneiros do "ciclo baiano", Antônio Dias Adorno, de cuja expedição (1574-1575) fizeram parte dois inacianos (o padre João Pereira e o irmão Jorge Velho), como se pode ler às pág. 175-177 da magnífica "História da Companhia de Jesús no Brasil" de Serafim Leite, que também dá o capitão da dita entrada como "neto de Diogo Álvares **Caramurú**".

Ao cogitar dos nobres genoveses que tanto contribuiram para o progresso das vilas de São-Vicente e Santos, principalmente pela sua feliz atividade na indústria açucareira, e confirmando a asserção de Simão de Vasconcelos, que, em sua "Crônica da Companhia de Jesus", cita quatro irmãos, que não apenas três, do cognome de Adorno, vindos para um **habitat** definitivo em nossas plagas, Pedro Taques faz particular referência a dois dêles, em sua "Nobiliarquia paulistana" (págs. 80-81 do vol. XXXIX da "Rev. do Inst. Hist. e Geogr. de São-Paulo"). Além de contar que José Adorno foi quem ergueu

na vila de Santos a capela de Nossa-Senhora-da-Graça, tendo feito doação dela "aos reverendos carmelitas da dita vila, com as terras e escravos do patrimônio da dita capela", informa também que, em 1567, os "lavradores partidistas", isto é, os fornecedores de cana ao **Engenho-de-São-João**, eram Antão Nunes, Jácome Lopes, Francisco Anes e Cristóvão Dinís. Do outro, Rafael Adorno, não rememora nenhum fato notável, mas trata da progênie, que parece ter sido a que conservou na terra dos bandeirantes o sângue dos fidalgos genoveses. Rafael Adorno tomou estado na capitania de São-Vicente, e uma sua filha, Maria Adorno, foi desposada por Manuel Fernandes, casal de que procedeu Isabel Justiniana Adorno, mulher de Francisco Nunes Cubas, pais, a seu turno, de Ana Maria Justiniana Adorno, esposa de Gonçalo Vaz Pinto de Sampaio; e é de notar que a prole dos Adornos se entrelaçou com a dos Gáias, à qual pertenceram o grande Alexandre de Gusmão e o inventor do primeiro aeróstato (a "Passarola"), padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

O referido genro de Rafael Adorno, Manuel Fernandes, cujo cognome faz supor tenha sido descendente de um dos fundadores de Santos que tiveram tal apelido, foi proprietário do **Engenho-de-Santo-Antônio**, estabelecido na ilha de São-Vicente.

Não apenas de seis, como geralmente se tem afirmado, porém sim de nove, era o número dos engenhos fundadôs na ilha de São-Vicente, conforme as informações colhidas nas "Memórias" de frei Gaspar da Madre-de-Deus e na "Nobiliarquia paulistana" de Pedro Taques de Almeida Pais Leme. Pela ordem êsses autores seguiram (e que foi respeitada por Francisco de Assís Carvalho Franco, em sua nota à pág. 73 da obra "Hans Staden — Duas viagens ao Brasil", São-Paulo, 1942), os nove engenhos deveriam ser assim mencionados: — "O fundado por Martim Afonso de Sousa ou **do Governador,** mais tarde chamado **dos Armadores**, que, vendido para João van Hielst ou João Veniste e Erasmo Schetz e mais tarde tornado propriedade única dos filhos dêste último, ficou com a denominação de **Engenho-de-São-Jorge-dos-Erasmos.** Êstes industriais tiveram como administrador ao alemão Pedro Roesel, citado por Staden e outros náufragos de Sanábria, e possuiram navios para o comércio de açúcar, como se verifica em Pedro Taques e no próprio Staden. O segundo engenho, tido como mais importante da ilha, era o da **Madre-de-Deus,** fundado por Luís de Góis. Seguiam-se os de Estêvão Pedroso, Jerônimo Leitão, Salvador do Vale, o dos Guerras, o de **São-João,** fundado por José Adorno, o de **Santo-Antônio,** fundado por Manuel Fernandes, casado com uma filha de Rafael Adorno, irmão de José Adorno, e o de **Nossa-Senhora-da-Apresentação,** fundado por Manuel de Oliveira Gago, filho do capitão-mór Antônio de Oliveira".

A obra de Hans Staden, tão interessante, que teve num ano só, 1557, duas edições, em Marburgo (Hesse) e em Francfort-sôbre-o-Meno, foi trasladada a português, primeiramente, por Tristão de Alencar Araripe (que se serviu da versão francesa, París, 1837, da coleção Ternaux-Compans), e inserta no tomo 55, de 1892, da "Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro"; e, depois, por Alberto Loefgren, com anotações de Teodoro Sampaio, tendo sido publicada com o título "Suas viagens e cativeiro entre os selvagens do Brasil — Descrição verdadeira de um país de selvagens nús, ferozes e canibais, situados no novo-mundo América" (São-Paulo, 1900), e reeditada em 1930 pela Academia Brasileira de Letras. Apareceram mais as seguintes: edições brasileiras: a de 1926 (São-Paulo), texto ordenado por Monteiro Lobato; e a de 1942 (São-Paulo), vol. III das "Publicações da Sociedade Hans Staden", e que saiu com o seguinte frontispício: "**Hans Staden** — Duas viagens ao Brasil — Arrojadas aventuras no século XVI entre os antropófagos do Novo-Mundo — Livro primeiro: As viagens — Livro segundo: A terra e seus habitantes — Transcrito em alemão moderno por Carlos Fouquet e traduzido dêsse original por Guiomar de Carvalho Franco, com uma introdução e notas de Francisco de Assís Carvalho Franco".

O arcabuzeiro tudesco, que tanta fama granjeou com a narração de suas aventuras, mais empolgantes, sem dúvida, do que as suas proesas bélicas, quando se lhe ensejou tratar de São-Vicente, foi logo descrevendo a sua situação e dando notícia da sua principal riqueza: — "São-Vicente é uma ilha, que fica próxima ao continente, e na qual se encontram duas povoações. Uma se chama em português São-Vicente e na língua dos selvagens **Upaú-nema**; a outra, distante daí, cerca de duas milhas, é denominada **Enguá-guaçú.**

Além disso, existem na ilha alguns sítios, que são chamados engenhos, e onde se fabrica açúcar".

À pág. 72 dessa obra, vem a reprodução de uma estampa, oriunda de desenho do próprio Hans Staden, que perpetuou assim o primeiro engenho de açúcar da nossa terra, aparecido na iconografia universal. Com efeito, afora a representação do "assalto dos tupinambás contra os tupiniquins e portugueses", a mencionada estampa apresenta (veja-se à pág. 72 da edição paulistana de 1942) "ótima vista de conjunto da região : — "No lagamar de Enguá-guaçú, está uma ilha com a denominação de Brás Cubas. No litoral, em frente a essa ilha, um engenho de açúcar. Seguese o canal da Bertioga até ao forte. Na ilha de Santo-Amaro, vê-se a pequena vila dêsse nome, e, na ponta da Armação, em frente à Bertioga, está uma casa com a legenda : — **O baluarte, onde eu, Hans Staden, estava**".

Foi pena que Francisco Martins dos Santos, que, à pág. 191 do vol. I de sua desenvolvida e bem documentada "História de Santos", ilustrou ("reconstituição histórica com redução topográfica") "O povoado de Enguá-guaçú em 1534, princípio da cidade de Santos — Localização dos seus fundadores diretos", não houvesse também reproduzido e explicado o acima referido desenho, da lavra de Hans Staden, pois assim possuiríamos novos esclarecimentos sôbre a indústria açucareira, que assinalou o nascimento de duas cidades brasileiras, São-Vicente e Santos.

COMPARAÇÕES FEITAS SOBRE A GARAPA

A seguir expõe-se em forma resumida o resultado dos trabalhos de experiência feitos com todo o êxito durante a última safra, para comparar os sumos ou as garapas de cana.

O efeito da folhagem na quantidade proporcional da moenda e sobre a diminuição da pureza entre a garapa de moinho e a garapa misturada foi observado quando se estava moendo a cana limpa e a cana com folhagem. Nas provas, a proporção da moagem foi reduzida em cerca de 16 por cento quando as folhagens eram 11 a 12 por cento do peso. A diminuição da pureza entre a garapa de moinho e a garapa misturada foi de 1,72 por cento, quando se moía cana limpa, e 4,40 por cento, quando se moía cana com folhagem.

Esses resultados são a média de quatro ensaios feitos em diferentes dias, durante a safra passada, e indicativos dos resultados obtidos na moagem da cana com folhagem.

Fez-se uma prova para demonstrar o efeito que os grêlos verdes têm sobre o conteúdo da sacarose na cana. A cana foi cortada à altura do olho terminal donde saem as folhas e foi depois limpa. Cortaram-se 12 polegadas desde o extremo superior de todas as canas experimentadas (umas 60) e a garapa, depois de provada, demonstrou ter perto de 0,37 por cento de sacarose. Outras doze polegadas foram cortadas em separado e experimentadas, dando esta porção 2,37 por cento de sacarose. O resto das canas ao serem analizadas deu 12,81 por cento de sacarose.

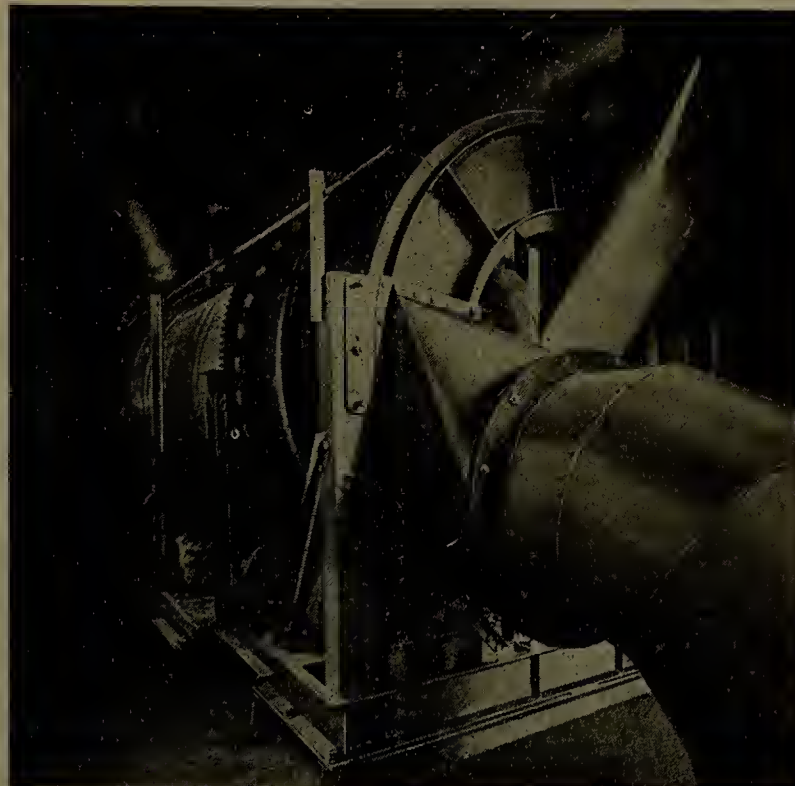
Segundo uma média matemática, as canas inteiras mostraram 11,18 por cento de sacarose. Com as primeiras doze polegadas separadas o resultado foi de 11,61 por cento de sacarose. Sobre a base da cana normal, mostrando a cana inteira 11,18 por cento de sacarose, é igual a 94,00 por cento da cana normal, enquanto que a cana com as doze polegadas de menos, mostrando 11,61 por cento de sacarose, é igual a 100,00 por cento da cana "standard" ou normal.

("A Fazenda" — setembro de 1945).

COMO O REFINADOR DE AÇÚCAR *Melhora o Produto e reduz as despesas de Granulação*

Cristais mais brilhantes, mais límpidos, mais puros (um produto muito mais atraente para o consumidor e para fins comerciais) — menos poeira — menores perdas — menos maquinaria. Eis aí em síntese as principais vantagens obtidas pela Franklin Sugar Refining Company, desde que adoptou o método Roto-Louvre para a secagem do seu açúcar. A ilustração ao lado mostra um desses secadores, que substituiu dois outros granuladores e resfriadores doutro tipo. Além de ocupar muito menos espaço o novo aparelho dispõe ainda de maior capacidade.

Engenheiros especializados em problemas de secagem e desidratação escreveram um livro sôbre a secagem Roto-Louvre, no qual é demonstrado como aquele método foi aplicado com pleno êxito num sem número de casos especiais de secagem. Peça o Livro n. 1911.







Cristais de açúcar sob aumento. Os da direita, claros e brilhantes, são de um granulador Roto-Louvre; os opacos e empoeirados, à esquerda, provêm de um granulador comum.

ALGUNS DADOS SÔBRE GRANULAÇÃO DE AÇÚCAR

Na alimentação: açúcar — 1,5% de humidade, temperatura — 120° F Admissão de ar — 245° F. Na saída: açúcar, apenas 3/100% de humidade, temperatura — 130° F Escape de ar — 135° F Capacidade de descarga: 36.000 libras de açúcar secado por hora. Humidade evaporada pelo aparelho: 545 libras. A capacidade de trabalho aumenta à medida que cai o teor de humidade, regulando-se correspondentemente as rotações do tambor (1 a 6 R. P. M.). Tratando açúcares baixos, há aumento de capacidade em virtude do baixo teor inicial de humidade dos mesmos açúcares.

Este Granulador Roto-Louvre dispõe de uma armação medindo 6 pés de diâmetro por 18 de comprimento e gira entre 1 a 6 revoluções por minuto acionado por um motor eléctrico. Esta rotação p/minuto da armação pode ser aumentada ou diminuida em função do grau de humidade desejado no açúcar. Este aparelho associa as vantagens da troca de calor por conversão; admissão de ar quente, via superior, através da massa; controle da elevação da temperatura para o material que está sendo secado e deterioração mínima do produto. Estas armações são feitas em diferentes tamanhos para capacidade até 12.000 litros por hora.



LINK-BELT COMPANY

Engenheiros — Fabricantes — Exportadores — Estabelecidos em 1875

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS

CIA. IMPORTADORA DE MÁQUINAS

RIO DE JANEIRO
Rua Visconde Inhaúma, 65 - 3.° andar
Caixa Postal 1979 — Tel. 23-5885

SÃO PAULO
Rua José Bonifácio, 93 - 7.° andar,
Salas 7 e 8 — C. Postal 41-A — Tel. 3-5608

Endereço Telegráfico: "COIMAC"

OS FAZENDEIROS DE CAMPOS, NO SÉCULO PASSADO

Alberto Lamego

XVII

CHRISANTO LEITE PEREIRA DE SÁ

No rol dos grandes fazendeiros que se dedicaram à lavoura canavieira, não pode ser omitido o seu nome.

Em 1880 já existiam na freguesia de São Salvador 55 importantes fazendas de cana, providas de maquinismos próprios para fabricação do açúcar e aguardente. 38 eram movidas a vapor e 17 por animais, incluindo no número daquelas, dois Engenhos Centrais, o construído na **Fazenda de Santa Rita** (Queimado), a 4 quilômetros da cidade e o levantado na **Fazenda da Conceição**, do Dr. Jerônimo Pereira Batista, na distância de 14 quilômetros.

Era nessa freguesia que o Dr. Chrisanto tinha a sua importante **Fazenda da Cacumanga**, enriquecida com um grande engenho de açúcar, movido a vapor e aparelhado dos melhores maquinismos então em voga.

As suas lavouras eram extensas e bem cuidadas, pela grande escravaria que nelas trabalhava, e chamavam atenção dos que procuravam a Casa-Grande, acolhedora e hospitaleira, onde vivia com a esposa e filhos, que o idolatravam.

O Dr. Chrisanto nascera no Rio de Janeiro em 1799 e era filho de José Pereira de Sá e de Maria Genoveva da Conceição; neto paterno do Capitão Antônio Leite Pereira, natural de Chaves, Portugal e de Joana de Campos Sá, do Rio de Janeiro e materno do capitão João José de Sousa, da Ilha de Flores e de Teresa de Jesus Fortunata, da Ilha do Faial.

Em 1843 casou com **Mariana Francisca de Gusmão Miranda**, nascida e batizada em 1818 e filha dos Barões de Abadia, Gregório Francisco de Miranda e Maria Izabel de Gusmão, esta filha do Desembargador Manuel Carlos da Silva Gusmão e de Ana Rosa de Aguiar Cardoso, abastados fazendeiros.



Cor. Chrisanto Leite Pereira e Sá de Cacumanga

O casal teve 9 filhos e destes 3 faleceram em plena mocidade: Gregório e José, no naufrágio do vapor "Hermes", ocorrido em 28 de novembro de 1861; Gregória, vitimada pela varíola.

Os mais constituíram famílias que realçaram as páginas da história goitacá e os seus descendentes honram a sua memória.

1 **Maria Gregória de Miranda Sá**, nascida em 7 de fevereiro de 1844, casou com **José Gomes Sobral**, filho de João Gomes Sobral e de Luísa Barcelos da Cunha, neto paterno do Sargento-mor João Gomes Sobral e de Maria Francisca das Neves; materno do Sargento-mor Vicente Alves Barreto e de Beatriz Ferreira Barcelos, todos fazendeiros.

2 **Chrisanto Leite de Miranda Sá**, nascido em 4 de agôsto de 1845 e em 1872 e casou com **Maria Guilhermina Feldhagen**, que nascera na Baviera em 4 de março de 1850, mas só fôra batizada em 13 de outubro de 1870, no Asilo Francês de São Vicente de Paula, em São Cristovão, por ter abjurado a religião protestante. Seu pai, Henrique Carlos Feldhagen, era católico, mas sua mãe, Gui-

OS ENGENHOS ALAGOANOS E OS MOVIMENTOS POLITICOS

Manuel Diégues Júnior

Do nativismo arraigado nas famílias alagoanas surgem as mudanças de nomes de senhor de engenho, adoptando sobrenomes que digam respeito a assuntos regionais. Filipe da Cunha Lima Júnior, por exemplo, adopta o nome de Mataraca, anunciando que daquela data em diante passará a chamar-se Filipe da Cunha Mataraca (1). E' também o caso da família Leite Rodrigues, talvez o mais notável nas Alagoas. Aí por volta de 1831 os irmãos Rodrigues resolveram, numa reunião patriótica, acrescentar ao nome de família um sobrenome cívico-regional. Surgem, então, Oiticica, Pitanga, Gejuíba.

E' o que narra Leite e Oiticica, filho do primeiro Oiticica nativista: os irmãos Manuel, José e António Rodrigues Leite deliberaram tomar um nome regional e passaram a ser Manuel Rodrigues Leite Oiticica, José Rodrigues Leite Pitanga e Antônio Rodrigues Leite Gejuíba, respectivamente. (2).

(1) in "Diário das Alagoas", de 15 de julho de 1858.

(2) "Memorial Biográfico do Comendador Leite Pitanga", in **Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano**, vol. VI, n. 2.

Todos três sobrenomes incorporaram-se à descendência, espalhada em engenhos ou propriedades rurais do vale do Mundaú, de Anadia, das vizinhanças, e tiveram sua grande expressão na figura erudita e ilustre do Senador da República Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica, financista, cronista, orador, que, como bom Leite Rodrigues, num dos seus assomos de dignidade e de altivez, deixou de ser Ministro da Fazenda para manter, no Senado, seus pontos de vista doutrinários em matéria financeira.

Os filhos de Manuel Vieira Dantas, senhor do engenho "Sinimbu", receberam igualmente nomes regionais: João Lins Vieira incorporou Cansação de Sinimbu, com que se tornaria conhecido na vida pública do Império: senador, ministro de Estado, chefe de gabinete; Inácio de Barros Vieira suplementou-se com Cajueiro; Manuel Duarte Ferreira acrescentou Ferro. Várias outras famílias fizeram o mesmo, dando a seus filhos ou tomando para si próprio nomes nativistas.

Imbuzeiro, Jatobá, Gitaí, Cipó, além dos já citados, foram nomes regionais adoptados por famílias alagoanas. Nomes que se incor-

---

lhermina Monges, protestante. Era neta paterna de João Henrique Feldhagen e de Guilherme Schusterchy, casada em segundas núpcias, com o coronel Francisco Schusterchy.

3 Ana Mariana Leite de Sá, que casou com o seu sobrinho **Jeronimo Pereira de Miranda Pinto,** filho de Domingos Pereira Pinto e da Baronesa de São Vicente de Paula, Ana Gregória de Gusmão Pereira Pinto.

4 Mariana Leite de Miranda Sá, que esposou **Joaquim Gomes Barroso,** nascido em 5 de maio de 1844, filho de Manuel Gomes Barroso e de Ana Bernardina de Castro, Barroso. Era neto paterno de Manuel Gomes Barroso e de Margarida Martins Barroso, naturais de Portugal, e materno do reinol Joaquim José Gomes da Silva Castro e de Josefina Maria Pinto de Castro. Mariana que nascera em 27 de maio de 1848 e seu casamento se realizou em 15 de maio de 1866. Era neta paterna de José Pereira de Sá e de Maria Genoveva da Conceição e materna dos Barões da Abadia.

5 Joana Leite de Miranda Sá, casou em 1883 com **Vitor Carlos Hamberger,** natural da França e filha de Carlos Hamberger e de Alexandrino Larmes.

6 Teresa Leite de Miranda Sá, esposou **Albano de Miranda Faria.**

O Dr. Chrisanto era grande amigo do Barão da Lagoa Dourada, que se casara com uma irmã de sua espôsa, ambas filhas dos Barões da Abadia, e tivera a triste missão de cumprir as últimas disposições daquele titular, quando se suicidara na madrugada de 29 de julho de 1876.

poraram à vida social das Alagoas; nomes que constituíram grandes e ilustres famílias alagoanas. Nos meados do século XIX a paisagem rural das Alagoas estava colorida de nomes regionais como senhores de engenho: os Oiticica, os Gejuíba, os Pitanga, os Ferro, os Massaranduba, os Imbuzeiro, os Cipó, os Cansanção, os Sicupira, os Cajueiro.

Todo este nativismo nasceu de movimento político, de lutas partidárias feridas na então Província. E eram os engenhos os centros de maior efervescência política. Deles saíam os chefes; saíam tropas armadas: moradores, escravos, índios, ao mando do senhor de engenho.

Grande figura a este respeito foi o comendador José Rodrigues Leite Pitanga, personalidade que vemos envolvida em vários movimentos da história alagoana, através de sua longa e atribulada existência. Ora, chefe de rebelião, ora, pacificador, foi também director geral dos Índios da Província; da sua figura nos deu um perfil de corpo inteiro, que é também uma larga paisagem da vida alagoana em grande extensão do século XIX, o seu sobrinho e genro, o Dr. Leite Oiticica, no memorial biográfico que lhe dedicou e a que já tivemos oportunidade de referir.

Quase nenhuma repercussão teve no seio dos engenhos alagoanos o movimento pernambucano de 1710, quando Bernardo Vieira de Melo proclamou a república. Luta entre os senhores de engenho e os mascates, entre a aristocracia da terra e os portugueses comerciantes, é de estranhar não encontrasse maior eco nas Alagoas. O que parece é que não houve nenhuma campanha preparatória entre os alagoanos.

Do que ficou em subsídios informativos sobre aquele movimento — desprezando assim o aspecto de partidarismo que tomou cada narrador ou historiador da luta — sabe-se que nas Alagoas houve reboliço, pequeno embora. O capitão-mor José de Barros Pimentel largou-se de Porto Calvo para o Recife, mas voltou à sua freguesia por serem julgados desnecessários seus serviços alí; serviços que foram preferidos prestasse-os na sua região, evitando que os moradores desta se levantassem.

Nas Alagoas apareceu Cristóvão Pais à busca de adesões. Neste sentido propôs aos oficiais da Câmara das Alagoas e a seu capitão-mor Sebastião Dias Maneli — o mesmo que com Bernardo Vieira de Melo havia participado da destruição dos Palmares — adesão à causa. Das Alagoas, talvez levando insucesso, seguiu para o Rio de São Francisco, onde, da mesma forma, sua missão não encontrou solidariedade (3).

Coube a um capitão-mor alagoano, o já citado José de Barros Pimentel, missão pouco honrosa: a de prender o sargento-mor Bernardo Vieira de Melo, que a ele se apresentou. Bernardo foi levado para a Fortaleza do Brum, e daí transferido para o cárcere do Limoeiro, em Lisboa, onde veio a falecer.

Em 1817 a revolução republicana de Pernambuco encontrou numa senhora de engenho o seu mais forte esteio nas Alagoas: D. Ana Lins. D. Ana Lins, mulher de Manuel Vieira Dantas e mãe do futuro Visconde do Sinimbu, fez do seu engenho "Sinimbu" o grande centro de combate às forças régias. A cavalo, de engenho em engenho, vencendo léguas sem desânimo, animou os receosos e convenceu os descrentes; angariou adeptos e aos escravos prometeu alforria para que pegassem em armas como homens livres, lembra a respeito Craveiro Costa (4).

Vencida a resistência republicana pela actividade reaccionária do Conde dos Arcos, e nas Alagoas em particular pela reacção do Ouvidor Batalha, não perdeu a senhora do "Sinimbu" sua crença republicana. Nem ela, nem o marido. Não arrefeceu seu idealismo diante da reacção surgida. E em 1824, ao lado do marido, vêmo-la ainda à frente dos rebeldes alagoanos.

Vieira Dantas concentrou-se em São Miguel, onde combateu violentamente, vindo, entretanto, a ser preso, justamente com seu filho Frederico. No engenho, D. Ana Lins levantou as barracas da mais feroz resistência, concentrando os últimos fiéis à revolução.

Na casa grande do "Sinimbu", que Craveiro Costa chamou de "essa trincheira da República", combateram os últimos rebeldes até terminar a pólvora e acabar-se o chumbo. A senhora do engenho dirige a resistência; assiste o incêndio dos seus canaviais e

(3) "Narração histórica das Calamidades de Pernambuco", etc. escrita por um anônimo, in **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, vol. LIII, 2.ª parte.

(4) **O Visconde de Sinimbu**, Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1937.

das casas dos moradores, pelas tropas legais. Nada, porém, lhe quebrava a fibra.

Quando as forças da legalidade entraram na casa grande "já não havia homens na última trincheira da República em Alagoas". D. Ana Lins garantiu a evasão de sua gente e enfrentou a prisão. Prisão a que foi acompanhada, por pedido seu, de seu filho João, então nos seus 14 anos. Mãe e filho foram recolhidos à cadeia da Capital.

Mais tarde, anistiados os rebeldes e libertada a senhora do "Sinimbu", é ainda D. Ana Lins quem assume o encargo de restaurar a sua propriedade. A heróica senhora de engenho enfrentou árduas dificuldades, com a escravaria fugida, os canaviais arrasados, o gado disperso, as casas queimadas. Quando, porém, o marido regressou ao lar, livre pela fuga da cadeia do Recife e pela anistia concedida, já encontrou o "Sinimbu" em fase de plena restauração, reingressando na sua importância de antes.

Ainda em 1826 estava D. Ana Lins na faina de restaurar sua propriedade. Em fins daquele ano o marido continuava ausente da Província; referência por ela feita, em dezembro de 1826, ao promover justificação judicial para reaver seu escravo Joaquim, do Gentio da Costa, "que se ausentou fugitivamente de seu poder naquele dito Engenho — o engenho Sinimbu" — "e fora preso e arrematado pelo Juízo de Ausentes, na Cidade de Sergipe de El-Rei". Na citada justificação (5) a justificante se apresenta como administradora dos seus escravos e engenho, referindo ao "seu ausente marido" em mais de uma ocasião.

Mas, não foram sòmente as revoluções de 1817 e 1824 que envolveram senhores de engenho. A rigor mesmo, foram elas as que menos atraíram os proprietários rurais. Raros os Vieira Dantas; muito mais raras ainda as D. Ana Lins. E' que a aristocracia dos canaviais estava imbuída das ideias reaccionárias, sem nenhum entusiasmo pelas modificações políticas e sociais.

A política que partia dos centros rurais, os engenhos de açúcar, era baseada no prestígio que os senhores davam à coroa: primeiro, à coroa lusa, e contentavam-se com o controle das câmaras municipais, dos postos representativos; depois, à coroa brasileira quando recebiam representações mais altas — as deputações provinciais ou gerais, a senatória do Império, as comendas, os títulos de grandeza; e mantinham-se como esteio da situação política nacional. Mesmo as lutas partidárias entre conservadores e liberais não perturbaram o ritmo dessa orientação; de pleno apoio à coroa; de segurança das instituições monárquicas.

De tal modo que movimentos com preocupações de mudança de regime, tal o caso do de 1817 ou do de 1824, não poderiam receber maior apoio e amparo da parte dos senhores rurais; dos donos da terra que reuniam nas mãos todos os poderes políticos da época, inclusive os colégios eleitorais.

O certo, entretanto, é que os grandes movimentos do século XIX, ou de antes mesmo, foram feitos pelas grandes famílias rurais: os engenhos eram os centros de sua irradiação. Foi assim no período colonial e depois no Império. Salvo a revolução praieira de 1849, que foi mais pròpriamente do povo, as demais são iniciativas ou têm apoio dos senhores rurais; dos senhores de engenho. E nos engenhos são planejadas, concertadas, às vezes até iniciadas ou realizadas.

(5) Ms. da colecção Bonifácio Silveira, publicado na secção "Patrimônio Histórico", da **Gazeta das Alagoas.**

CUBA E O MERCADO DE AÇÚCAR

Barbosa Lima Sobrinho

Cuba tem sido, não poucas vezes, apontada como exemplo de capacidade realizadora, no domínio da produção de açúcar. Com uma área de 144.000 km2 — mais do que Pernambuco e menos do que o Território do Acre — a ilha de Cuba é o maior produtor de açúcar do Universo. Pode produzir quase cinco vezes mais açúcar que todo o Brasil, como sucedeu, aliás, antes da crise de 1929.

O facto enunciado dessa forma parece desabonador para o nosso País, se não forem consideradas as circunstâncias que concorreram para semelhante resultado. A área cultivável em Cuba é muito grande e, no Brasil, temos que nos contentar, muitas vezes, com algumas manchas de terra favoráveis ao plantio de cana. Mas o que, sobretudo, determinou a expansão da indústria de açúcar de Cuba, foi a inversão de capitais estrangeiros. O Sr. Ramiro Guerra y Sanchez, autor de grande autoridade nesses assuntos, mostrava que, em começos do século XIX, quase todas as fábricas de açúcar de Cuba eram propriedade de cubanos. A partir dos primeiros anos do século actual, alterou-se a situação e o capital estrangeiro entrou a predominar. Num total de 157 usinas, os cubanos possuiam, em 1939, 66 fábricas e produziam apenas 28 % do açúcar de toda a ilha, enquanto os americanos já controlavam 59 usinas e representavam 55 % da produção total da ilha. O resto da produção se fazia por conta de espanhóis, canadenses, ingleses, holandeses e franceses. Nesse mesmo ano de 1939, a indústria de açúcar de Cuba era avaliada em 363 milhões de dólares. Dentro desse total, a parcela dos Estados Unidos ascendia a 203 milhões de dólares, enquanto a dos cubanos ia apenas a 102 milhões de dólares.

A produção de Cuba teve, depois da guerra de 1914, grande expansão, atingindo os pontos máximos em 1925 e 1929, com uma safra, respectivamente, de 5.190.094 e ..... 5.156.284 toneladas. A contar de 1930, caíram as safras e a ilha de Cuba foi obrigada a reduzir a sua produção, que em 1933 não chegou a atingir a dois milhões de toneladas — 39% das safras consideradas recordes. Os Estados Unidos tiveram grande influência nessa redução das safras de Cuba, pois que diminuiram as suas aquisições na ilha de cerca de 3.700.000 toneladas a 1.396.119 toneladas. Para chegar a esse resultado, os Estados Unidos elevaram os direitos alfandegários, que oneram o açúcar de Cuba. As tarifas de Fordney-Mac-Cumber e Hanley-Smoot prejudicaram fortemente a indústria cubana. Leia-se o autor que já citamos Com o incentivo de uma proteção alfandegária cada vez maior, as áreas americanas insulares livres de direitos — Porto Rico, Havaí e Filipinas — aumentaram a sua produção em proporções nunca vistas. A consequência imediata foi que Cuba começou a ser desalojada ràpidamente do mercado dos Estados-Unidos. Num curto espaço de 5 anos, os embarques de Cuba caíram de 3.643.121 toneladas em 1929, a 1.396.119 toneladas em 1933. Essa violenta redução dos embarques para o principal mercado cubano veio acompanhada de uma redução não menos pronunciada do preço. Combinadas ambas as causas, provocaram uma grande crise em Cuba e a ruina desastrosa da indústria nos anos de 1932-33".

Não obstante a alta percentagem de capitais americanos na indústria açucareira de Cuba, os Estados-Unidos concedem a sua preferência a zonas que se acham colocadas numa situação de maior dependência política. Esse facto deve servir de aviso aos que defendem uma política de exportação de açúcar em períodos normais. O mercado mundial se divide em dois grupos perfeitamente definidos, a saber : a) os grandes centros consumidores, que são a Inglaterra e os Estados Unidos ; b) os países que se bastam a si mesmos, produzindo açúcar de beterraba ou de cana. Fora dessas duas categorias existem apenas compradores eventuais, quase que poderiamos dizer episódicos.

Os dois grandes centros consumidores — a Inglaterra e os Estados-Unidos — cada vez se fecham mais à produção estranha. Voltam-se ambos para os seus domínios, para as zonas de sua influência política e econômica. De 1914 a 1939, a Inglaterra aumentou consideràvelmente a percentagem de suas

O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO "O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL"

Jerônimo de Viveiros

XIX

No sétimo decênio do século XIX, a indústria açucareira no Brasil apresentou um fenômeno em verdade curioso: crescia em volume à proporção que diminuía o braço escravo que a elaborava, e, do mesmo passo, o seu aumento variava na razão directa do desânimo dos senhores de engenho.

O fenômeno é constatado pela estatística.

De facto, no período de 1850 a 1870, a produção açucareira no Brasil desenvolveu-se numa progressão aritmética crescente, cujos termos extremos diferem de 400.000 sacos de 75 arrobas. Enquanto se verificava este aumento de produção, diminuía a população escrava de cerca de 50 %. De 2.000.000, que era em 1850, passava a 1.002.240 em 1874, dos quais Minas tinha 208.000, Rio de Janeiro 207.000 e Baía 103.000. Paralelamente a este aumento de produção crescia o desânimo dos senhores de engenho. Nunca a lavoura canavieira reclamou tanto, nem com tanta veemência. De todos os centros açucareiros vinham reclamações, das quais se fazia porta-voz o "Auxiliador da Indústria Nacional". Só uma província abriu exceção a este estado aflitivo: foi a do Rio de Janeiro O norte todo clamava providências ao governo central. Vejamos em que consistiam essas providências reclamadas, mas restrinjamos o nosso estudo apenas às províncias reputadas, então, maiores produtoras de açúcar no norte do país.

O memorial dirigido ao Imperador pela Associação Comercial e Agrícola de Pernambuco dá bem ideia do que necessitava a lavoura canavieira desta província.

Lê-se no referido memorial :

"Senhor, uma crise terrível e medonha comprime esta província: a principal fonte de suas rendas vai definhando em larga escala, e, sem dúvida alguma, tende a desaparecer, se prontas e eficazes medidas não forem desde já empregadas".

"Os preços do açúcar têm descido por tal forma que, se não inferiores ao custeio empregado para a extração de tal produto, não deixam por certo lucro algum ao lavrador."

"A falta de fáceis vias de comunicação dificulta o transporte e eleva os fretes a um preço extraordinário. Há lugares em que só estes fretes importam em mais de metade do valor do gênero."

"O sistema que ainda se emprega na plantação da cana e no fabrico do açúcar não está de acordo com os melhoramentos que a ciência tem criado. Ainda são antigos os processos e instrumentos de que usam os nossos agricultores; o que dificulta o serviço, tornando-o por isso muito mais dispendioso. É preciso que se introduzam nesta província, ou antes em toda a região açucareira do Brasil, os sistemas empregados nos outros países, e bem assim os instrumentos e maquinismos. Todo o empenho para conjurar a crise é diminuir o mais possível o custo de produção, extrair da cana toda a sua parte sacarina, fabricar o produto com toda a brevidade, e melhorá-lo por forma tal que possa competir com os dos outros mercados, sem que seja preciso para tais serviços grande numero de braços."

"A indústria açucareira do Brasil vai encontrando um forte competidor no açúcar extraído da beterraba. A Europa está pro-

---

aquisições de açúcar nas colônias britânicas. Os Estados-Unidos prenderam-se mais às zonas de sua esfera de influência, chegando ao extremo de desprezar os capitais americanos empenhados na indústria de Cuba. Se é que esses capitais não conseguiam, através dos lucros da refinação e do entrelaçamento dos interesses bancários, alguma compensação para o sacrifício imposto à totalidade da produção cubana.

duzindo a beterraba de modo que não só a emprega em seu consumo, dispensando o açúcar da cana, senão também já o exporta para outros lugares. Sabe-se que ùltimamente o açúcar de beterraba tem sido recebido no Rio da Prata, que antes só o recebia do Brasil, e era um dos nossos maiores consumidores, principalmente do tipo purgado."

"Antes mesmo do impulso, que agora se está dando à beterraba, a Europa só consumia o nosso açúcar em rama, comumente chamado **bruto**. Preferiam purificá-lo lá mesmo, como ainda preferem quanto ao pouco que nos compram. E' que ali, executando-se os melhores processos de purgar o açúcar custa semelhante processo muito mais barato do que aqui. Acresce que o açúcar bruto é reputado na Europa como matéria-prima, a que os seus regulamentos fiscais impõem direitos ínfimos".

"Tudo isto é em perda nossa, porque, se empregássemos aqui os mesmos processos, contratando para isso pessoas habilitadas para ensinar-nos, e introduzindo os mesmos instrumentos e maquinismos ali usados, poderiamos expor ao mercado açúcar tão purificado como o de lá, sem aumento do seu custeio, e assim vender por um preço maior um gênero que hoje apenas recebe o preço de 1$500 por arroba. Se o nosso açúcar branco, mesmo mal purificado, encontra o preço de 3$000, que assim mesmo é muito baixo em relação ao custo da produção, quanto não receberia ele se pudesse ser purgado, como se pratica na Europa?"

. . . .

"Na lei n. 2.400, de 17 de setembro do corrente ano, encontrará V. Magestade Imperial um meio pronto para dar eficaz remédio às justas aspirações da lavoura do norte do Brasil.

Pelo art. 2.º dessa lei, o Banco do Brasil está obrigado a empregar capital de sua carteira hipotecária que não será menor de 25.000:000$000 em empréstimos à lavoura e a estender o círculo de suas transações hipotecárias, além do designado nos atuais estatutos. Esse benefício não foi restringido a províncias certas e determinadas, mas a todo o império. Ao governo, com o seu justo critério, é que cabe aplicar semelhante auxílio àquelas províncias, que por suas anormais e especiais condições mais o reclamarem, e nenhumas, por certo, mais o precisam que as do norte do país.

"Senhor, o estado da lavoura é tão desanimador, é tão urgente e por tal forma tende a agravar-se, que, se não decretar-se com toda a brevidade a aludida providência, sobrevirão males incalculáveis em detrimento da fortuna particular e das rendas públicas; pelo que a suplicante, por meio de sua direção, confiando nos sentimentos patrióticos de V. Majestade e no desvelado amor para os seus súbditos, espera que a presente reclamação será atendida com a necessária presteza".

O presidente do Maranhão, Gomes de Castro, na fala com que passou o governo ao vice-Presidente, José Francisco de Viveiros, fez estas considerações:

"Não é próspero o estado da lavoura na província; lavra o desânimo nos lavradores, ainda os de maiores recursos. Origina-se este facto da deficiência de conhecimentos profissionais, da falta de instituições de crédito agrícola, da dificuldade das vias de comunicação, ou da acção combinada de todas estas causas, é certo que de ano em ano decresce o número de lavradores, que com suma facilidade trocam sua profissão por outra".

"A estas causas, sem dúvida poderosas, devemos acrescentar a imprevidência dos que, sem calcularem as suas forças, montaram engenhos com aparelhos e máquinas custosas, na esperança de imaginários lucros, que nunca ou muito tarde se realizam; e também o procedimento de outros que abandonam os seus estabelecimentos à ignorância e à avidez, senão à improbidade de prepostos mercenários, e entregam-se à ociosidade e ao luxo da capital, ou, o que é ainda mais lamentável, à insipidez e intrigas de obscuros lugarejos, comprometendo temeràriamente o seu futuro e vendo em breve dissipado o seu capital".

"A consequência de tais premissas devia ser a diminuição da produção; entretanto, segundo os dados estatísticos colhidos pelo tesouro provincial, tem ido ela em aumento, pelo menos quanto aos dois principais artigos de nossa cultura, o algodão e o açúcar. Mas este aumento não contradiz o estado de decadência aludida, porque, embora a produção tenha aumentado, a lavoura está onerada de dívidas, desfalcada de braços, que

diàriamente se exportam para solução dos credores; e o aumento da produção acusa apenas um aumento de trabalho servil nos estabelecimentos agrícolas, o que com o correr do tempo vem a gastar as forças dos mesmos estabelecimentos e torná-los menos produtores".

"E' certo que se tem montado na província muitos engenhos de cana, cuja cultura supõe-se mais profícua que a do algodão, e neste fato vêem alguns uma prosperidade, menos real que aparente; porquanto tais estabelecimentos têm sido levantados com sacrifício dos de algodão, que sempre constituiu a melhor cultura da província, e à qual deve esta o grau de importância a que chegou".

"Esta mudança da lavoura do algodão para a da cana, devida em grande parte à baixa progressiva do preço daquele artigo depois da guerra dos Estados-Unidos, não significa aumento de riqueza agrícola, porque o açúcar também encontra nos mercados estrangeiros uma crescida concorrência, e infelizmente a qualidade do nosso açúcar, talvez por defeito da planta, da terra ou do fabrico, é inferior ao de Pernambuco e de outras províncias".

....

"A questão relativa ao suprimento de braços à lavoura é também difícil e de máxima importância".

"De um lado, a facilidade de vida, quase incrível em grande parte da província; de outro, a ignorância, que infelizmente é crassa no máximo da população pobre, mantem em completo ócio milhares de braços válidos, que, aplicados à lavoura, dar-lhe-iam eficaz impulso".

"E' a instrução o único remédio para este mal, remédio lento, mas seguro em seus efeitos, e conforme à liberdade. Ela dará a esses ociosos, que vivem na abjeção e na miséria, idéias de dignidade e de honra, e acordará em seu espírito o desejo da propriedade e o instinto da família, poderosos estímulos que aguilhoam o homem e o confortam nas lutas da vida".

....

"Com o aumento da exportação de escravos para as províncias do sul, tem aparecido na imprensa alvitres para diminuí-la por meio de medidas fiscais e legislativas".

"Os que aconselham tais meios não refletem que o facto, que desejam acautelar, origina-se do mau estado da lavoura, que seria sensivelmente agravado com a indébita intervenção dos poderes públicos, sempre improfícua e perniciosa quando oposto às leis econômicas".

"Onerado de dívidas, que crescem de ano em ano, com as referidas reformas e consequente acumulação de juros, o lavrador dispõe dos escravos, não pelo desejo de especular em outro ramo de indústria, mas para satisfazer a exigência do credor. Elevar o imposto da exportação ou proibí-la, como querem os mais exagerados, seria em um caso reduzir os meios do devedor, já depauperado, para solver o seu débito, e no outro impòssibilitá-lo de honrar os seus compromissos".

"Quer em um, quer em outro caso, a iniquidade da medida é manifesta; e, se o meu voto pudesse influir nas resoluções do corpo legislativo, pediria antes a abolição do imposto existente".

"A exportação dos braços escravos cessará naturalmente, quando a lavoura obtiver, a prazos longos e juros módicos, o capital de que precisar, quando o melhoramento das vias de comunicação, a facilidade e modicidade dos preços de transporte, a diminuição dos impostos que a vexam e comprimem, reduzirem os gastos da produção, tornando-a por esses meios mais produtiva e remuneradora".

Não era melhor que a de Pernambuco e Maranhão a situação da indústria açucareira da Bahia.

Visitando a velha província, em novembro de 1873, de lá trazia Buarque de Macedo a mais desoladora impressão a seu respeito.

"Está perdida", dizia o notável estadista, "em grande parte a safra do açúcar".

"E' evidente que a lavoura está ali às portas do abismo, onde se afundará, se repetir-se em anos seguidos, a crise de 873".

Como se vê, não podia ser mais contristador o panorama do açúcar nos principais

centros produtores. Era a desolação por toda a parte. Só escapava a província do Rio de Janeiro. Do "Monitor Campista" transcrevia "O Auxiliador" magníficas notícias, como esta:

"Vai-se operando em Campos uma verdadeira revolução agrícola".

"A resistência a qualquer transformação de todo desaparecera, e hoje talvez não haja povo mais amante de melhoramentos que o nosso".

"Presentemente, trata-se de introduzir-se os trilhos de Corbin em algumas fazendas, sendo o primeiro que teve a lembrança de ensaiá-los o Sr. Conselheiro Silveira da Mota".

Noutro número o "O Auxiliador" noticiava ter regressado a São João da Barra o doutor Domingos Alves de Barcelos Cordeiro, que fora enviado à França, para comprar máquinas da **Usina Central**, que se ia fundar naquele município.

Mas a prosperidade do Rio de Janeiro não compensava a crise por que passava a indústria açucareira dos outros centros produtores do país.

O clamor do norte impressionou o governo imperial, que, pela voz do seu ministério, prometeu reduzir 2% nos direitos de exportação do açúcar.

Seria isto suficiente para resolver o problema?

E' bem de ver que não o era.

Pelo que transcrevemos, verifica-se não terem as classes conservadoras das províncias deixado dúvidas sobre a situação da nossa indústria açucareira. O problema fora estudado em todas as suas causas e consequências. A terminação da guerra civil nos Estados-Unidos permitiu o restabelecimento da sua lavoura algodoeira, o que originou a baixa do preço alcançado pelo algodão brasileiro no período da guerra. Perdemos um grande mercado e tivemos um concorrente formidável. Pressentindo a desgraça que os aguardava, os lavradores de algodão, num grande desânimo, começaram a substituir a sua lavoura pela da cana. Daí o fenômeno a que nos referimos no princípio deste artigo, isto é, assinalar-se o aumento da nossa produção açucareira justamente quando se fazia sentir acentuadamente a diminuição do braço escravo, natural consequência da lei de 1850, que extinguiu o tráfico.

Mas uma instalação de engenho requerendo grande capital, tiveram os nossos senhores de engenhos de contrair avultados empréstimos a pesados juros e com elevadas taxas de amortização. Por outro lado, era problemático o futuro da indústria açucareira com a presença do açúcar de beterraba nos mercados que tinhamos na Europa. De tudo isto resultou a crise em que se debateu a poderosa classe dos senhores de engenho nos três últimos quinquênios do segundo reinado. Dela não se sairia com uma simples diminuição do imposto de exportação. E isto mesmo veremos, nos próximos artigos, através do "O Auxiliador da Indústria Nacional".

MAIS UM TÉCNICO PARA A SUGAR RESEARCH FOUNDATION

Foi anunciada em Nova York, diz "Sugar", a nomeação do Dr. Ralph F. Phillips para o cargo de director científico assistente da Sugar Research Foundation. Nos últimos dois anos, o Dr. Phillips foi professor assistente de química orgânica da Universidade de Utah, tendo trabalhado na sua especialidade para várias companhias petrolíferas; exerceu também as suas actividades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts. No seu novo cargo, o Dr. Phillips auxiliará o director científico da Fundação, Dr. Robert C. Hockett, nos estudos sobre o papel do açúcar na dieta e como matéria-prima química.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ARGENTINA

Em declarações à imprensa de Buenos Aires, o tenente-coronel Mariano Abarca, Secretário de Indústria e Comércio, referiu-se ao problema da escassez de açúcar e às medidas adoptadas para solucioná-lo.

Embora circunstâncias diversas, entre elas o aumento do consumo, a queda da produção e o menor rendimento das colheitas, hajam dificultado o abastecimento nacional, é certo que as necessidades normais teriam sido atendidas se não fossem factores estranhos, que sobrevieram no processo de distribuição.

Havendo as informações relativas à menor produção causado alarme entre os industriais, iniciaram estes, negociações para armazenar maiores estoques, aceitando ofertas de intermediários, até então estranhos ao comércio do açúcar e procurando adquirir partidas adicionais directamente nas zonas de produção, o que determinou o desajuste do abastecimento, com o consequente encarecimento do produto.

As medidas postas em prática pelas autoridades, inclusivè o registro na Direcção de Abastecimento a que o "Brasil Açucareiro" fez referência em seu número de janeiro próximo passado, permitiram evitar maiores perturbações no mercado e serviram para facilitar a normalização do abastecimento açucareiro na república.

AUSTRÁLIA

Foram as seguintes as exportações australianas de açúcar, em toneladas, na safra 1944/45: Nova-Zelândia, 63.007; Canadá, 25.830; Ceilão, 5.175; Nova-Caledônia, 2.468; Nova-Guiné, 809; outros países, 16.722; total, 114.001.

BARBADOS

Os canaviais de Barbados, diz o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", estavam em excelentes condições no último trimestre do ano passado. Todavia, as socas não se apresentavam nas mesmas boas condições dos últimos anos. Dificuldades de mão de obra determinaram que alguns campos fossem cortados demasiado tarde e desse modo o crescimento das socas foi retardado. Houve, também, falta de braços para a limpeza dos campos, muitos dos quais foram infestados pelas ervas daninhas.

A colheita da safra de 1945 foi concluída em agosto, esperando-se uma produção de 118.500 toneladas. A despeito de factores adversos, as tonelagens de cana por acre obtidas em todos os distritos foi satisfatória. A média alcançou 32,8 toneladas, cifra sòmente ultrapassada em 1939, quando a média se elevou a 34,7 toneladas.

BÉLGICA

A produção açucareira belga, da safra de beterraba colhida em agosto de 1945, foi calculada em cerca de 135.000 toneladas. Seria essa a produção mais baixa, desde o período 1915/1919. De 1920 até 1944, incluindo os anos da ocupação nazista, a produção belga foi em média de 200 mil toneladas anuais.

Grande parte da safra de beterraba de 1944 perdeu-se nos campos devido à falta de meios de transporte, o que reduziu a produção açucareira desse ano a 175.000 toneladas. Em 1945, a redução das áreas de plantação, a sêca e a falta de adubos contribuíram para baixar o volume da colheita.

O consumo belga de açúcar, em 1944, foi de 230 mil toneladas assim divididas: consumo directo, 56%; guloseimas de chocolate, 8%; outras guloseimas, 4%; pastelaria, 13%; indústria cervejeira, 6%; vários, 13%.

A Bélgica dispõe de 34 usinas açucareiras à base de beterraba, incluindo 2 refinarias. Existe, também, uma usina em Bruxelas, que trabalha açúcares crus importados. Outras sete usinas fabricam açúcar-cristal e vários produtos de açúcar.

Antes da guerra a Bélgica moía em suas usinas, 1.700.000 toneladas de beterraba anualmente ou sejam cerca de 270.000 toneladas de açúcares crus. Refinava, também, certas quantidades importadas de açúcar cru de cana. A Bélgica tem capacidade de refinação para trabalhar 200.000 toneldas de açúcares importados, como reforço à produção interna de açúcar de beterraba.

CANADÁ

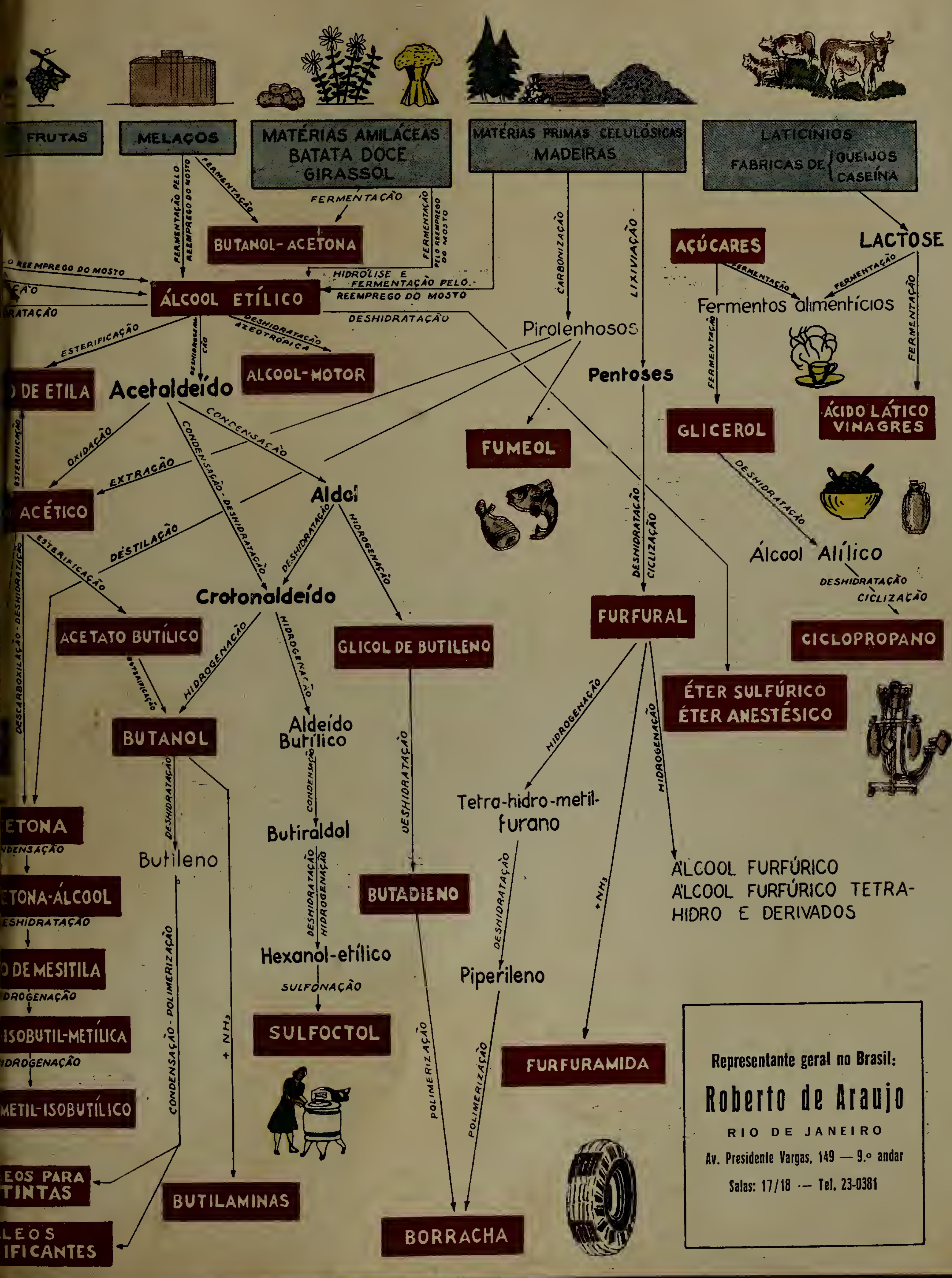
O Departamento de Estatística do Dominio do Canadá divulgou há pouco alguns dados sobre a produção açucareira do país no ano de 1944. A produção foi de 1.016.617.578 libras, informa "Sugar". Essa cifra, entende-se, diz respeito às refinarias canadenses. A produção inclui...... 852.298.738 libras de açúcar de cana e 165.318.840 libras de açúcar de beterraba. A produção de açúcar de cana aumentou de 111.009.728 libras em relação a 1943 e a de açúcar de beterraba de 36.050.830 libras. O açúcar granulado representou 86% do total produzido. Os preços do açúcar refinado nas fábricas acusou ligeira alta. O açúcar granulado subiu de uma média de 5,75 cêntimos a libra em 1943 para 6,12 cêntimos; o açúcar amarelo de 5,10 para 5,50 cêntimos.

CUBA

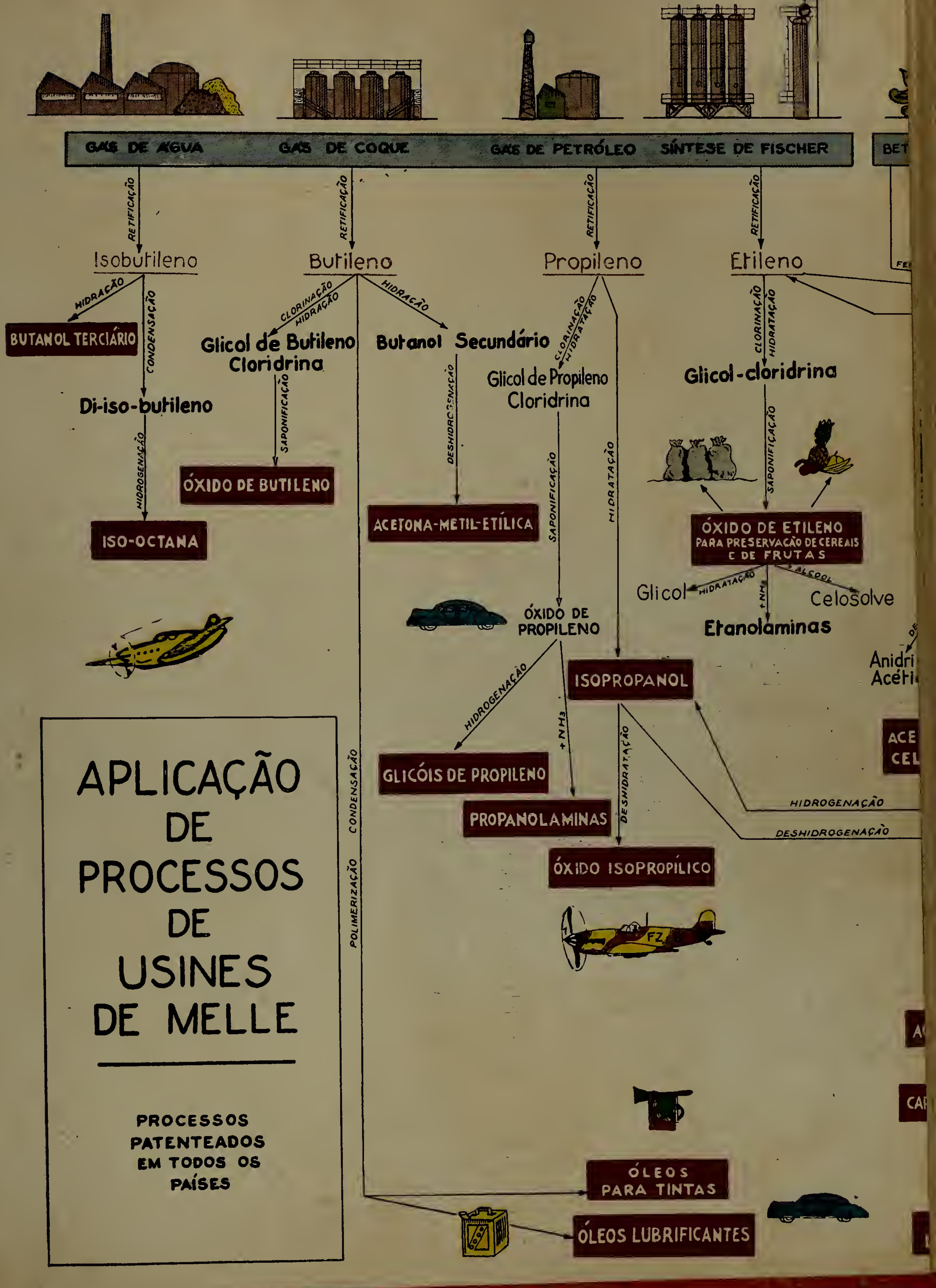
Novas informações sobre o andamento das negociações de venda das safras cubanas, são publicadas por "Cuba Economica y Financiera", em seu número de novembro de 1945. Os entendimentos em Washington estiveram suspensos durante alguns dias a fim de possibilitar à Commodity Credit Corporation o estudo do memorando apresentado pela delegação cubana.

Entre as solicitações formuladas pelos representantes de Cuba figuram, como garantias de venda das safras futuras, a concessão à Ilha de qualquer benefício outorgado ao açúcar das Filipinas, quando estas adquirirem a sua independên-

MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS



MATÉRIAS-PRIMAS INDUSTRIAIS



CANA PRODUZIDA

A n o	Para fins diversos	Para açúcar	Açúcar produz.
1940/41.......	2.513.793	1.756.349	175.267
1941/42.......	2.365.445	1.623.160	159.050
1942/43.......	2.500.343	1.775.245	189.929
1943/44.......	2.186.011	1.652.908	167.051
1944/45.......	——	1.757.050	172.000

*
* *

Segundo informava o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", em fins de dezembro último, o governo egípcio resolveu aumentar o imposto de consumo sobre o açúcar. Esperam as autoridades que as rendas se elevem de um terço, em consequência do aumento. Relativamente ao ano que findou, a referida tributação deverá render 4 milhões de libras, de acordo com as estimativas oficiais.

ESPANHA

Segundo informa "Sugar", número de dezembro, a produção açucareira da Espanha na safra 1944/45 foi de 135.408 toneladas métricas de açúcar de beterraba e 9.278 toneladas de açúcar de cana. A produção para o ano agrícola 1945/46 é estimada em 118.000 toneladas de açúcar de beterraba e 12.000 de açúcar de cana. Em 1944, a Espanha importou açúcar num total de 112.375 toneladas.

ESTADOS-UNIDOS

Um boletim de Lamborn, publicado em 26 de dezembro último reproduzia uma notícia de Clewiston dizendo que as perspectivas da safra açucareira na Flórida este ano são as mais promissoras. O presidente da United States Sugar Corp., Sr. Clarence R. Bitting, declarou que as pequenas ondas de frio registradas na zona de Everglades não causaram danos apreciáveis, atingindo apenas as plantas novas, tendo influência benéfica no sentido de aumentar o teor de sacarose das canas maduras. Os técnicos prevêem uma safra que excederá qualquer uma das mais recentes, acreditando-se que a produção de açúcar será suficiente para abastecer durante um mês a população dos Estados-Unidos. As condições dos canaviais e da mão-de-obra são as mais favoráveis. As plantações daquela companhia e dos produtores independentes estão sendo colhidas e as canas enviadas para a fábrica são da melhor qualidade.

*
* *

Em recente comentário sobre a situação de mercados, notícia o "Boletim Americano", a firma Lamborn & Company revelou que, durante janeiro e fevereiro de 1946, os Estados-Unidos provàvelmente enfrentarão as dificuldades criadas pelo menor estoque de açúcar, desde que o seu racionamento foi instituído nos princípios de 1942.

Mesmo tomando por base os actuais níveis de racionamento, as refinarias que abastecem certas zonas do país dificilmente poderão atender à procura, nos citados meses. Em outras zonas do país, parece que os estoques são adequados. Se as negociações com Cuba surtirem o efeito desejado, talvez a situação melhore no leste dos Estados-Unidos, em meados de fevereiro ou pouco depois, sendo possível que, em fins de março, os distribuidores possam atender à quota de racionamento desse primeiro trimestre de 1946.

O aumento na produção de beterraba, em 1946, aliviará um pouco a escassez. Ainda sobre este produto o Sr. Clinton P. Anderson, Secretário da Agricultura, emitiu uma ordem que regulamenta as autorizações para a importação de artigos com percentagens de açúcar.

FRANÇA

Em um trabalho sobre a safra açucareira 1944/45, publicado no jornal "Génie Civil", lê-se que a produção de açúcar na França metropolitana diminuiu sempre a partir de 1939. Antes dessa data a fabricação era, em média, de 900.000 toneladas e permitia abastecer a África do Norte, a África Oriental Francesa e a África Equatorial Francesa. Convém assinalar que depois desse mesmo ano não puderam ser importadas as 160.000 toneladas anuais de açúcar de cana.

A safra 1944/45 foi calculada em 320.000 toneladas, redução devida, em parte, à seca e em parte à impossibilidade de fornecer às usinas da ilha de França e do Orleanês o carvão que necessitam.

Admite-se que o armazenamento das beterrabas, as chuvas e a temperatura reduziram de 10 a 15% o açúcar cristalizavel da beterraba.

Por outro lado os estragos sofridos por diversas usinas em virtude da guerra reduziram a capacidade de fabricação da indústria açucareira francesa. Devido às razões acima, a França terá de importar açúcar para atender o consumo.

INGLATERRA

Uma notícia de Londres, datada de 2 de novembro e publicada em 14 de dezembro último pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", informava que o Ministro da Alimentação, para atender à procura de suprimentos médicos essenciais, decidira autorizar um aumento temporário nas quotas de açúcar destinadas à fabricação de medicamentos, de acordo com as fórmulas da Farmacopeia Britânica, do Código Farmacêutico Britânico e do Formulário de Guerra Nacional. O aumento foi de 5 por cento e a medida vigorou durante cinco semanas e terminou em 5 de janeiro deste ano.

*
* *

No quadro abaixo, encontrarão os leitores o custo de produção do quintal de açúcar de beter-

lio concedido pelo governo britânico aos produtores. Essas cifras dizem respeito ao custo de produção, depois de deduzidos os valores apurados com a venda de subprodutos, e foram divulgadas pelo "The International Sugar Journal":

Ano	Custo líquido da produção s.	d.	Auxílio oficial s.	d.
1938/39........	20	2	5	5
1939/40........	19	2	5	4
1940/41........	24	1	4	3
1941/42........	28	3	8	6
1942/43........	33	3	9	4
1943/44........	33	3	7	5

IRLANDA DO NORTE

A produção de açúcar de beterraba na safra 1945/46 está calculada em 94.488 toneladas, o que representa um aumento de 10.000 toneladas sobre a produção da safra anterior. O acréscimo é atribuído a uma maior extensão da área dedicada à cultura da beterraba e às condições climáticas favoráveis, durante o período de crescimento.

Além de suprir o consumo interno de 84.633 toneladas a Irlanda do Norte espera dispor, para auxíliar as populações da Europa, de cerca de 10.160 toneladas. Para permitir esta exportação a ração de açúcar dos irlandeses do norte seria reduzida durante alguns meses do ano.

A situação da indústria açucareira na Irlanda do Norte é promissora. Com o fim da guerra começa a ceder a escassez de maquinaria agrícola e de combustíveis, o que permitirá aplicar novos e mais desenvolvidos programas de produção agrícola. A Irish Sugar Co. vem dedicando atenção particular ao problema das beterrabas para sementes, cuidando, inclusivè, de formar uma reserva de beterrabas especialmente destinadas à semeadura.

ITÁLIA

Uma notícia publicada no "Avanti" de Milão, em fins de novembro do ano passado, informa que se cuida com interesse de restaurar a indústria açucareira de Mântua, onde existem três fábricas de açúcar de beterraba. Essas fábricas foram sèriamente danificadas durante a guerra, principalmente as duas que se acham localizadas em Ostiglia e Sermide. Os trabalhos de reconstrução, adianta a fonte referida, prosseguem com entusiasmo, inclusive na parte agrícola, que também se acha desorganizada, pois as culturas foram abandonadas durante dois anos. A restauração da indústria açucareira naquela zona atende a dois importantes objetivos: dar trabalho a um certo número de pessoas e fornecer ao país um artigo de que há no momento grande escassez.

NORUEGA

Antes da guerra, a safra de beterraba, de 1.800.000 toneladas anuais, permitia a fabricação de 2.500.000 sacos de açúcar. Presentemente calcula-se que a produção açucareira seja de..... 700.000 toneladas, isto é, um pouco mais de um terço da fabricação passada. Dezoito das usinas do país estão funcionando outra vez, depois de devidamente reparadas.

PARAGUAI

De acordo com os dados da Direcção Geral de Indústria, do Ministério de Indústria e Comércio, a safra açucareira de 1945 não correspondeu às previsões. Grandes geadas, caídas pouco antes de iniciar-se a colheita, reduziram o volume da matéria-prima elaborada.

Foram moídos durante a safra, nas oito usinas em funcionamento 134.771.840 quilos de cana, que produziram 7.516.850 quilos de açúcar ou seja um rendimento de 8,39%. Em 1944, a cana moída somou 117.865.553 quilos e o açúcar fabricado...... 7.516.850 quilos, representando um rendimento de 5,50%.

Visando assegurar maior rendimento industrial foram destacados técnicos oficiais junto às usinas, encarregados de controlar o grau de rendimento das canas afectadas pelas geadas bem como as disponibilidades de matéria-prima, a fim de continuar os trabalhos de fabrico ou, na sua falta, autorizar o emprego dos sucos na obtenção de outros produtos, tais como álcool, méis, etc.

PORTO-RICO

A Associação dos Produtores de Açúcar de Porto-Rico, diz "Sugar", anunciou que a produção da safra 1944/45 foi de 963.775 toneladas curtas de açúcar; a produção de cana foi de 7.998. 383 toneladas. Em relação à safra anterior, houve um aumento de 240.164 toneladas de açúcar. A central Guanica, que encerrou as suas atividades em 20 de julho último, foi a maior produtora, com 104.090 toneladas de açúcar de 821.678 toneladas de cana. A central Lafayette foi a primeira a terminar a moagem em 10 de julho, tendo realizado uma produção de 27.237 toneladas de açúcar de 207.807 toneladas de cana. Durante o ano passado, várias vezes notou-se nos círculos interessados a imigração de capitais de Porto-Rico para a indústria açucareira da Flórida, dizendo-se que cerca de 20 milhões de dólares já foram investidos na área de Everglades. A fuga de capitais é atribuída, entre outras causas, ao controle governamental da indústria.

TRINIDAD

No último trimestre do ano passado, anunciou-se em Trinidad que o governo britânico continuará a adquirir todos os excedentes exportáveis da produção açucareira dessa possessão, tendo ainda prolongado a sua oferta até o fim de 1947.

Segundo informava em 3 de janeiro o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", essa proposta não podia ser aceita pelos produtores de Trinidad. Estes desejam que as garantias de compra raba, fabricado na Inglaterra, e o valor do auxí-

INQUÉRITO SÔBRE AS ACTIVIDADES FUNCIONAIS DO SR. GILENO DÉ CARLI

A COMISSÃO DE INQUÉRITO, NOMEADA PELO SR. BARBOSA LIMA SOBRINHO, PARA APURAR AS ACTIVIDADES FUNCIONAIS DO SR. GILENO DÉ CARLI, ENTREGOU AO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL O SEGUINTE RELATÓRIO:

"Exm.º Sr. Presidente.

Em Portaria n. 774, de 11/4/1945, o Sr. Presidente deste Instituto determinou a abertura do presente inquérito, para verificar a responsabilidade do Sr. Gileno Dé Carli como autor da carta de fls. 3, em face do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, e demais leis do país, bem como "para apurar a actividade funcional do mesmo Sr. Gileno Dé Carli no Instituto do Açúcar e do Álcool". Para êsse fim, e por força da mesma Portaria, foram designados membros da Comissão de Inquérito o Procurador Geral do Instituto, Dr. Vicente Chermont de Miranda, o Procurador Classe K, Dr. Paulo Pimentel Bello e o Chefe da Secção de Fiscalização e Arrecadação, Sr. Francisco Coqueiro Watson, sob a presidência do primeiro. A composição desta Comissão foi alterada, posteriormente, por força do afastamento do Dr. Chermont de Miranda que, por ter sido nomeado para a Chefia do Gabinete do Ministério da Justiça, solicitou demissão do cargo de membro e presidente da Comissão. Aceito o pedido de demissão, foi nomeado o Dr. Paulo Pimentel Bello para a presidência da Comissão, a qual teve o seu quadro completado com a designação do Dr. Francisco Monteiro Filho, para a vaga aberta com a saída do Dr. Vicente Chermont de Miranda. A carta que deu origem à instauração do presente inquérito, datada de 5 de abril de 1945, dirigida ao Sr. Barbosa Lima Sobrinho e subscrita pelo Sr. Gileno Dé Carli, cuja firma está devidamente reconhecida, foi escrita, conforme nela se declara, a propósito de uma publicação constante de "O Jornal", de 5/4/1945, em que o Instituto do Açúcar e do Álcool, respondendo a criticas que lhe foram feitas pelo Sr. J. Teixeira Filho, aludiu a certos elementos que a direção da Autarquia Açucareira havia afastado de suas funções, em benefício da moralidade administrativa. Alegando que nessa resposta o Presidente do Instituto "generalizou e pretendeu atacar aquele que se afastara do I.A.A.", o Sr. Gileno Dé Carli se sentiu "na obrigação de vir repor as coisas no seu justo lugar". Nessa missiva, o Sr. Gileno Dé Carli faz afirmações desairosas à pessoa do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, contra cuja autoridade investe, de modo profundamente desrespeitoso.

Constituido o competente processo, com a autuação da Portaria 774, da carta que a acompanhou e do termo de compromisso do funcionário designado para secretariar a Comissão, foi junto ao processo o ofício de 13 de abril, com que o Sr. Presidente do Instituto encaminhou a esta Comissão uma série de 18 documentos, todos relativos às actividades do Sr. Gileno Dé Carli.

O primeiro documento é uma carta dirigida pelo citado Sr. Gileno ao Sr. Presidente do Instituto em 20/7/43 e na qual aquele, declarando-se sabedor de "rumores dentro do I.A.A., partidos do Gabinete da Presidência, em tôrno de sua pes-

---

sejam estendidas até 1950, uma vez que a cana é uma cultura que permite o aproveitamento das socas. Entendem os produtores de Trinidad que os preços não devem ser inferiores aos do açúcar cubano. Os subsídios pagos pelo governo à lavoura canavieira durante o ano de 1943 totalizaram 204.050 dólares, sendo os pagamentos efectuados na base de 40 dólares por acre.

UNIÃO SUL AFRICANA

A indústria açucareira sul-africana tomou rápido incremento depois da primeira guerra mundial elevando a sua produção de 130.363 toneladas, na safra 1920/21, para 356.637, na safra 1930/31. Houve em seguida um período de estacionamento até que com a introdução de novos tipos de cana alcançou a produção record de 540. 168 toneladas em 1939/40. Na última safra este total foi superado, pois o volume fabricado somou 585.015 toneladas, incluindo 40.815 toneladas produzidas por soldados desmobilizados.

Os mercados externos são de grande importância para a indústria açucareira sul-africana. Em 1929 o mercado interno absorvia apenas a metade da produção média anual. Os preços de exportação baixavam e o mercado interno se via sobrecarregado com as sobras. Nessa oportunidade o governo adotou diversas medidas destinadas a defender a indústria açucareira e a proteger o consumidor interno.

Em menos de 15 anos o consumo de açúcar na União Sul-Africana duplicou. Em 1931, o consumo anual foi de menos de 181.400 toneladas, alcançando em 1944 a mais de 408.150. Deve-se este facto, em grande parte, à melhora da situação econômica da população. O emprego do açúcar no fabrico de doces e conservas de frutos para exportação, afectou parcialmente o desenvolvimento do consumo nacional.

soa, sentia-se na obrigação de desmanchá-los". Essa carta, em três folhas datilografadas, todas rubricadas pelo indiciado, se divide em 4 partes, encimadas pelos seguintes títulos :

1.º — A compra de uma fazenda ;

2.º — A Caixa do Preço Único ;

3.º — Sociedade Comercial ;

4.º — Livro sobre São Paulo.

No primeiro capítulo de sua carta sob o título "A compra de uma fazenda", o Sr. Gileno Dé Carli procura demonstrar a origem do numerário que empregou na compra de uma propriedade de 115 alqueires de terras em Piraí, em sociedade com os Srs. Luís Pessoa Guerra e Mário de Almeida Franco.

Para tornar possível essa aquisição, o Sr. Gileno Dé Carli teria conseguido reunir a soma de Cr$ 202.474,40, para o que lançou mão dos seguintes recursos :

1.º — do saldo de sua conta-corrente na Cia. Usinas Nacionais, com os respectivos juros, num total de Cr$ 55.253,40 ;

2.º — da quantia de Cr$ 60.000,00, mais os respectivos juros, no valor de Cr$ 221,50, que teria sido transferida para a sua conta na Cia. Usinas Nacionais, pelo seu irmão, Sr. Carlos Dé Carli ;

3.º — da importância de Cr$ 50.000,00, levantada na Casa Bancária Moraes Masset por meio de emissão de dois títulos com vencimentos, respectivamente, para 14 de novembro e 14 de dezembro de 1943 ;

4.º — da soma de Cr$ 15.000,00, obtida em 20 de julho, através de uma operação bancária no Banco Lowdes, com o aval do Sr. Luís Pessoa Guerra ;

5.º — da quantia de Cr$ 22.000,00, saldo de sua conta na Caixa Econômica Federal.

Ainda a respeito da compra da fazenda, o Sr. Gileno Dé Carli nos fornece as seguintes indicações sobre os seus sócios: "o outro sócio, Luís Pessoa Guerra, meu parente e amigo, herdeiro de um dos maiores criadores de Pernambuco, é pessoa do conhecimento de alguns membros da Comissão Executiva do I.A.A., que poderão dar o testemunho de sua posição financeira. Ele será o superintendente da fazenda com amplas e exclusivas atribuições. O terceiro sócio, um dos maiores criadores de gado em Uberaba, me foi apresentado pelo Dr. Cassiano Maciel, representante dos fornecedores de cana de São Paulo, o qual ao saber que eu tencionava adquirir uma propriedade para a venda de gado zebu muito me influenciou no sentido de me aproximar do Sr. Mário Franco, daí resultando eu me associar ao seu velho amigo de longa data que se prontificou a financiar com gado a sociedade tornando-se assim o negocio financeiramente suave". Nesse tópico de sua carta, acrescenta o Sr. Gileno Dé Carli o seguinte : "eis como vou adquirir a minha parte na fazenda que nada depende de usineiros pois que, na actual emergencia de negócio de gado, o que menos interessa é vender a produtores de açúcar, desde que, na realidade, as suas maiores vendas serão feitas àqueles, e são inúmeros, que querem substituir gado de leite por gado de côrte".

No segundo capítulo de sua carta, o indiciado passa a cuidar, sob o título "A Caixa do Preço Único", da questão relacionada com a elaboração do plano do preço único, procurando isentar-se de responsabilidade na demora da apresentação dêsse trabalho. No título seguinte da missiva explicativa, sob a epígrafe "Sociedade Comercial", o Sr. Gileno Dé Carli se refere à sociedade comercial de que era participante, juntamente com os Srs. João de Melo Filho e Nelson Coutinho, a cujo respeito informa que a finalidade da sociedade "não é comerciar e sim intermediária para firmas de Pernambuco — Sipil e Sodib — pertencentes, respectivamente, aos Petribú, seus cunhados, e à família de Melo Filho."

Ainda a propósito dessa firma, adianta : "Até hoje não foi feita nenhuma operação. Pràticamente não precisou de nenhum empate de capital".

No último capítulo de sua epístola, sob o título "Livro sôbre São Paulo", o Sr. Gileno, depois de reconhecer que "da Associação dos Usineiros de São Paulo" **só** recebeu "a encomenda de 200 exemplares do citado livro" indaga : "Haverá, por acaso, qualquer impedimento de eu vender minha produção intelectual ?".

Entre os documentos encaminhados pela Presidência com o seu ofício de fls. 8, se encontra a cópia fotostática do contrato da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social "Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Limitada", que entre si fazem João Joaquim de Melo Filho, que também se assina J. de Melo Filho, Gileno Dé Carli e Nelson Coutinho. Por esse documento verifica-se que a Sociedade, constituida por prazo indeterminado tinha a sua séde nesta Capital, à rua da Candelária n. 9, sala 308; o capital social montava a Cr$ 120.000,00, representado por 120 quotas de mil cruzeiros cada uma, subscritas em partes iguais pelos três únicos componentes da Sociedade, cabendo, por consequência a cada sócio, quarenta contos; o objetivo da Sociedade era o de exercer o comércio em geral "desenvolvendo sobretudo a sua actividade no setor da venda de produtos industriais por conta própria ou comissão mercantil", "funcionando como seu gerente o Sr. J. de Melo Filho, a quem competia o uso da firma social. Este contrato foi assinado aos 23 dias do mês de abril de 1943.

A fls. 20, também remetida pela Presidência, se encontra a certidão, fornecida pelo Cartório do 2.º Ofício do Civel do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, da escritura de venda da fazenda Boa Vista, situada no município de Piraí — que fazem o major José Moreira da Silva e sua mulher aos Drs. Luís Pessoa Guerra, Gileno Dé Carli e Mário de Almeida Franco, pela quantia de Cr$ 306.000,00, dos quais Cr$ 220.000,00 se referem às terras, e Cr$ 80.000,00 ao gado adquirido do arrendatário da fazendo, Sr. José de Assís Moreira, mediante documento em separado.

A seguir, encontram-se notas relativas a li-

vros do Sr. Gileno Dé Carli, uma cópia fotostática de um documento da Associação de Usineiros de São Paulo relativo à criação, em 22 de junho de 1943, de um fundo especial para despesas extraordinárias. A fls. 29 consta um ofício do Sr. Diretor das Rendas Internas, encaminhando o relatório apresentado pelo Inspector Fiscal João Veloso Gordilho, sobre o exame realizado na escrita da "Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Limitada", desta Captal. Pelo relatório do Inspector verifica-se que a "Sociedade Distribuidora de Produtos Industrais Limitada", de que fazia parte o Sr. Gileno Dé Carli, realizou vendas à vista de ácido sulfúrico para Recife, além de papel para conservar balas. O relatório consigna, ainda, que a escrita do diário é pouco clara, acusando apenas compra e venda de ácido sulfúrico.

A seguir, constam diversas papeletas de informações confidenciais da Sociedade R. G. Dun & Cia. relativas à "Sociedade Distribuidora de Produtos Industrais Limitada", à "Gráfica Econômica Limitada", à "Editora Economista S. A.", à "Tecelagem Vera" e à "Usina Petribú", todas firmas em que o Sr. Gileno Dé Carli tem participação.

Do conjunto de documentos encaminhados a esta Comissão pela Presidência consta, ainda, a cópia fototástica de uma carta dirigida pelo Sr. Gileno Dé Carli, na qualidade de Assistente do Coordenador da Moblização Econômica, à firma Carlos Moura & Cia., em 2 de julho de 1943, em que o dito funcionário, dizendo-se autorizado pelo Sr. Ministro Coordenador da Mobilização Econômca, esclarece uma consulta que lhe teria sido formulada, afirmando que "quando houver discordância entre o preço do açúcar na origem, à base de dezembro de 1942, e o preço do destino fixado pelas Comissões municipais de preços, deverá prevalecer este último preço".

Foram juntos, ainda ao processo diversos documentos procedentes da Secção de Fiscalização, bem como cópias dos assentamentos da Secção do Pessoal relativos à vida funcional do indiciado.

Como o Sr. Gileno Dé Carli, em sua carta ao Presidente do Instituto que deu origem ao processo, tivesse feito alusão à publicações na Imprensa, foi determinada a juntada aos autos dos recortes das mesmas que se encontram à fls. 57 e seguintes.

Por determinação do Presidente desta Comissão, foi anexada aos autos, a fls. 93 cópia do trecho da ata da sessão da Comissão Executiva de 11 de abril de 1945, em que foi ventilado o caso do Sr. Gileno Dé Carli, porque, nesse documento, se contém o histórico dos acontecimentos que deram origem ao presente processo.

Uma vez que a Portaria de instauração de processo determinou que esta Comissão deveria apurar a actividade funcional do Sr. Gileno Dé Carli, no I.A.A., impunha-se verificar, prèviamente, quais os fatos sôbre os quais se deveria desenvolver o trabalho desta Comissão. Essa delimitação dos assuntos a examinar foi feita pelo próprio Sr. Gileno Dé Carli, de vez que em sua carta de fls. 11, dirigida ao Sr. Presidente do Instituto, em 20 de julho de 1943, já o indiciado procurara explicar diversos fatos que lhe teriam sido imputados.

Por outro lado, no decorrer das investigações que esta Comissão teve de realizar para o esclarecimento daqueles fatos, foram sendo denunciadas irregularidades que teriam sido cometidas pelo indiciado, circunstância esta que levou a Comissão a estender as suas vistas sobre esses novos assuntos.

Da leitura da carta do Sr. Gileno Dé Carli, de 20 de julho de 1943, resulta que as acusações originàriamente feitas ao mesmo, foram as seguintes:

1.º — ter exercido o comércio de gado com pessoas vinculadas à indústria açucareira;

2.º — ter exercido, direta e pessoalmente, o comércio de livros de sua autoria com pessoas ou sociedades vinculadas à indústria açucareira;

3.º — dúvida quanto à legitimidade da origem dos vultosos recursos que o indiciado empregou a partir do ano de 1943, não só na compra de uma fazenda, como na constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, como, mais tarde, na compra de uma revista, de uma empresa gráfica, e da terça parte das ações de uma fábrica de tecidos de Petrópolis.

Posteriormente e no decorrer de diligências em Campos, a Comissão veio a ter conhecimento, através do depoimento do Sr. Diogo Manhães da Silva, de fatos que justificavam a suspeita de que o indiciado:

4.º — teria solicitado dinheiro por empréstimo a pessoa vinculada à indústria açucareira.

Outras denúncias foram trazidas ao processo com o relatório de fls. 141, do Inspector Hugo Paulo de Oliveira, uma das quais confirmatória do fato referido supra sob n. 4, e outra segundo a qual o indiciado:

5.º — teria exigido do Sr. Demócrito Wanderley Sarmento, dono da Usina Sant'Ana, determinada quantia como condição para a solução favorável de caso do interesse do dito usineiro no Instituto.

Além de tudo isso, a Comissão deveria análisar, sob o ponto de vista da disciplina administrativa, o documento de fls. 3, isto é, a carta que deu causa a este processo e que constitui o último facto imputado ao indiciado, isto é,

6.º — ter escrito carta que importa em desacato à pessoa do Presidente do I.A.A.

Sucede, porém, que o Presidente desta Comissão, por sua vez, tinha conhecimento pessoal de outro fato irregular de responsabilidade do Sr. Gileno Dé Carli, relacionado com o estudo do problema do colonato em São Paulo, a cujo respeito o indiciado procurou comprometer a autoridade do I.A.A., na matéria, pronunciando-se prematuramente em favor da tese sustentada por uma das partes, a propósito do litígio sobre o qual eventualmente poderia ter de opinar como funcionário e cuja decisão estava afeta à competência da Comissão Executiva do I.A.A. A fim de tornar possivel a defesa apaixonada que fez no seu livro "Gênese e Evolução da Indústria Açucareira em São Paulo", da tese de certos industriais no dissí-

dio que mantinham com os seus colonos o Sr. Gileno chegou a jogar com dados cuja fonte não menciona, e que contrariam os extratos de contas-correntes dos colonos obtidos por intermédio da Fiscalização do Instituto.

A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Assim delimitados os fatos que esta Comissão deveria investigar, foram determinadas as diligências necessásias à instrução do processo.

Para este fim, foi determinada a ida a São Paulo dos Srs. Francisco Coqueiro Watson e Dr. Paulo Pimentel Bello, a fim de apurar os fatos relacionados com a venda de livros à Associação de Usineros daquele Estado.

Além disso, a Comissão se deslocou para Campos, onde teve ensejo de realizar diligências em diversas usinas, conforme adiante se verá, tendo sido tomados vários depoimentos através dos quais fcou demonstrada a procedência das acusações relativas às negociações de gado entre o Sr. Gileno Dé Carli e seu sócio, Luís Pessoa Guerra e usineiros de Campos.

Terminadas as diligências em Campos e em face das informações prestadas à Comissão pelo Sr. Inspector Fiscal Hugo Paulo de Oliveira, foram realizadas diversas diligências nos Estados de Alagoas e Pernambuco, já então pelo Dr. Monteiro Filho que havia substituido o Dr. Chermont de Miranda.

A fim de completar a instrução do processo a Comissão sentiu, desde os primeiros momentos, a imperiosa necessidade da audiência do próprio indiciado.

A esse respeito, porém, nada foi possivel obter em face da atitude de deliberada resistência do Sr. Gleno Dé Carli que fez esforços titânicos para se furtar ao dever indeclinavel de prestar ao órgão publico a que servia os esclarecimentos de que este carecia para o julgamento de sua atuação funcional.

A este propósito, tantos e tais foram os recursos de que lançou mão o indiciado para não ter de defrontar-se com os membros da Comissão, seus colegas de repartição, que ficou no processo uma penosa impressão sobre os motivos que teriam levado o Sr. Gileno Dé Carli a essa deliberada deserção do processo.

No momento em que se instaurou o inquérito, o Sr. Gileno Dé Carli não se encontrava servindo neste Instituto, mas na Coordenação da Mobilização Econômica, por força de solicitação do Sr. Ministro João Alberto, prontamente atendida pelo Presidente desta Autarquia em 11 de novembro de 1943.

Instaurado, porém, o presente inquérito, o Sr. Presidente do Instiuo dirigiu ao Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, cargo exercido nessa ocasião pelo então Cel. Anapio Gomes, o ofício GP 66, de 18 de abrl, no qual, depois de historiar a situação do Sr. Gileno Dé Carli na Coordenação e de referir os acontecimentos que precederam a instauração do inquérito, dava conhecimento ao Sr. Coordenador das providências que êste Instituto resolvera tomar no uso de poder disciplinar que lhe compete, ao mesmo passo que manifestava a esperança de poder contar com a cooperação da Coordenação da Mobilização Econômica no sentido de facilitar o comparecimento do Sr. Gileno Dé Carli, perante a Comissão de Inquérito.

O Sr. Presidente do Instituto, em face da abertura do inquérito, podia ter solicitado à Coordenação da Mobilização Econômica o retorno do funcionário por ela requisitado, a fim de que o Instituto pudesse exercer plenamente o seu poder de disciplinar.

Não o fez porém. E não o fez, não só por uma questão de deferência para com a Coordenação, como, ainda, pela convicção em que estava de que o órgão público a que se dirigira não lhe negaria a colaboração pedida, tanto mais quanto essa colaboração era solicitada para o resguardo da moralidade pública.

De facto, não seria lícito admitir que o facto de ter sido posto à disposição da Coordenação, pudesse vir a ser invocado, posteriormente, pelo Sr. Gileno Dé Carli, como razão para se furtar ao indeclinável dever de prestar contas de sua atuação como funcionário desta Autarquia no momento em que lhe são imputados graves deslises.

No seu afã de esquivar-se, a todo transe, à prestação de declarações em um processo em que é acusado de graves faltas, inclusive de desonestidade, o Sr. Gileno Dé Carli recorreu a todos os recursos possíveis, conforme bem o demonstram os ofícios do Sr. Presidente e da Coordenação juntos aos autos, por cópias, e o processo afinal remetido a este Instituto, graças ao pronunciamento peremptório do Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Em resposta ao ofício em que o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool solicitava a colaboração da Coordenação para o comparecimento do Sr. Gileno Dé Carli à Comissão de Inquérito, o Sr. Coordenador, em ofício n. 1.835, de 11 de maio de 1945, subordinou a prestação de cooperação pedida à preliminar determinação da autoridade competente para apurar a procedência ou improcedência das acusações, uma vez que, de acordo com as conclusões a que chegara o assessor jurídico da Coordenação, o Sr. Gileno Dé Carli estaria funcionalmente subordinado à Coordenação e, portanto, a ela deveria ficar sujeito disciplinarmente.

Ainda nesse mesmo oficio, o Sr. General Anapio Gomes, esclarecia que, a 13 de abril e a pedido do Sr. Gileno Dé Carli, designara o Dr. Lourival Oberlaender, seu assessor jurídico para proceder a uma sindicância a fim de apurar, com a possivel urgência, se o Sr. Mario Coelho Cintra, signatário de uma publicação nos "a pedidos" do "O Jornal", de 12 de abril, possuia elementos com que pudesse provar que a Coordenação facilitava ao Sr. Gileno as compras a que se referia a mencionada publicação. Informa ainda o Sr. General Anapio Gomes nesse ofício que, no dia anterior, proferira despacho, no qual declarara não lhe parecer necessária "a nomeação da Comissão solicitada pelo Sr. Gileno Dé Carli, podendo esta prestar na sindicância que determinou os esclarecimentos que pretende", para serem, afinal, apreciados pelo Sr. Coordenador.

Assim, pois, a Coordenação da Mobilização Econômica, ao mesmo passo que suscitava a questão de competência, com base no parecer do seu assessor jurídico, a respeito da autoridade legítima para processar o Sr. Gileno Dé Carli, man-

dava proceder a uma investigação, de vez que ao Sr. Coordenador parecera desnecessária a nomeação de uma Comissão.

Em face dessa replica e malgrado a manifesta improcedência da tese sustentada pelo ilustre Dr. Oberlaender, tanto mais quanto o inquerito mandado instaurar pela Presidência do Instituto dizia respeito a irregularidades que teriam sido praticadas pelo indiciado no exercício de suas funções no Instituto, o Sr. Presidente julgou de bom aviso formular uma consulta ao Ministério da Justiça a fim de que a preliminar suscitada pela Coordenação fosse decidida pela autoridade competente.

A consulta foi encaminhada pelo Sr. Ministro da Justiça ao Sr. Consultor Geral da República de quem mereceu o parecer que se encontra a fls. 107.

Esse parecer, de autoria do professor Hanneman Guimarães, conclui pela competência do Instituto do Açúcar e do Álcool para processar administrativamente os seus funcionários, julgando-os e aplicando-lhes as penas disciplinares cabiveis; isso, ainda mesmo quando o seu funcionário se encontre à disposição de outro serviço e o processo diga respeito "a irregularidades ocorridas no cumprimento dos deveres desse funcionário para com o Instituto".

Emitido esse parecer, o Sr. Presidente do Instituto encaminhou cópia do mesmo ao Sr. Coordenador, mediante ofício datado de 29 de maio, e que se encontra a fls. 115, no qual, depois de lhe comunicar os resultados da consulta formulada, o Sr. Presidente concluía manifestando a esperança de que ante a solução da controvérsia pela maior autoridade consultiva da República, não seria negada ao Instituto a cooperação do Sr. Coordenador ao Inquérito instaurado, tanto mais quanto o Instituto apenas pretendia da Coordenação que facilitasse o comparecimento do indiciado sempre que a Comssão de Inquérito precisasse dos seus esclarecimentos.

Consoante se vê do despacho de fls. 143, esta Comissão tendo em vista os elementos constantes do processo e a circunstância de se ter decidido com o parecer de fls., do Dr. Consultor Geral da República, a controversia suscitada pelo Sr. Coordenador em torno da competência para processar e julgar o indiciado, resolveu, em data de 20 de agosto, intimar o Sr. Gileno Dé Carli para vir prestar as suas declarações, cientificado do facto o Sr. Coordenador.

O indiciado, porém, não atendeu à intimação, alegando, em petição junta aos autos, ter interposto recurso para o Exm.º Sr. Presidente da República, circunstância, aliás, confirmada pelo ofício de fls. 174 do Sr. Coordenador. Pelo documento que acompanhou esse ofício, se verifica que o recurso do Sr. Gileno Dé Carli foi encaminhado ao Exm.º Sr. Presidente da República pelo próprio Sr. Coordenador, mediante ofício cuja conclusão está concebida nos seguintes termos: — "considerando tratar-se de um servidor público que já desempenhou as funções de membro do Conselho Federal do Comércio Exterior e colabora no esforço de guerra do país na qualidade de membro do Conselho Consultivo do Coordenador da Mobilização Econômica e de meu assessor técnico em assuntos econômicos, tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o recurso do Dr. Gileno Dé Carli, o qual, segundo me parece, encontra apoio no art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União".

Esse recurso foi processado, com inteiro desconhecimento desta Comissão, tendo sido examinado no Departamdento Administrativo do Serviço Público, que emitiu parecer aprovado pelo Exm.º Sr. Presidente da República.

O processo C.M.E. 3.392/45, constituido em virtude do prefalado recurso, foi encaminhado a esta Comissão e anexado aos presentes autos, depois de publicado o parecer do DASP no "Diário Oficial", de 12 de outubro do ano findo. Nesse parecer, o DASP declara ser dever do indiciado atender às intimações que lhe fossem feitas pela Comissão de Inquérito, e conclui pelo indeferimento do recurso interposto.

Em face de tal decisão, esta Comissão resolveu voltar a convidar o indiciado a prestar as suas declarações.

Recebendo a intimação, o indiciado deixou de comparecer novamente, conforme se vê do termo de fls. 175. A Coordenação, cientificada da intimação, oficiou a esta Comissão informando que o Sr. Gileno Dé Carli seguiria na mesma data para São Paulo, a serviço da Comissão Nacional de Preços.

Em face da necessidade, cada vez mais flagrante de ouvir o indiciado, esta Comissão resolveu convidá-lo mais uma vez a prestar declarações, o que foi feito em data de 5 de novembro do ano findo (fls. 221).

Como das vezes anteriores, deixou o indidiciado de comparecer, tendo alegado, em petição junta aos autos, haver formulado ao Exm.º Sr. Presidente da República, um pedido de reconsideração do seu despacho de 4 de outubro do ano findo.

Diante dessa sistemática relutância e tendo presente que o Decreto-Lei n. 8.400, de 19 de dezembro de 1945 extinguira a Coordenação da Mobilização Econômica, organismo que havia requisitado o referido funcionário, esta Comissão, no intúito de pôr um paradeiro à inexplicavel resistência do Sr. Gileno Dé Carli à prestação de suas declarações, solicitou ao Sr. Presidente desta Autarquia as providêncas indispensáveis a fim de oue o indiciado retornasse ao serviço do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Atendendo a este requerimento da Comissão e tendo presente que a Comissão Nacional de Preços, órgão em que o indiciado servia, havia passado para a jurisdição do Ministério do Trabalho, o Sr. Presidente do I.A.A., em ofício de 16 de janeiro p. p. dirigido ao Sr. Major Carneiro de Mendonça, então Ministro do Trabalho, solicitou o retorno do Sr. Gileno Dé Carli ao serviço do Instituto.

Sucedeu, porém, que o Sr. Major Carneiro de Mendonça, em despacho exarado no processo n. GM 7/946, se recusou a atender ao pedido do Sr. Presidente do I.A.A., sob o fundamento de que os efeitos da requisição do Sr. Gileno Dé Carli continuavam em vigor, por força da passagem dos serviços a cargo do indiciado para o Ministério do Trabalho, tanto mais quanto o citado Ministro não sòmente deixara de aceitar o pedido de exoneração do indiciado como lhe solicitara que

permanecesse no exercício do cargo de Superintendente da Comissão Nacional de Preços (sic. doc. de fls. 255).

Em face dos obstáculos opostos à marcha normal deste processo, com os expedientes usados pelo indiciado, a fim de não prestar as declarações, e tendo em vista que esta Comissão não podia permanecer inativa ante a atitude assumida pelo Sr. Gileno Dé Carli, foi exarado despacho, nos autos, mandando proceder à intimação do indiciado por edital, o que foi feito.

Deixou o indiciado, mais uma vez, de comparecer no inquérito a que responde, declarando em pubicação feita na imprensa e em petição junta aos autos que não atendeu, nem atenderia às intimações da Comissão de Inquérito.

Isto posto, examinemos os factos concretos, articulados contra o Sr. Gileno Dé Carli e a prova constante dos autos.

COMÉRCIO DE GADO COM USINEIROS

Conforme tivemos ensejo de salientar, o indiciado, em sua carta de 20 de julho de 1943, ao Sr. Presidente do Instituto, mencionou a aquisição de uma fazenda em Barra do Piraí, em sociedade com o seu "parente e amigo", Luís Pessoa Guerra, e o Sr. Mário de Almeida Franco, compra esta que efetivamente foi feita e se encontra provada nos autos com a escritura de fls. 11.

O modo de aquisição da fazenda em apreço e os expedientes financeiros a que recorreu o indiciado para munir-se da quantia necessária a esta operação, serão analisados oportunamente no capítulo em que cuidamos da origem do patrimônio do Sr. Gileno Dé Carli.

Em sua carta supra-citada, o Sr. Gileno Dé Carli procura se defender da arguição que lhe teria sido feita de que adquirira a fazenda para negociar gado com usineiros.

Rebatendo esta crítica, declara: "Eis como vou adquirir a minha parte na fazenda, que nada depende de usineiros, pois que, na actual emergência de negócios de gado, o que menos interessa é vender gado aos produtores, pois que as suas maiores vendas seriam àqueles, e são inúmeros, que querem substituir gado de leite por gado de corte".

Assim, pois, o Sr. Gileno Dé Carli repele a hipótese de que pretendesse negociar gado com usineros.

Sucede, porém, que o Sr. Presidente do Instituto, em exposição feita na Comissão Executiva, em sua sessão de 11/4/45, afirma que indo a Campos, na comitiva do Comte. Amaral Peixoto, para assistir às homenagens que iam ser prestadas ao Presidente Getúlio Vargas, encontrou na Usina do Sr. Tarcísio de Miranda um sócio do Sr. Gileno, procurando entrar em entendimento com usineiros, exatamente sobre assunto de gado, como lhe foi informado na ocasião.

Em face de tal denúncia, impunha-se ouvir, na própria usina do Sr. Tarcísio de Miranda, pessoas que pudessem informar a respeito. Foi o que esta Comissão fez, dirigindo-se à cidade de Campos, onde realizou diversas diligências.

O Sr. Oswaldo Miranda, filho do Sr. Tarcísio Miranda, proprietário da Usina Santo Antônio, de Campos, ouvido sôbre o facto preciso articulado pelo Sr. Presidente em suas declarações, à Comissão Executiva, afirmou:

> "que efetivamente, mais ou menos no princípio da safra de 1943, em dia que o depoente não se recorda, o seu pai Sr. Tarcísio Miranda, pediu ao depoente um pasto para ser posto à disposição do Sr. Gileno Dé Carli a fim de atender a pedido dêste;
>
> que o depoente informou a seu pai que a fazenda não dispunha de pasto em condições de suportar outras cabeças de gado;
>
> que entretanto, o Sr. Tarcísio declarou ao depoente que se tratava de um pedido de pessoa do Instituto, a quem ele desejava atender;
>
> que à vista disso, o gado veio efetivamente para a fazenda, tendo sido colocado num pasto denominado "Cercado do Meio";
>
> que o gado em apreço foi trazido pelo Sr. Guerra, o qual se declarou parente do Sr. Gileno Dé Carli;
>
> que foi informado ao depoente pelo dito Sr. Guerra que as cabeças de gado ficariam no pasto, a fim de ser mostradas às pessoas interessadas na compra das mesmas, tendo sido dito ao depoente, mais tarde, pelo Sr. Diogo Manhães, contador da Usina Sto Antônio, que o Sr. Guerra lhe disse que esse gado tinha vindo para Campos, a fim de ser vendido aos usineiros;
>
> que o Sr. Guerra ofereceu essas cabeças de gado ao depoente, não tendo este se interessado pelo negócio (fls. 118)".

Confirmando essas declarações do Sr. Oswaldo Miranda, o Sr. Diogo Manhães da Silva, contador da usina, informa, em seu depoimento de fls. 120:

> "que o depoente sabe por informação do Sr. Oswaldo Miranda ter o Sr. Guerra solicitado permissão para deixar o gado no pasto da usina;
>
> que o Sr. Oswaldo Miranda consentiu que o gado fôsse posto no pasto, visto ter o seu pai, Sr. Tarcísio Miranda, solicitado que fosse atendido, por se tratar de um pedido do Sr. Gileno Dé Carli".
>
> ....
>
> "que o Sr. Guerra adiantou ainda pertencer o gado ao Sr. Gileno Dé Carli".

Ficam assim positivadas as relações existentes entre Luís Pessoa Guerra e Gileno Dé Carli, parecendo óbvio que o primeiro funcionava, no caso, como sócio ou testa de ferro do segundo. Convém observar, a este propósito, que as decla-

rações supra são insuspeitas, porque prestadas por um usineiro amigo do Sr. Gileno, tanto assim que se prontificou em ceder-lhe o pasto, apesar de todas as dificuldades do momento.

Corroborando as declarações prestadas pelo Sr. Barbosa Lima Sobrinho, na sessão da Comissão Executiva, de 11 de abril de 1945, o Sr. Diogo Manhães esclarece mais :

> "que efetivamente, no início da safra de 1943, em fins de maio ou princípios de junho, compareceu ao escritório da usina, onde o depoente se encontrava o Sr. Guerra, que se dizia primo do Sr. Gileno Dé Carli ;
>
> que se recorda que o comparecimento do Sr. Guerra, ao escritório da usina se deu precisamente no dia em que se estava processando uma reunião de usineiros, com a presença do Dr. Barbosa Lima Sobrinho ;
>
> que enquanto se processava a reunião de usineiros, o Sr. Guerra ficou com o depoente em uma sala contígua onde, também se encontrava o Dr. Mário de Oliveira, alto funcionário do Ministério da Agricultura ;
>
> que, nessa ocasião, não sabendo o depoente se na presença do Dr. Mário de Oliveira ou não o Sr. Guerra lhe falou a respeito de um gado que trouxera para Campos, a fim de vendê-lo ;
>
> que, nessa ocasião, já o gado trazido pelo Sr. Guerra se encontrava no pasto da Usina Santo Antônio ;
>
> ....
>
> que, ainda por intermédio do Sr. Oswaldo Miranda, soube que o gado foi oferecido à usina, sendo que esta não quis comprar ;
>
> que soube ter diversas pessoas visitado o pasto onde se encontrava o gado, a fim de comprá-lo ;
>
> que o Sr. Guerra teve ocasião de lhe dizer que o gado que trouxe se destinava a ser vendido entre os usineiros do município ;
>
> ....
>
> que ouviu dizer que parte desse gado foi vendido ao Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, da Usina Barcelos;
>
> que o Administrador da usina, Sr. Antônio França, disse ao depoente que também esteve visitando o gado a fim de comprá-lo, o Sr. Arcilio Campos, Gerente da Usina São José ;
>
> que não sabe dizer se a Usina São José, por intermédio do seu Gerente, chegou a efetuar qualquer compra de gado ;
>
> que, segundo ouviu do Sr. Antônio França, o gado em apreço consistia em cerca de oitenta cabeças ;
>
> que o Sr. Guerra declarou ainda, que o Sr. Gileno Dé Carli se interessava pela venda do gado, sendo que, ele, Guerra, o trazia em nome de Gileno".

Em face das referências feitas ao Sr. Antônio Pereira França, administrador da usina, a Comissão desejou ouví-lo, ao que o mesmo prontamente anuiu, prestando as seguintes informações: (fls. 122) :

> "que, no princípio da safra de 1943, o depoente recebeu ordem do Sr. Oswaldo Miranda no sentido de permitir que o Sr. Guerra pusesse um gado, que trazia, no pasto da usina denominado "Cercado do Meio" ;
>
> que, nessa ocasião, o depoente teve que avisar ao Sr. Oswaldo Miranda que os pastos da usina não estavam em condições de receber mais gado ;
>
> que o Sr. Oswaldo Miranda declarou então, ser necessário que o gado ficasse nos pastos da usina, pois que o seu pai, Sr. Tarcisío Miranda, tinha solicitado que se permitisse a permanência do gado no cercado da usina ;
>
> que a permanência do gado em apreço na usina não chegou a ser de um mês ;
>
> que, no dia em que o gado chegou, o depoente chegou a ver o Sr. Guerra ;
>
> que o Sr. Guerra vendeu todo o gado aquí em Campos, mas o depoente não sabe dizer quais foram as pessoas que o compraram ;
>
> que o Sr. Guerra saía para oferecer o gado e voltava com os compradores ;
>
> que o depoente recorda-se de que um desses compradores, que veio ver o gado, foi o Sr. Arcilio Campos, que naquele tempo era Administrador Geral da Usina São José ;
>
> que, entretanto, não sabe se esse senhor chegou a comprar gado ;
>
> que o Sr. Arcilio Campos foi com o próprio depoente ver o gado;
>
> que o depoente regula o gado em apreço em cerca de oitenta cabeças ;
>
> que não sabe informar se o Sr. Orvilio Póvoa, Administrador da Usina Barcelos, veio ver o gado".

Procurando conferir os informes que colhera na Usina Santo Antônio, a Comissão dirigiu-se à Usina Barcelos, em ofício (cópia a fls. 131) solicitando-lhe informações sobre o assunto, recebendo do Gerente da mesma a carta de fls. 133 nos seguintes termos:

> "Em maio de 1943 recebemos do Sr. Luís Pessoa Guerra 20 novilhas Indu-Brasil. Este gado foi retirado de pastos da Usina Santo Antônio, pelo nosso empregado Sr. Orvilio Póvoa".

Vejamos o que diz o Sr. Orvilio Póvoa, empregado referido pela Usina Barcelos, como tendo sido a pessoa que retirou o gado **dos pastos da Usina Santo Antônio:** (depoimento de fls. 134);

> "que, em maio de 1943, no segundo domingo desse mês, o declarante foi por ordem da Usina ao pasto da Usina Santo Antônio escolher 20 novilhas, de um conjunto de cerca de 100 que se encontravam no citado pasto;
>
> que, escolhidas as 20 novilhas, o declarante, ainda em obediência às ordens recebidas da usina, encaminhou-as para a Fazenda Floresta, de propriedade da usina;
>
> que sabe que as novilhas em questão foram adquiridas pela usina por compra ao Sr. Luís Pessoa Guerra, conforme se comprova com o livro de talão n. 39, fls. 648, talão datado de 31 de mao de 1943;
>
> que a data do talão não coincide com a data da entrada efetiva do gado porque o declarante sòmente extrai os talões no fim do mês para remeter aos escritórios da usina;
>
> que as novilhas que o declarante escolheu, eram da raça Indu-Brasil e eram as melhores do lote;
>
> que não sabe informar qual o preço pago pelas referidas novilhas, sabendo apenas que o negócio foi realizado diretamente pelo Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira;
>
> que o Sr. Luís Pessoa Guerra foi a pessoa que entregou o gado, parecendo, porém, ao declarante que o negócio havia sido realizado entre o Sr. Arnaldo e uma outra pessoa, de cujo nome o declarante não se recorda, constando-lhe, porém, que era um funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool;
>
> que, no dia em que o declarante foi receber as novilhas, havia na Usina Santo Antônio muitas pessoas, constando-lhe que estava presente o tal funcionário a que acima se referiu;
>
> que sabe que todo o lote que estava no pasto da Usina Santo Antônio de, aproximadamente, 100 cabeças, foi vendido ràpidamente em Campos;
>
> que essa informação de que todo o lote havia sido vendido lhe foi dada pelo próprio Sr. Pessoa Guerra;
>
> que a informação anteriormente dada pelo declarante de que o negócio havia sido realizado com um funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool, resulta de declaração que lhe foi feita pelo Sr. Pessoa Guerra, o qual nem sabia o preço pelo qual as novilhas haviam sido vendidas à Usina Barcelos;
>
> que o Sr. Pessoa Guerra procurou fazer com que o declarante trouxesse maior número de cabeças de gado;
>
> que, todavia, o declarante tinha instruções para trazer sòmente o gado de boa qualidade e as 20 novilhas que trouxe constituiam o lote de boa qualidade no conjunto do gado existente no pasto da Usina Santo Antônio".

Confirmando as declarações do Sr. Orvilio Póvoa e do Gerente da usina, encontra-se, a fls. 148, a carta do saudoso Arnaldo Pereira de Oliveira, sócio e Director da Usina Barcelos, em que o mesmo reconheceu haver comprado do Sr. Luís Pessoa Guerra, em 23 de junho de 1943, o gado em questão pelo preço de Cr$ 70.000,00.

Também, a Usina Sta. Maria, conforme se depreente da carta de fls. 137 "adquiriu, por compra do Sr. Luís Pessoa Guerra, em data de 5 de junho de 1943, um casal de novilhas da raça Gir. O preço da compra foi de Cr$ 5.500,00. A compra foi feita diretamente ao Sr. Luís Pessoa Guerra".

Ainda nesse documento a Usina Santa Maria informa que o casal de novilhas foi adquirido em Campos, sendo a sua procedência de Uberaba. (Note-se a procedência: Uberaba, onde, segundo, as próprias declarações do Sr. Gileno Dé Carli, se encontra a criação de gado do Sr. Mário Franco que iria ser o terceiro sócio, no caso da Fazenda e "que se prontificou a financiar, com gado, a Sociedade", no dizer do Sr. Dé Carli).

Ao Sr. João Cleófas, grande acionista da Usina Sapucaia, foram remetidas pelo Sr. Luís Pessoa Guerra, de Barra do Piraí, dois bovinos de raça, em abril de 1944, conforme se depreende do levantamento feito nos despachos da Leopoldina Railway (V. doc. de fls. 87 e a cópia fotostática do conhecimento a fls. 150, pelo qual se verifica que os bovinos em apreço foram efetivamente recebidos por procurador do Dr. João Cleófas. Vide termo de fls. 124).

E' indispensável sublinhar que essas reses enviadas ao Dr. João Cleófas procediam de Barra do Piraí (doc. de fls. 87) e foram embarcadas em abril de 1944, quando estava em plena vigência o condomínio da Fazenda Boa Vista entre os Srs. Gileno Dé Carli e Luís Pessoa Guerra.

E que esse gado se destinou efetivamente à Usina Sapucaia, prova-o o depoimento de fls. 127 do Sr. Alvaro Lins, Gerente da citada usina que

depois de referir o recebimento de dois "garrotes novos, da raça Guzerath e outro Indu-Brasil, acrescentou :

> "que, dias depois chegou à usina o Dr. Cleófas a quem o depoente comunicou a recepção do gado em apreço e que estava na fazenda da usina ;
>
> que nessa ocasião, o Dr. João Cleófas lhe declarou que esse gado lhe havia sido oferecido para compra, mas que ele, Dr. Cleófas, depois iria resolver se o mandaria para a pecuaria (Companhia Fluminense de Pecuária) ;
>
> que não sabe quem mais são os sócios da Cia. Fluminense de Pecuária, sabendo apenas que o Dr. Cleófas é um deles ;
>
> que até o presente momento, o Dr. Cleófas nada mais disse sobre o gado, razão pela qual este continua na Fazenda da Usina...;"

Ainda em novembro de 1944 partiam da Fazenda Boa Vista para Campos, 4 bois zebús, sendo remetente Luís Pessoa Guerra e destinatário o mesmo. A carga foi recebida em Campos, pelo próprio Luis Pessoa Guerra, como se vê da cópia fototástica, do conhecimento de fls. 151, não tendo sido possível a esta Comissão malgrado todos os seus esforços, precisar qual o comprador desta partida.

Diante de tão surpreendente massa de depoimentos contestes e de factos comprovados através de documentos fornecidos por terceiros que nenhum interesse têm no processo, não há como negar a solidariedade existente entre Luís Pessoa Guerra e Gileno Dé Carli.

Comprobatória de tal circunstância, aliás, é a facilidade com que foi negociada, em maio e junho de 1943, a partida de gado, entre usineiros de Campos, mòrmente desde que se tenha em vista que, segundo o depoimento do Sr. Póvoa, da centena de reses que constituiam o lote, apenas 20 eram de boa qualidade

Assim pois, o negócio não se fazia pelos méritos próprios à coisa negociada, mas pela consideração da pessoa que capitaneava a empreitada.

Nestas condições, a operação tornava-se de facil realização entre usineiros que estavam na dependência diária do Sr. Gileno Dé Carli, que ao tempo das primeiras transações (maio de 1943), era o Chefe da Secção de Estudos Econômicos do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Certo é que a figura de prôa dos negócios realizados era o Sr. Luís Pessoa Guerra; mas convém não esquecer que é o próprio Sr. Gileno quem o declara "meu parente e meu amigo". Por outro lado, as provas constantes do processo revelam, de modo manifesto, que, anteriormente à aquisição, pelo indiciado, da Fazenda Bôa Vista, já existia, entre o Sr. Gileno Dé Carli e o Sr. Luís Pessoa Guerra um entendimento ou "arranjo" para a venda de gado aos usineiros de Campos.

Todavia, e ainda mesmo que se quisesse pôr em dúvida a participação oculta mas activa de Gileno Dé Carli nos negócios de gado realizados em Campos, forçoso seria convir que o mesmo, durante a vigência do condomínio que organizou para exploração do negócio do gado, teria feito, pelo menos, um negóócio de gado, com usineiros: aquele de que nos dá conta o conhecimento de fls. 150, com o Dr. João Cleófas.

O certo, porém, é que não há como negar a base probatória em que se apoia a esta primeira acusação o Sr. Gileno Dé Carli, em face da insuspeição dos depoimentos que denunciam a presença do indiciado nos "negócios" efectuados por parente e amigo.

Do exposto resulta que o indiciado, exercendo ainda que por interposta pessoa o comércio de gado, em zona essencialmente açucareira, e realizando negócios com proprietários de usinas, praticou acto irregular e desonesto porque o comércio com usineiros, realizado por funconários do Instituto, importa no uso da respectiva qualidade funcional para, em actividades estranhas, lograr proveito em seu benefício, o que constitui infração ao que prescreve o art. 238, n. III, e 239 n. X, combinado com o artigo 226 n. XI do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Capitulação, aliás desnecessária ante os preceitos da moral, de vez que, ainda quando omissa fosse a legislação federal sobre o assunto, nenhum homem de bem reputaria decente a prática dos actos a que se referem os depoimentos tomados na Usina Santo Antônio e corroborados pelas demais provas.

COMÉRCIO DE LIVROS COM USINEIROS

a) O caso da Associação dos Usineiros de São Paulo.

Da leitura do presente processo se verifica ainda, que o indiciado, aproveitando-se da sua qualidade de funcionário deste Instituto, exerceu entre os usineiros do país o comércio de livros de sua autoria.

De facto, esta Comissão, tendo em vista as indicações constantes do processo, determinou que se procedesse às necessárias diligências, a fim de apurar a venda de livros da autoria do Sr. Gileno Dé Carli, à Associação dos Usineiros de São Paulo.

Para êsse fim, a Comissão dirigiu-se a esta Associação, recebendo da mesma em resposta, o ofício de fls. 72, no qual se declara o seguinte :

> "Adquirimos do Sr. Gileno Dé Carli 200 exemplares do seu livro "Gênese e Evolução da Indústria Açucareira de São Paulo", conjunctamente com mais 100 exemplares do livro "Ensaio sobre a eficiência da Indústria Açucareira no Brasil" e mais 100 exemplares do livro "Aspectos da Economia Açucareira", pelo preço global de Cr$ 7.500,00.
>
> ....
>
> A transação foi efectuada no mês de julho de 1943.
>
> ....
>
> O pagamento foi feito por meio de cheque

a cargo do Banco Real do Canadá, sob o n. 176.990, datado de 16 de julho de 1943.

Além dessa compra, efectuamos, anteriormente, outra, em 7 de janeiro de 1943, de 100 exemplares do livro "Subsídio ao Estudo do Problema das Tabelas de Compra e Venda de Cana", de autoria do mesmo Senhor, pela importância de Cr$ 1.500,00".

Como resultado dessa diligência, a Associação de Usineiros daquele Estado, informou ter adquirido do Sr. Gileno Dé Carli, 200 exemplares do livro de sua autoria "Gênese e Evolução da Indústria Açucareira do Brasil" e mais 100 exemplares do livro "Aspectos da Economia Açucareira", pelo preço global de Cr$ 7.500,00".

Além dessa compra, continua a Associação, efectuamos anteriormente outra, a 7 de janeiro de 1943, de 100 exemplares do livro "Subsídio ao Estudo do Problema das Tabelas de Compra e Venda de Cana", de autoria do mesmo Sr., pela importância de Cr$ 1.500,00 (fls. 72).

O facto do Sr. Gileno Dé Carli exercer, pessoal e directamente, o comércio de livros com usineiros, importa por sí só em circunstância da maior gravidade.

A situação do indiciado, porém, assume aspecto ainda mais grave, se analisarmos a forma pela qual se processaram os negócios entre o indiciado e a Associação a que nos referimos.

De acôrdo com a informação prestada pela Associação de Usineiros (fls. 72), se verifica ter o indiciado vendido (3) três dos seus livros, num total de 400 exemplares, pela quantia de....... Cr$ 7.500,00.

Se alinharmos os mencionados livros e respectivos preços, verificamos que, ainda mesmo quando vendidos por preços de livraria, que comportam a margem do livreiro, tais exemplares não poderiam atingir a quantia declarada.

Admitindo que a venda de livros por parte do Sr. Gileno Dé Carli à Associação de Usineiros de São Paulo houvesse sido tratada como um negócio comercial simples — abstração feita da circunstância de ser o indiciado alto funcionário do I.A.A. e, portanto, pessoa de quem os usineiros eventualmente podem depender, forçoso seria reconhecer que o preço vigorante para o negócio fosse o preço para a venda em grosso, isto é, o preço de venda para os revendedores.

A fim de apurarmos, com a maior segurança, os dados referentes ao preço real desses livros, foram expedidos ofícos a diversas livrarias desta Capital, onde se indagava o preço de compra de consignação e de venda de determinados livros do Sr. Gileno Dé Carli.

Entre as consultadas, responderam as livrarias "Odeon" e "Boffoni", as quais alinharam os seguintes livros do Sr. Gileno Dé Carli, postos nas respectivas livrarias para revenda pela firma Irmãos Pongetti — Editores (fls. 365 e 367).

	Preço de venda	Preço de revenda
	Cr$	Cr$
O Drama do Açúcar.	7,00	10,00
Processo Histórico da Usina em Pernambuco.	10,50	15,00
Evolução do Problema Canavieiro	10,50	15,00
Ritmo dos Custos de Produção de Açúcar.	6,00	8,50
Ensaio sobre a eficiência da indústria açucareira no Brasil..	4,20	6,00
Gênese e Evolução da Indústria Açucareiro de São Paulo.	14,00	20,00
Custos de Produção de Álcool. ..	5,60	8,00
Aspectos da Economia Açucareira	10,50	——

Dos livros mencionados acima, três são de particular interesse para o caso sub-júdice, por isso que incluidos na venda realizada à Associação dos Usineiros de São Paulo.

Assim, se o indiciado tivesse vendido os livros àquela Associação, pelo preço de consignação que focalizamos, chegariamos ao seguinte resultado :

	Preço	Total
	Cr$	Cr$
Gênese e Evolução da Indústria Açucareira em São Paulo (n.º de volumes: 200).	14,00	2.800,00
Ensaio sobre a eficiência da Indústria Açucareira no Brasil (n.º de volumes: 100). ...	4,20	420,00
Aspectos da Economia Açucareira (n.º de volumes: 100). .	10,50	1.050,00
N.º total de volumes: 400.		4.270,00

Consideremos, agora, a venda em foco, partindo do facto de que o indiciado houvesse retido para si a margem do livreiro e chegariamos ao seguinte resultado :

	Preço	Total
	Cr$	Cr$
Gênese e Evolução da Indústria Açucareira em São Paulo (n.º de volumes: 200).	20,00	4.000,00
Ensaio sobre a eficiência da da Indústria Açucareira no Brasil (n.º de volumes: 100)	6,00	600,00
Aspectos da Economia Açucareira (n.º. de volumes: 100).	15,00	1.500,00
N.º total de volumes: 400.		6.100,00

Do exposto, resulta evidente que não existe operação capaz de justificar o pagamento feito pela Associação de Usineiros ao indiciado, de vez que, para os 400 volumes vendidos por....... 7.500,00, só podemos encontrar, na primeira hipótese que formulamos, Cr$ 4.270,00, e na segunda, incluida é bem de ver a margem do livreiro,...... Cr$ 6.100,00.

Assim, o Sr. Gileno Dé Carli vendeu, em julho de 1943, 400 exemplares de seus livros, à Associação dos Usineiros de São Paulo, com um acréscimo de Cr$ 3.230,00 em relação ao preço de venda às livrarias e de Cr$ 1.400,00 em relação ao preço de venda ao público.

A venda maciça de tais livros à Associação dos Usineiros de São Paulo, assume particular gravidade, desde que se tenha presente a circunstância de que, em um dêsses livros, a "Gênese e Evolução da Indústria Açucareira em São Paulo", o Sr. Gileno Dé Carli, com a autoridade que lhe atribuia a Chefia da Secção de Estudos Econômicos, se pronunciava sobre o problema do colonato em São Paulo, favoravelmente ao ponto de vista sustentado pelos usineiros, antecipando, desta forma, sua opinião, sobre litígio que já a êsse tempo, pendia de julgamento por parte do I.A.A.

O problema do colonato em São Paulo já estava portanto em equação, dependendo a sua solução, de estudos que estavam sendo feitos pelos órgãos do Instituto, não sòmente do ponto de vista econômico, como também do ponto de vista jurídico, e em relação ao qual, o próprio Sr. Gileno poderia vir a ser consultado.

No citado livro, o indiciado conclui pela excelência do regime do colonato, alinhando na conta-corrente dos colonos saldos relativamente vultosos, o que determinou um protesto colectivo, de alguns dos colonos da Usina Monte Alegre (fls. 313).

De facto, o Sr. Gileno Dé Carli, às fls. 119 de seu livro, alinha entre outros os seguintes colonos da Usina Monte Alegre, que acusaram saldo :

Vitorio Schiavon.	Cr$	35.041,20
Teobaldo Martins.	"	21.232,10
João Marcos Beraldo.	"	5.056,10
Alberto Beraldo.	"	8.495,30
Ernesto Colletti.	"	21.524,30
João Pertille.	"	30.158,60

Esses colonos, entretanto, ao tomarem conhecimento dos dados publicados pelo Sr. Gileno Dé Carli, fizeram um protesto que se vê a fls. do presente processo, no qual declararam que os seus saldos reais eram os seguintes :

Vitorio Schiavon.	Cr$	6.600,00
Teobaldo Martins.	"	5.600,00
João Marcos Beraldo.	"	5.680,00
Alberto Beraldo.	"	4.200,00
João Pertille.	"	6.820,00
Ernesto Colleti.	"	5.360,00

Ignoramos a época em que o Sr. Gileno se baseou para fazer as afirmações constantes do seu livro, mas se fizermos um ligeiro exame da situação de alguns dos colonos referidos em 30 de novembro de 1942, época do relatório da Secção de Estudos Econômicos, citado no livro do indiciado, chegaremos à conclusão ainda mais desfavoravel para os colonos nomeados na citada obra :

João Marcos Beraldo — Deb.	Cr$	958,10
Alberto Beraldo — Deb. ...	"	4.202,70
Antonio Schiavon — Crd. . ..	"	1.022,30
Ernesto Colletti — Crd.	"	1.968,70

O facto é que do estudo das contas-correntes dos colonos da Usina Monte Alegre, resulta a convicção de que, em nenhum momento das mesmas, os saldos obtidos pelos colonos coincidem com os dados consignados nos livros do indiciado, consoante se pode verificar das respectivas contas-correntes extraídas por fiscal deste Instituto e juntas aos autos do caso do colonato da Usina Monte Alegre.

Resulta, pois, do exposto que o Sr. Gileno Dé Carli não trepidou em falsear os elementos informativos constantes da propria Secção em que era Chefe para poder apresentar a situação dos colonos paulistas sob o aspecto prospero que consta do seu livro, mas que está em contradição com os dados constantes de documentos oficiais e com a realidade da situação desses lavradores.

A tese que o Sr. Gileno Dé Carli sustentou nesse livro coincidia com o ponto de vista de certos usineiros de São Paulo. Observe-se, aliás, a este propósito, que o usineiro que propôs à Associação a criação de uma taxa especial para "despesas extraordinárias", bem como dois dos membros do Triunvirato organizado para administração discricionária dessa taxa, eram pertencentes a usinas visceralmente interessadas no problema do colonato (vide cópia fotostática de fls. 26).

Cumpre salientar, de outra parte, que não nos parece regular que o Sr. Gileno Dé Carli se aproveitasse em seus livros, sem licença do Instituto, de dados e elementos obtidos pela Secção de Estudos Econômicos.

b) — O Caso da Cooperativa de Usineiros de Pernambuco

Não ficaram, porém, aí as irregularidades praticadas pelo Sr. Gileno Dé Carli, no que tange ao comércio de livros de sua autoria com usineiros.

Assm é que, conforme consta dos autos, a fls. 229, o Sr. Gileno Dé Carli vendeu à Cooperativa de Usineiros de Pernambuco os direitos autorais de seu livro "Aspectos Açucareiros de Pernambuco" pela quantia de Cr$ 10.000,00.

A aquisição dos direitos autorais da mencionada obra está provada no processo com a carta do indiciado de fls. 13, e a informação prestada pela Cooperativa (fls. 229), em resposta ao ofício desta Comissão.

Na citada informação, declara a Cooperativa de Usineiros de Pernambuco :

> "sim, esta Cooperativa adquiriu os direitos autorais do livro "Aspectos Açucareiros de Pernambuco", como sucessora do Sindicato dos Usineiros de Pernambuco, a quem o Sr. Gileno Dé Carli cedeu os direitos autorais da mencionada obra. A data da aquisição foi 24/7/40, quando o Sr. Jaime Salazar, representante do Sindicato dos Usineiros no Rio de Janeiro,

efectuou o pagamento. O preço foi de Cr$ 10.000,00. A forma de pagamento, se em dinheiro, se em cheque, não consta dos arquivos da Cooperativa" (fls. 229).

No caso em foco, o que mais nos surpreende não é o caso da venda dos direitos autorais, venda esta por si só irregular, mas precisamente a circunstância de, uma vez adquiridos tais direitos, não ter o adquirente edtado a obra, como seria de esperar.

De facto, respondendo a quesitos formulados por esta Comissão, a Cooperativa de Usineiros declarou "que não editou esse livro nem qualquer outro", acrescentando mais adiante "não ter encontrado nenhuma indicação de que houvesse presidido quaisquer formalidades legais à aquisição dos referidos direitos autorais, além do recibo que deve ter sido passado".

Por outro lado, o representante da Cooperativa nesta Capital, em resposta ao ofício desta Comissão (fls. 245), no qual se perguntava se existia nos arquivos da Cooperativa no Rio, documento pelo qual o Sr. Gileno Dé Carli tivesse vendido os mencionados direitos autorais, declarou não constar dos citados arquivos qualquer documento nesse sentido. Por aí se vê que apesar de se ter verificado a venda em apreço, não possui o adquirente qualquer documento com que faça a respectiva prova, o que vem demonstrar que a mesma não teve por objetivo a reedição da obra, mas a prestação de um favor a funcionário de categoria deste Instituto.

De todo o exposto, resulta que o Sr. Gileno Dé Carli, exercendo o comércio de livros com usineiros do país, em condições moralmente insustentáveis, incide na infração prevista no art. 239, n. VII, combinado com o art. 226, n. XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

A ORIGEM DO PATRIMÔNIO DO INDICIADO

Conforme tivemos ensejo de salientar, o Sr. Gileno Dé Carli lançou mão de todos os recursos e expedientse, a fim de evitar o seu comparecimento perante esta Comissão, para prestar os esclarecimentos que devia a respeito das graves imputações que lhe eram feitas.

Devido a essa circunstância não nos foi possível conferir uma serie de indicações a cujo respeito o depoimento do indiciado seria de transcendente importância.

Sucede, porém, que o Sr. Gileno Dé Carli prestou interessantes declarações à Coordenação da Mobilização Econômica, no decorrer da "investigação" procedida pelo Dr. Oberlaender, assessor jurídico daquele órgão.

Uma parte das peças que integravam essa investigação foi enviada ao I.A.A. graças ao energico pronunciamento do DASP.

Devido a essa intervenção do DASP é que o I.A.A. veio a ter conhecimento de algumas peças da investigação dirigida pelo Dr. Oberlaender, de vez que o pedido feito pelo Presidente do I.A.A. ao Sr. Coordenador, em ofício de fls. 116, para que fosse comunicada ao Instituto a investigação realizada, permaneceu sem resposta.

E dizemos que o I.A.A. veio a ter conhecimento de **"algumas peças"** da investigação porque, do processo em causa foram extraídos os documentos que teriam sido apresentados pelo Sr. Gileno, juntamente com suas explicações de fls. 21.

Felizmente, porém, foram conservadas nesse processo, as "explicações" devidamente rubricadas pelo Sr. Gileno.

Parece-nos que seria sobremodo interessante para a instrução do julgados, a análise, ainda que ligeira, das explicações dadas pelo Sr. Gileno Dé Carli sobre a origem de sua fortuna, em face dos elementos constantes do presente inquérito.

Senão vejamos:

Antes de abril de 1940, o Sr. Gileno Dé Carli não possuia bens de raiz.

Em suas declarações, prestadas à Coordenação da Mobilização Econômica, (vide processo próprio, fls. 23), alegou que em abril de 1940, mediante escritura pública, lavrada no 18.º Ofício, a fls. 92 verso do livro 353, adquiriu, pela quantia de 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a casa onde reside, à rua Octávio Correia n. 384, na Urca.

A esse tempo, conforme se verifica da ficha de fls. 55, o Sr. Gileno Dé Carli percebia no Instituto a quantia de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) de vencimentos.

Justificando a origem do dinheiro que empregara na compra desse imóvel, o Sr. Gileno Dé Carli refere que:

> "possuia depósitos na Cia. Usinas Nacionais, da qual é o I.A.A. o maior acionista, que lhe facilitaram adquirir esse móvel. Esse dinheiro corria juros de 8% ao ano, e foi acumulado com minhas economias de 9 anos de trabalho, com o produto de comissões técnicas, prêmios de livros e função intelectual".

Neste passo de suas explicações o Sr. Gileno Dé Carli alude a um documento n. 23, que teria sido junto mas foi retirado do processo, de vez que dele não consta.

O certo, porém, é que, do exame dos documentos que integram este processo não transparece a maneira pela qual o Sr. Gileno Dé Carli teria economizado, durante 9 anos de trabalho, ... Cr$ 100.000,00 a que se refere.

De facto, o indiciado foi admitido ao serviço do Instituto em 31 de outubro de 1933, com os vencimentos de Cr$ 1.300,00 por mês. Abandonando os meses de novembro e dezembro de 1933, em que o indiciado apenas percebeu, no Instituto, a quantia de Cr$ 2.760,00, para considerar sòmente os vencimentos e outras vantagens percebidas pelo Sr. Gileno Dé Carli desde janeiro de 1934 a 31 de dezembro de 1939, verifica-se, que, nesse período de 6 anos, o Sr. Gileno Dé Carli recebeu do Instituto do Açúcar e do Álcool a quantia total de Cr$ 228.781,00 o que equivale a uma média anual de Cr$ 38.130,00 que, por sua vez, representa uma média mensal de.......... Cr$ 3.177,00, de vencimentos.

Não consta do processo que o Sr. Gileno Dé Carli tivesse, anteriormente a 1943, qualquer outra fonte de renda estranha ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

Admitindo, pois, que efetivamente o Sr. Gileno Dé Carli tivesse economizado durante os 9 anos de trabalho a que se refere em sua informação à Coordenação da Mobilização Econômica, a quantia de Cr$ 100.000,00, fácil seria demonstrálo através da exibição de uma conta-corrente em qualquer dos Bancos desta Praça, a menos que o indiciado alegasse haver guardado em casa tão vultosa quantia, o que nos paresce pouco provável.

Certo é, porém, que o Sr. Gileno Dé Carli invoca, a este propósito, uma conta-corrente que mantinha na Cia. Usinas Nacionais, o que é exacto, conforme se vê do extrato de conta-corrente fornecido pela citada emprêsa, a requerimento desta Comissão.

Pela leitura dêsse documento (fls. 362), verificamos que a conta do Sr. Gileno na referida Cia. Usinas Nacionáis começa precisamente em janeiro de 1940, com um lançamento de Cr$ 80.000,00, a crédito do indiciado e proveniente de quantia deste recebida; e a esse lançamento segue-se outro, imediatamente, também a crédito do indiciado, de Cr$ 20.000,00, igualmente derivado de quantia recebida do mesmo.

Assim, não se sabe bem por que motivo as economias de 9 anos de trabalho do Sr. Gileno foram conservadas cuidadosamente consigo e recolhidas, de chofre, em sua conta-corrente, na Cia. Usinas Nacionais, em duas parcelas de .... Cr$ 80.000,00 e Cr$ 20.000,00, respectivamente, em 10 e 14 de janeiro de 1940.

Sucedeu, porém, que em 12 de março o Sr. Gileno retirou Cr$ 40.000,00, de sua conta e em 4 de maio ia buscar, em sua conta, mais........ Cr$ 50.000,00. Feita essa retirada no total de..... Cr$ 90.000,00, o Sr. Gileno não toca mais em suas reservas até 6 de junho de 1941, quando retira Cr$ 3.000,00.

Observe-se, aliás, que as duas retiradas maiores, tanto a de Cr$ 40.000,00, como a de....... Cr$50.000,00, não coincidem com a data da escritura de compra do prédio, de vez que este, segundo declaração peremptória do Sr. Gileno, foi adquirido em abril de 1940 e as retiradas foram feitas em 12 de março e 4 de maio.

Também não fica explicada a maneira pela qual o Sr. Gileno cobriu a diferença, entre as retiradas feitas, num montante de Cr$ 90.000,00, e o preço real da casa no valor de Cr$ 100.000,00. Naturalmente essa diferença foi coberta com...... Cr$ 10.000,00 retirados de outro canto qualquer.

E' curioso observar, aliás, que o Sr. Gileno Dé Carli foi particularmente econômico no ano de 1940, de vez que, além daquele depósito de...... Cr$ 100.000,00 feito logo no início do ano, em dois lançamentos sucessivos a 10 e 14 de janeiro, consta ainda, em sua conta-corrente, que a 8 de novembro desse mesmo ano, recolheu Cr$ 26.000,00 e logo no dia 18 de novembro recolheu mais..... Cr$ 12.000,00, num total em novembro de...... Cr$ 38.000,00.

Vejamos, pois, de que forma o Sr. Gileno poderia ter economizado, em 1940, esses Cr$ 38.000,00.

Em 1940, o Sr. Gileno Dé Carli fez uma viagem aos países americanos. As suas despesas de viagem, porém, foram pagas pelo Instituto, e orçaram em Cr$ 81.536,50.

Deduzida essa importância do total de recebimentos feitos no Instituto, pelo indiciado, verfica-se que este recebeu líquilo de vencimentos, gratificações e prêmios com o livro publicado, a quantia de Cr$ 52.760,00.

E como não consta que, nesse acto, o Sr. Gileno Dé Carli tivesse outra qualquer fonte de renda, resulta daí que, só neste ano de 1940, o Sr. Gileno Dé Carli recebendo líquido Cr$ 52.760,00 teria realizado uma economia de Cr$ 38.000,00, embora deixasse no Rio de Janeiro a sua família, já morando na casa da Urca, que comprara. Dessa forma o Sr. Gileno teria conseguido manter a sua família no Rio de Janeiro, em 1940, e atender a seus gastos pessoais na viagem que realizou aos países americanos, com a quantia de Cr$ 17.545,90, o que representa um gasto médio de Cr$ 1.462,00 por mês. E' realmente singular, notadamente desde que se tenha em vista que o Sr. Gileno Dé Carli tem uma família bastante numerosa.

Mas a rápida prosperidade do Sr. Gileno Dé Carli deveria começar realmente em abril de 1943 com a constituição da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "Sociedade Distribudora de Produtos Industriais Limitada", para a qual conforme vimos, o Sr. Gileno Dé Carli entrou com a parcela de 40 quotas no valor de Cr$ 40.000,00.

Vejamos, a partir dessa data, as sucessivas aplicações de capital feitas pelo Sr. Gileno Dé Carli, deixando de lado o seu capital na Sociedade supra, de vez que não nos foi possível apurar se essa quota chegou ou não a ser integralizada.

1 — Sua parte na aquisição da Fazenda Boa Vista e do gado (conforme declarações a fls. 21 do processo da Coordenação, em 20 de julho de 1943).	Cr$	215.000,00
2 — Fazenda Valparaiso (declarações à Coordenação, fls. 21 do processo) em outubro de 1944.	Cr$	260.000,00
3 — Ações da Tecelagem Vera (conf. certidão a fls. 274 a 278. Em 13 de janeiro de 1944).	Cr$	699.000,00
4 — Gráfica Econômica Limimitada (conf. sua declaração a fls. 22 do processo da Coordenação. (Em setembro de 1944).	Cr$	100.000,00
5 — O Economista S. A. (conf. suas declarações no proc. da Coordenação fls. 22). Em março de 1944.	Cr$	50.000,00
Total.	Cr$	1.324.000,00

De onde resulta que o Sr. Gileno Dé Carli, de julho de 1943 a outubro de 1944 adquiriu bens no valor de Cr$ 1.324.000,00 sem contar o dinheiro imobilizado em sua casa própria, nem o invertido na Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Limitada. Particularmente significativo é o

facto de que excluida a Fazenda Boa Vista, todos os demais bens, no valor de Cr$ 1.109.000,00 foram havidos a partir de janeiro de 1944, quando o Sr. Gileno Dé Carli já estava à disposição da Coordenação da Mobilização Econômica, para onde foi requisitado em novembro de 1943.

Para aquisição desse vultoso patrimônio, o Sr. Gileno Dé Carli, segundo suas próprias declarações, dispunha dos seguintes recursos em títulos e numerário :

Depósito na Cia. Usinas Nacionais.	Cr$	53.116,90
Juros do depósito supra.	Cr$	2.136,50
Depósito na Caixa Econômica. . .	Cr$	22.000,00
Quantia que lhe foi transferida por Carlos Dé Carli.	Cr$	60.000,00
Sua parte na venda da Fazenda Boa Vista, realizada antes da compra da Fazenda Valparaíso.	Cr$	305.000,00
Quantia que lhe teria sido "doada" pelos proprietários do "O Economista" (declarações do indiciado a fls. 22).	Cr$	50.000,00
Economias obtidas em 22 meses de vencimentos.	Cr$	115.000,00
Cessão da quota parte sua e de sua mulher na Usina Petribú, conforme escritura de fls. . . .	Cr$	250.000,00
	Cr$	857.253,40

É certo que o Sr. Gileno Dé Carli acrescenta que uma parte da importância ele a obteve através de operações de crédito, mediante emissão de títulos. Mas essas emissões de títulos, segundo as próprias declarações do indiciado, subiram à quantia de Cr$ 205.000,00 que adicionados aos recursos de que dispunha, isto é, Cr$ 857.253,40, totalizam....... Cr$ 1.062.253,40, quantia que, assim mesmo, está bem distante daqueles Cr$ 1.324.000,00 de efetivas imobilizações feitas pelo Sr. Gileno Dé Carli.

Seria interessante, entretanto, verificar cada uma dessas operações nas épocas em que foram realizadas.

Vejamos, por exemplo, como o Sr. Gileno Dé Carli explica a compra da Fazenda Boa Vista.

A origem dos recursos necessários para a aquisição dessa Fazenda teriam sido explicados pelo Sr. Gileno Dé Carli, em sua carta de 20 de julho de 1943, dirigida ao Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e que já tivemos ensejo de citar, no principio deste relatório.

Antes de mais nada, salientemos uma ligeira discrepância entre a quantia referida pelo Sr. Gileno Dé Carli em 20 de julho de 1943 e a constante de sua confissão de fls. 20 do processo da Coordenação.

Neste último documento, o Sr. Gileno Dé Carli declara que entrou para a aquisição da Fazenda Boa Vista com a quantia de C$ 215.000,00.

Entretanto, nas explicações dadas ao Sr. Presidente do Instituto em carta de 20 de julho, o Sr. Gileno Dé Carli sòmente conseguiu discriminar verbas num total de Cr$ 202.474,40, conforme se verifica da terceira folha deste relatório.

Discriminemos, novamente as verbas de que o Sr. Gileno Dé Carli pode dispor. São as seguintes :

1 — do saldo de sua conta-corrente na Cia. Usinas Nacionais com os respectivos juros.	Cr$	55.253,40
2 — da quantia que foi transferida para a sua conta pelo seu irmão Sr. Carlos Dé Carli juntamente com os respectivos juros.	Cr$	60.221,50
3 — da importância levantada na Casa Bancaria Morais Masset, por meio da emissão de dois títulos.	Cr$	50.000,00
4 — da quantia proveniente de outra operação bancária realizada no Banco Lowdes com aval do Sr. Luís Pessoa Guerra.	Cr$	15.000,00
5 — do saldo de sua conta na Caixa Econômica Federal, no valor de.	Cr$	22.000,00
Total.	Cr$	202.474,40

A primeira verba é exata. O Sr. Gileno Dé Carli dispunha, efectivamente, na Companhia Usinas Nacionais, da importância de Cr$ 55.253,40, para cuja formação contribuiam, com maior parcela, aqueles Cr$ 38.000,00 que o indiciado "economizara" no ano de 1940.

A segunda verba, porém, merece um ligeiro reparo. E para fazê-lo convém que tenhamos presente o extrato de conta-corrente do irmão do indiciado, Sr. Carlos Dé Carli, na Cia. Usinas Nacionais, de que é funcionáro.

A conta-corrente do Sr. Carlos Dé Carli se inicia em julho de 1939 e é alimentada, quase exclusivamente, pelos lançamentos a crédito, derivados de sua participação nos lucros da Secção de Álcool e Bebidas. Raramente, o Sr. Carlos Dé Carli entrava com alguma quantia em dinheiro para crédito de sua conta. A parte mais volumosa da coluna do "haver" era proveniente das quantias creditadas ao mesmo pela Cia. por força da participação que ao Sr. Carlos Dé Carli fora concedida nos lucros da Secção de Álcool e Bebidas.

Vejamos os sucessivos créditos feitos a favor do Sr. Carlos Dé Carli correspondentes à sua participação nos lucros :

Em julho de 1939.	Cr$	4.995,68
Em agosto de 1940.	Cr$	10.748,00
Em julho de 1941.	Cr$	2.975,60
Em julho de 1942.	Cr$	12.000,00

Até junho de 1943, data em que foi feita a transferência da quantia de Cr$ 60.000,00 da conta do Sr. Carlos Dé Carli, para a conta do Sr. Gileno Dé Carli, o Sr. Carlos Dé Carli só havia entrado quatro vezes com dinheiro para crédito de sua conta e na seguinte proporção:

Em janeiro de 1940.	Cr$	5.000,00
Em novembro de 1940.	Cr$	3.000,00
Em novembro de 1940.	Cr$	2.000,00
Em dezembro de 1941.	Cr$	2.600,00

No dia 24 de junho de 1943, o balanço da conta-corrente do Sr. Carlos Dé Carli na Cia. Usinas Nacionais acusava um saldo a favor do mesmo de Cr$ 7.444,70. No dia 25 deste mês, porém, o Sr. Carlos Dé Carli que, até então se limitara a pequenos depósitos de Cr$ 1.000,00, Cr$ 2.000,00 ou Cr$ 3.000,00 em sua conta na Cia. Usinas Nacionais, fazia o vultoso depósito de Cr$ 60.000,00, importância esta que, no dia 14 de julho, isto é, precisamente 19 dias depois, era paga, aparecendo, a 19 de julho, no crédito da conta do Sr. Gileno Dé Carli, como quantia recebida do Sr. Carlos Dé Carli.

O Sr. Carlos Dé Carli, por sua vez, era funcionário da Cia. Usinas Nacionais e não consta que fôsse pessoa de fortuna. Sucede, porém, que esse senhor Carlos Dé Carli havia respondido a um inquérito na Cia. Usinas Nacionais mandado abrir em 24 de junho de 1942 pelo Director-Presidente da Empresa, a fim de que fossem apuradas "graves irregularidades administrativas" na refinaria de Niterói da citada Companhia.

Seria instrutivo para o presente processo conhecer o que resultou desse inquérito.

O relatório apresentado pela Comissão de Inquérito se encontra junto aos autos, por cópia, a fls. 369.

Vejamos, porém, o que disse a Directoria da Cia. Usinas Nacionais a respeito dos factos apurados no relatório:

> "assim completados e examinados deles (autos) se verifica o seguinte:
>
> a) está provada a sociedade do Gerente Flávio Matos Graça com o químico Carlos Dé Carli Filho para aquisição de um terreno, no qual mandaram construir duas casas pelo mesmo construtor de obras que se realizavam naquela Filial de Niterói. Está provado, também, que dito Gerente comprou material das demolições da Companiha por intermédio de terceiros. Esses factos causam desagradavel impressão e revelam censurável descuido ou pouco escrúpulo dos referidos funcionários. Entretanto, ficou constatado (relatório de fls. 82) que, se não existe correspondência perfeita, não há também, divergência de vulto entre o material empregado na obra da Companhia e o que consta da respectiva escrita".
>
> ....
>
> e) está provada a falta de peso no açúcar expedido da fábrica para os fregueses. Foram frequentes as reclamações. Vê-se entre outras, a de fls. 54, onde um freguês escreve: "Não se justifica que uma Companhia venha lesando os seus clientes, quando por muito menos os varejistas têm dado com os costados na detenção". Nenhum dos dois funcionários (Graça e Carlos Dé Carli), responsáveis e envolvidos na acusação, consegue explicar o facto honestamente".
>
> "..
>
> g) o químico Dé Carli, nas suas declarações, confirma ter pedido ao Gerente para comprar 50 sacos de cimento que se destinavam ao Dr. Gileno Dé Carli, no Rio de Janeiro. Tal encomenda foi feita em nome da Companhia e em nome desta realizadas as outras operações, inclusive contas de transporte para o Rio (fls. 163). O cimento foi depositado na Filial da Companhia, onde sua passagem não foi registrada regularmente, havendo até no livro almoxarifado um lançamento inutilizado a traços vermelhos.
>
> As partidas que somaram 50 sacos comprados à Casa Borges e a Moreira dos Cofres, respectivamente, em 1,5 e 7 do mês de julho, foram entregues à Companhia nessas datas (fls. 10 e 11); sairam sem comprovação do almoxarifado; foram despachados os 50 sacos pelo conhecimento n. 4.105 da Empresa Fluminense de Transporte, em 20 de julho (fls. 63) e só no dia 21 foram pagos directamente pelo químico Dé Carli, depois que se verificou a prisão do motorista do caminhão de transporte".

Resta saber como foi que o Sr. Gileno Dé Carli conseguiu reunir os recursos para pagar os três títulos, no valor de Cr$ 65.000,00, que, segundo declara, emitiu para obter os fundos com que entrou na compra da Fazenda Boa Vista.

E' certo que, em suas declarações à Coordenação, o Sr. Gileno Dé Carli afirma que:

> "de julho de 1943 até abril de 1945, isto é, 22 meses, eu tive de vencimentos cerca de Cr$ 235.000,00, não incluindo o lucro obtido no exercício do ano de 1944, com a Tecelagem Vera que, pràticamente, vai à importância aproximada dos vencimentos declarados" (sic).

Ainda aqui o Sr. Gileno Dé Carli se refere a dois documentos de ns. 20 e 21 que não constam do processo.

A seguir o Sr. Gileno esclarece que:

> "as minhas despesas mensais regulam em Cr$ 5.000,00, não pago aluguel de casa e

nos 22 meses eu gastei Cr$ 110.000,00; a essa importância teria de acrescer Cr$ 30.000,00 de duas viagens de avião com a minha família a Pernambuco e abater Cr$ 20.000,00 de gastos mensais que não foram feitos em quatro meses que estive no Norte. Somam, pois, minhas despesas em Cr$ 120.000,00. Quer dizer que eu deveria possuir um saldo de Cr$ 115.000,00 para fazer face como aliás fiz, ao compromisso bancário de....... Cr$ 65.000,00, assumido em julho de 1943".

Em primeiro lugar o Sr. Gileno Dé Carli não provou a renda que alega ter tido de Cr$ 235.000,00 neste período de julho de 1943 a abril de 1945. Nesse período, no Instituto do Açúcar e do Álcool, não recebeu quantia superior a 120.000,00. Restaria ao Sr. Gileno Dé Carli, o encargo de provar o recebimento, de outras fontes, do suplemento de renda que totalizasse a importância alegada. E facil seria fazê-lo, através de suas declarações ao imposto de renda, por onde se poderia verificar sem possibildade de dúvida, a veracidade de suas afrmações, no que tange ao montante de seus vencimentos e dos lucros obtidos nos seus negócios.

Acresce que, os títulos, no valor de........ Cr$ 50.000,00, que emitiu em favor da Casa Bâncaria Morais Masset, tinham vencimento para 14 de novembro, 14 de dezembro de 1943 e, para atender ao respectivo pagamento era mister que o Sr. Gileno Dé Carli tivesse feito no período de julho a dezembro de 1943 economias no valor de Cr$ 50.000,00.

E' certo que o Sr. Gileno Dé Carli pròvàvelmente dispunha de outros recursos, de vez que foi exatamente em maio e julho de 1943 que remeteu para Campos aquele lote de cerca de 100 cabeças de gado, todo ele vendido a usineiros conforme ficou provado neste processo, sendo de notar que, sòmente a Usina Barcelos pagou....... Cr$ 70.000,00 pelo que adquiriu (fls. 148).

Outra aquisição do Sr. Gileno Dé Carli que oferece margem para curiosa observação é a que diz respeito à Tecelagem Vera S. A.

Em suas primeiras declarações prestadas à Coordenação da Mobilização Econômica, em 16 de abril de 1945, o Sr. Gileno Dé Carli, relacionando o seu patrimônio, declara que o mesmo consta, entre outros bens, de:

> — um capital de Cr$ 250.000,00 subscrito em janeiro de 1944 na Tecelagem Vera S. A. possuidora de uma fábrica de tecidos de seda em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro".

Nas declarações prestadas posteriormente, a fls. 21, o Sr. Gileno Dé Carli declara que, com a importância de Cr$ 250.000,00 proveniente da cessão das quotas que possuia na Usina Petribú, ele, Gileno Dé Carli e sua senhora, subscreveram quotas da Tecelagem Vera S/A, num total de Cr$ 249.000,00.

O facto, todavia, não é verdadeiro, como ficou demonstrado, pela juntada aos autos da certidão da escritura de constituição da Sociedade anônima Tecelagem Vera, pela qual se verifica que o Sr. Gileno Dé Carli subscreveu 449 ações no valor total de Cr$ 449.000,00 e D. Teresa de Jesus Petribú Dé Carli, 250 ações no valor de Cr$ 250.000,00. Ora, D. Teresa de Jesus Petribú Dé Carli é a senhora do indiciado, verificando-se, dessa forma, que o casal subscreveu efectivamente 699 ações de Cr$ 2.100,00 que integralizam o capital social.

Também não é exacto o que afirma o indiciado, em suas declarações a fls. 23 do processo da Coordenação, a respeito da Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Ltda., quando consigna:

> "deixo de entrar em considerações sobre a Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais — Sodib — referida na carta de 20/7/1943, remetida ao Sr. Barbosa Lima Sobrinho, porque a mesma foi desfeita sem ter apresentado lucro, tendo realizado pequenas operações conforme pode se constatar em sua escrita. Eu não tinha nenhuma participação na Gerencia, sendo um simples quotista. Sua primeira operação foi feita no dia 29 de outubro de 1943, e a sua última no dia 20 de fevereiro de 1944".

Não é exacto.

Conforme se verifica da informação prestada pelo Sr. Director do Departamento Nacional de Indústria e Comercio, a fls. 368, a Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Ltda. arquivou em 4 de maio de 1944, uma alteração de seu acto constitutivo.

> "Em virtude da retirada do sócio Nelson Coutinho, que passou suas quotas partes no valor de Cr$ 40.000,00 aos dois sócios remanescentes, ficando o capital de cada um igual a Cr$ 60.000,00".

Pelo mesmo documento se verifica que, sòmente em 22 de outubro de 1945, a sociedade em apreço, arquivou seu distrato em caracter geral e definitivo.

Do exposto se conclui não ser exacto que a empresa tenha cessado suas operações no dia 20 de fevereiro de 1944, de vez que semelhante facto sòmente se verificou em 22 de outubro de 1945.

Desmentido formal e absoluto, à declaração do Sr. Gileno Dé Carli encontra-se no termo de exame de escrita realizado na Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais, a requerimento do Insttuto, pela Directoria das Rendas Internas, o qual consigna que:

> "do livro diário consta escriturado o movimento a partir de 21/10/1943 a 21/12/1943, primeiro período num total de Cr$ 377.478,50 e no segundo período de 2/1/44 a 11/7/44 acusa registrado operações no valor de Cr$ 670.078,70".

A esse movimento de Cr$ 670.078,70 em 7 meses o Sr. Gileno Dé Carli chama de "pequenas operações", em suas declarações à Coordenação da Mobilização Econômica.

Nesse relatório da Fiscalização procedido pela Directoria das Rendas Internas se consigna a venda, feita para Pernambuco, pela Sociedade, de partidas de ácido sulfurico, detalhe bastante curioso desde que se tenha presente que o ácido sulfurico é material indispensável para as usinas de açúcar.

Por tudo isso, a Comissão lamenta não poder concordar com o parecer do ilustre assessor jurídico da Coordenação, constante de fls. 20 do processo ali instaurado, e no qual se tem por "demonstrada a honesta origem do patrimônio do Sr. Gileno Dé Carli".

RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO DE PESSOA OCASIONALMENTE DEPENDENTE DO I.A.A.

Consoante se verifca das declarações do Sr. Diogo Manhães da Silva, contador da Usina Sto. Antônio — Campos, e das informações prestadas pelo Sr. Hugo Paulo de Oliveira, inspector fiscal em Maceió (fls. 120 e 141), o Sr. Gileno Dé Carli quando em exercício das suas funções de preposto do Instituto na Usina Sto. Antônio — Alagoas, teria tomado por empréstimo a determinada pessoa certa importância em dinheiro recusando-se, depois, a resgatar a dívida assumida.

Nas informações prestadas pelo Sr. Manhães, em Campos, não tinha ficado esclarecido o nome da pessoa que emprestou a dita importância ao indiciado, o que sòmente se esclareceu com a carta do Sr. Hugo Paulo de Oliveira :

São palavras do Sr. Diogo Manhães da Silva :

> "Em aditamento às declarações que prestei à Comissão de Inquérito de que V. S.ª é presidente, venho comunicar-lhe que mais ou menos em agosto de 1944 o meu irmão José Manhães da Silva, químico da parte de álcool da Usina Central Leão Utinga de Alagoas, me disse em conversa aqui em Campos que certa pessoa cujo nome não me recordo agora, lhe havia declarado haver emprestado ao Dr. Gileno Dé Carli, a pedido deste, a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ser paga dias depois, por ocasião de um recebimento de igual valor que o citado Dr. Gileno Dé Carli esperava do Rio de Janeiro, importância esta que o Sr. Gileno não pagou, não obstante ter sido cobrada pela pessoa que lhe emprestara, alegando não se lembrar de haver recebido os Cr$ 10.000,00. O meu citado irmão poderá informar a V. Ex.ª o nome da pessoa lesada. (fls. 120).

Esclarecendo o assunto, o inspector Hugo na carta a que nos referimos assim se expressa :

> "O Sr. Gileno Dé Carli teria pedido por emprestimo, na confiança, isto é, sem assinar em troca qualquer documento, a importância de Cr$ 10.000,00 ao Sr. Alberto de Melo, recusando-se, posteriormente a liquidar esta divida e mesmo reconhecê-la sob a alegação de que absolutamente não se lembrava de tal transação".

As duas informações acima citadas que se completam, foram, meses depois robustecidas com o depoimento de José Manhães da Silva, químico da Usina Leão — Alagoas — citado no depoimento de seu irmão Diogo.

Inquerido pelo Dr. Monteiro Filho, o Sr. José Manhães assim se pronunciou :

> "que pouco depois de sua chegada, ouviu várias conversas desabonadoras da integridade moral do Sr. Gileno, funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool que justamente na safra anterior, isto é, 1936/37 havia administrado a Usina Sto. Antônio, em Alagoas, como preposto do aludido Instituto; que entre os vários casos que se contavam o declarante se lembra do que em seguida relatará e que atraiu particularmente a atenção em face da notoriedade de que o mesmo se revestiu" — era voz corrente que, em certa ocasião, estando o Dr. Gileno Dé Carli em Recife, juntamente com quem mantinha boa camaradagem, tendo necessidade urgente da quantia de Cr$ 10.000,00 para atender a certo compromisso imediato solicitou emprestado ao referido Alberto Melo declarando-lhe que lhe seria devolvida dias depois, por ocasião do recebimento de igual quantia que aguardava do Rio de Janeiro, que deveria chegar a qualquer momento; que, entretanto, muitos dias passados como o Dr. Gileno Dé Carli não lhe restituisse aquela importância como prometera e nem sequer mencionasse o citado acontecimento, o Sr. Alberto de Melo procurou-o a fim de receber a importância emprestada em confiança; que, a maior originalidade do caso consistiu no facto de ao ser cobrada ter o Sr. Gileno Dé Carli com a maior naturalidade do mundo declarado não se lembrar, em absoluto de ter apanhado emprestado a importância, cuja restituição lhe era solicitada" (fls. 227).

Constituindo os depoimentos citados, materia de maior gravidade, resolveu esta Comissão proceder às necessárias diligências, tendo sido encarregado das mesmas o Dr. Monteiro Filho.

Ouvido pelo Sr. Monteiro Filho, o Sr. Alberto de Melo confirmou verbalmente os factos indicados nos depoimentos a que nos referimos acima, e em carta declarou :

> "A importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) foi entregue ao Sr. Gileno se não me engano, em presença do Sr. Alarico Bezerra Cavalcanti, porém, não posso afirmar quem seja o real devedor dessa quantia, uma vez que a entreguei em confiança a uma pessoa que, pelas suas altas funções no Instituto do Açúcar e do Álcool gozava de todo crédito e conceito em nosso meio social" (fls. 247).

Acrescenta ainda o Sr. Alberto de Melo em

sua carta que, tendo o Sr. Gileno Dé Carli "se retirado de Maceió, e não tendo cumprido o prometido", no que tange ao pagamento da importância devida, solicitou por telegrama a satisfação do debito tendo o indiciado, em resposta, estranhado os termos do telegrama.

Em face da dubiedade dos termos da carta do Sr. Alberto de Melo resolveu o Dr. Monteiro Filho, tomar os depoimentos do Sr. Luís Calheiros Filho e Dr. Carlos Gomes de Barros, pessoas de maior conceito naquela Capital e que assistiram o Sr. Alberto de Melo focalizar o assunto que examinamos.

Os referidos depoimentos, que se encontram nos autos, às fls. 248 e 249, confirmam com detalhes as acusações formuladas contra o indiciado e referidos pelo próprio Alberto de Melo.

Concluindo as suas declarações, ambos os depoentes afirmaram ter ouvido o Sr. Alberto de Melo dizer que tendo o indiciado tomado, por emprestimo, a citada importância, resolveu lhe passar um telegrama, reclamando o pagamento do debito, tendo, com surpresa, recebido outro do Sr. Gileno Dé Carli declarando estranhar o assunto".

Em face de tais depoimentos, nos parece fora de duvida que, de facto, o emprestimo da importância se verificou e que o Sr. Gileno Dé Carli, estranhando que o seu credor cobrasse a divida, se recusou a pagá-la.

Embora os factos acima narrados não recomendem a honorabilidade do indiciado, cumpre-nos examinar, se, por sua natureza, constituem falta capitulada no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Para que se caracterize a infração de preceitos do Estatuto, no que tange à circunstância de funcionário tomar dinheiro emprestado, a terceiros, é necessário que a pessoa a que se tenha solicitado trate de interesse ou o tenha na repartição em que o funcionário serve.

Em que pesem os factos e circunstâncias constantes do processo, indicativas de grave irregularidade na conduta do indiciado, mister se faz a prova de que o Sr. Alberto de Melo tinha interesse junto ao Instituto.

A esse respeito, ainda as informações prestadas pelo inspector Hugo esclarecem a materia, quando declara :

> "O Sr. Alberto de Melo, mencionado acima, na qualidade de credor de cerca de duzentos mil cruzeiros, (Cr$ 200.000,00) da usina, obteve desta um contrato de financiamento do álcool a produzir, com a entrega do qual iria sendo amortizada aquela divida. Com a investidura do Sr. Gileno Dé Carli em funções administrativas na usina, Alberto de Melo teria obtido garantia, sob palavra, do cumprimento daquele contrato, valendo-se deste até mesmo para realizar operação de crédito no Banco de Alagoas. O contrato não teria sido cumprido e Alberto de Melo, deixando de mencionar na sua declaração de rendimentos, os proventos que teria auferido por força do aludido contrato, teria sido, mais tarde, autuado pela repartição do Imposto de Renda (fls. 141 a 143).

Essas alegações ficaram provadas nos autos com as certidões de fls. 191 a 195.

Pelo termo de depósito de fls. 114-v, se vê, que a Usina Sto Antônio se constituiu em 9 de março de 1936, depositária de 300.000 litros de álcool pertencentes ao Sr. Alberto de Melo, e mais adiante, às fls. 195, consta a transferência dos direitos decorrentes do mencionado depósito ao Banco de Alagoas, como pagamento de Cr$ 118.000,00 de que o referido senhor se tornou devedor ao cessionário, cessão esta realizada em 20 de abril de 1937.

Do exposto se verifica que o Sr. Alberto de Melo esteve vinculado à Usina Sto. Antônio, por força da operação em apreço, desde 9 de março de 1936 a 20 de abril de 1937, quando cedeu os seus direitos ao Banco de Alagoas.

Justamente no curso desse período, esteve o Sr. Gileno Dé Carli como preposto do Instituto na Usina Sto. Antônio, circunstância que o colocou em posição de poder decidir a propósito de interesses vinculados àquela usina por força da intervenção do Instituto na mesma.

Daí resulta como conclusão necessária que o indiciado tomou por empréstimo determinada quantia a pessoa com interesses vinculados à Repartição em que serve o indiciado, violando, assim, o preceito do art. 239 n. VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

EXIGÊNCIA DE DINHEIRO

Em sua carta, de fls. 139, já referida, o inspector Hugo Paulo de Oliveira trouxe ainda ao conhecimento desta Comissão mais uma acusação contra o indiciado.

Assim é que informa o inspector Hugo :

> "O presente caso me foi narrado pelo proprietário da Usina Santana, Sr. Democrito W. Sarmento. Dizendo-se influente e capaz de obter no I.A.A. o aumento de limite de que necessitava a usina supra, o Sr. Gileno Dé Carli teria exigido ao informante determinada quantia, para uma solução favorável do caso. Essa exigência, entretanto, não foi atendida, pois o interessado retrocou que nada pleiteava senão aquilo a que se julgava com direito e faria valer, dentro da lei, esse mesmo direito. Não sendo atendido, o Sr. Gileno Dé Carli teria declarado que os interesses do usineiro seriam prejudicados como — afirma este — de facto o foram mais tarde".

Em face de semelhante denúncia, esta Comissão ouviu o Sr. Democrito Wanderley Sarmento, consoante se vê do depoimento de fls. 177.

Em seu depoimento, o Sr. Democrito confirmou as informações prestadas pelo Inspector Hugo, declarando textualmente :

> "que como seu limite fosse fixado em 5.036 sacos, o declarante recorreu da decisão, nada conseguindo entretanto; que, nessa ocasião, alguem cujo nome não se lembra, aconselhou-o que procurasse o Dr. Gileno Dé Carli, funcionário do

I.A.A., com exercício neste Estado, pois o mesmo, segundo constava, já cónseguira uma majoração para o limité da Usina Sto. Antônio; que, avistando-se com o Dr. Gileno no seu gabinete instalado no prédio da Associação Comercial, expôs ao mesmo a situação da Usina Santana e o seu desejo de aumentar o seu limite, tendo em vista a maior capacidade de sua fabricação, e, ainda porque, sua limitação não deveria ter sido baseada no quinquênio, por não ter havido quinquênio de fabricação, mas pela maior capacidade de sua maquinaria e a área de lavoura, situação essa, aliás, prevista na legislação em vigor; que a essa altura o Dr. Gileno Dé Carli informou-o que, embora não pudesse, assegurar fosse conseguido o aumento desejado, era imprescindivel entretanto que o declarante lhe desse, inicialmente Cr$ 6.000,00, para fazer face a despesas e gratificações indispensáveis em casos daquela natureza".

Depois de declarar a sua repulsa à proposta, o Sr. Wanderley acrescenta:

"que, a partir dessa data o declarante começou a sentir os efeitos de sua recusa, tanto assim que, mais tarde, tendo havido uma reunião em palacio, presentes o Dr. Osman Loureiro, então Interventor Federal, e o Sr. Mauricio Berger, Delegado Regional do I.A.A., feita a revisão das quotas para as fábricas deste Estado, em face de uma majoração concedida pelo Instituto, o declarante foi infomado qùe a quota de sua Usina Santana passaria figurar como sendo de 7.000 sacos (sete mil). Entretanto, quando veio da sede a confirmação das majorações assentadas na reunião em apreço, favorecendo a tódas as usinas do Estado, o declarante foi surpreendido com a situação singular da usina Santana cuja quota deveria continuar na situação anterior, ou seja de 5.036 (cinco mil e trinta e seis) sacos, o que repercutiu para o declarante como uma das maiores injustiças recebidas durante a sua existência de sexagenário; que, mais tarde, regressando do Rio de Janeiro, o seu amigo Lourival Ferreira, este informara ao declarante ter se avistado com o Dr. Gileno Dé Carli na sede do I.A.A. e, ao perguntar pela majoração da quota pretendida pela Usina Santana, o Dr. Gileno respondera que informasse ao declarante que "rezasse uma missa fuñebre pela majoração pretendida"; que, o respeito e acatamento que sempre tem dado a decisões do Instituto, impedindo a expansão de sua fábrica, trouxe a economia do declarante serios prejuízos; que, quando o Dr. Barbosa Lima Sobrinho assumiu a Presidencia do I.A.A. o declarante lhe fez uma longa carta expondo a situação de sua usina e a dificuldade em que se encontrava para criar seus 12 filhos, não tendo, entretanto, qualquer resposta; que, posteriormente, queixando-se a um amigo a falta da resposta tão almejada, este lhe afirmara estar certo de que dita carta jamais chegara às mãos do Dr. Barbosa Lima; que, ditas informações poderão ser confirmadas em qualquer época pelo declarante".

Certo, porém, é que não foi possível à Comissão apurar a veracidade da denuncia, mesmo porque, em face do tempo decorrido, já o facto seria de verificação quase impraticável.

Cumpre esclarecer, porém, a título de informação que o denunciante, Sr. Democrito Wanderley Sarmento, desfruta de excelente conceito na sociedade alagoana, conforme se verifica dos atestados do Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento e do Juiz de Direito da 1ª Vara de Maceió que o têm como varão de reputação ilibada. Essa circunstância atribui singular significação às declarações do Sr. Democrito.

A CARTA QUE DEU ORIGEM AO INQUERITO

Consoante tivemos ocasião de salientar, o Sr. Gileno Dé Carli dirigiu em 5 de abril de 1945, uma carta ao Sr. Presdente deste Instituto, a propósito de uma publicação feita por esta Autarquia no "O Jornal", de igual data, em resposta a criticas feitas pelo Sr. J. Teixeira Filho e na qual se aludiu a certos elementos que a direção do Instituto havia afastado no interesse da moralidade administrativa.

No início de sua carta, o Sr. Gileno Dé Carli, considerando-se atingido pela publicação do Instituto, afirma que o Presidente desta Autarquia em seu comunicado "generalizou e pretendeu atacar aqueles que se afastaram do I.A.A.", razão pela qual se julgou no dever de vir repor as coisas no seu justo lugar".

Em seguida, o Sr. Gileno Dé Carli entra em apreciações desairosas em torno da pessoa do Presidente do Instituto.

Na referida carta o indiciado declara:

"Fui secretário da Presidência do I.A.A. e depois Chefe da Secção de Estudos Econômicos durante anos, e sobre a minha atuação tenho testemunhos escritos seus.

Quando procurava, porém, salvar das garras de uma Comissão de Inquérito, que lhe obedecia cegamente, **um amigo meu — que ainda julga inocente,** e ante a iminencia de derrota sua na ilustre comissão, **seu odio recalcado e seu ciúme doentio extravasaram sobre mim. Os votos dos delegados independentes da Comissão Executiva vieram me confirmar a inocencia daquele meu amigo.**
Escrevi-lhe quando me sentia incompatibilizado com o Sr. uma longa e incisiva carta **sobre as infamias que o Sr. era o primeiro a propalar.** Essa carta tem a

data de 20 de julho de 1943 e decorridos quase dois anos jamais obtive resposta.

....

Pergunto-lhe, pois, **com que autoridade moral o Sr. vem fazer insinuações maldosas,** perdendo a sua serenidade, **talvez pela própria dificuldade de se defender?"**

A leitura do texto acima, define muito bem a posição do indiciado em face da legislação em vigor, de vez que, não podemos deixar de considerar semelhante carta como crítica à alta administração do Instituto e flagrante desrespeito à autoridade hierarquicamente superior.

Não ficou, porém, aí o indiciado e dirigindo-se ainda ao Presidente do I.A.A. conclui a sua carta da seguinte forma:

> "Procure tirar os salpicos de lama de sua raupa, porém não queira transferi-los a outrem. Desde que, por exclusiva vontade minha, me ausentei do I.A.A., por imcompatibilidade pessoal, fiz o empenho de esquecer que no Instituto dava cartas um inerte e ignorante das coisas do açúcar. Que Deus, no futuro, seja mais indulgente com o I.A.A. Basta de contadores de histórias e de literatos. Senão aquele monumento que era o I.A.A. nos tempos dos Srs. Leonardo Truda e Andrade de Queiroz irá se esboroando pela desorganização e falta de visão política".

E' de se salientar ainda que o Sr. Gileno Dé Carli, não se limitou a atacar o Presidente do Instituto mas estendeu a sua crítica aos membros da Comissão Executiva, que, **no famoso caso de um seu amigo, demitido a bem do serviço do Instituto,** votaram pela respectiva condenação.

De todo o exposto, resulta evidente que a carta do Sr. Gileno Dé Carli encerra censura à alta administração do Instituto e flagrante desrespeito à autoridade de seu Presidente, não se podendo, é bem de ver, considerar o citado documento, como um trabalho de crítica doutrinária, com fito de colaboração e cooperação.

Dessa forma, o indiciado, em função da carta, de fls. 3, está incurso no preceito do art. 225 n. I do Estatuto dos Funcionários Públicos, o que o sujeitaria, nos termos do art. 234 à pena de suspensão.

SUPERINTENDÊNCIA DA COMISSÃO NACIONAL DE PREÇOS

Por outro lado, e já em data mais recente, o Sr. Gileno Dé Carli, na qualidade de representante da Coordenação, assumiu as funções de supérintendente da Comissão Nacional de Preços, criada com a Portaria de 6 de setembro de 1945, por força de cujas funções passou a exercer ação proeminente no que tange ao problema da fixação e revisão de preços, tendo como objectivo evitar a elevação do custo de vida.

Ocorre, porém, que o indiciado exerce ao mesmo tempo o cargo de Director da Tecelagem Vera S. A., Empresa que tem por finalidade a indústria e o comércio da Tecelagem de seda, podendo também, — nos termos do respectivo Estatuto, "realizar a indústria de fiação, quer de seda, quer de algodão e outras fibras texteis, exclusivamente a tecelagem destas fibras e respectivo comércio", (fls. 281-v).

O exercício concomitante de funções públicas, directa e particularmente vinculada ao controle de preços e de cargo de direcção numa sociedade anônima, que tem como finalidade a indústria e o comércio de artigos que são ou podem ser objecto de intervenção do Poder Público para fixação dos respectivos preços, coloca o Sr. Gileno Dé Carli, em situação embaraçosa ao tempo em que lhe atribui a dupla condição, de fiscalizador e fiscalizado.

Releva notar que a Coordenação, órgão que requsitou o indiciado e à qual ficou subordinada a Comissão Nacional de Preços, intervindo no Comércio de tecidos de algodão, fixou em Portaria de 27 de outubro do ano findo, a margem de lucro comercial para aqueles tecidos, cabendo precisamente àquela Comissão, por força de disposição da própria Portaria, a faculdade de perquisar as margens de lucros, além do exercício de ação fiscalizadora.

E' certo que a mencionada Portaria não se relaciona com a tecelagem de seda e seu comércio, principal objeto da Tecelagem Vera, mas diz respeito à fixação da margem de lucro de tecidos de algodão, também, objeto da mencionada empresa, consoante se vê do art. 2.º dos Estatutos Sociais (fls. 281-v).

Não nos cabe aqui discutir se o indiciado participou ou não de fixação de preços de tecidos, mas estabelecer que pelas funções que exerce poderá ter intervenção na fixação das margens de lucros dos seus próprios produtos, o que sem dúvida alguma, o bom senso e a moral repelem.

Ocorre, porém, que a situação do indiciado no caso em foco, não é passível sòmente de sanções de ordem moral, mas está prevista expressamente no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Assim é que, nos termos do art. 226 n. IV, é proibido ao funcionário:

> "exercer fora das horas de trabalho emprego ou função em Empresas, Estabelecimentos ou Instituições que **tenham ou possam ter** relações com o Governo em matéria que se relacione com a finalidade da Repartição ou Serviço em que esteja lotado".

No caso sub-judice, a situação do Sr. Gileno Dé Carli mais se agrava, tendo-se em vista a importância de suas funções na Comissão Nacional de Preços.

E' certo que as considerações acima dizem respeito às actividades do indiciado, depois do seu afastamento do Instituto, e em tais condições, poderia ser levantada a tese de que esta Comissão não poderia delas conhecer.

Semelhante tese, entretanto, não nos parece sustentável, de vez que, se, de facto, o Instituto não poderia tomar a iniciativa de um inquérito para apurar actos do indiciado praticados no exercício de suas funções na Coordenação, ninguem

poderá, em boa fé, negar-lhe o direito de, uma vez aberto o inquérito, entrar na apreciação de tais actos, visto os mesmos poderem refletir na pessoa de um funcionário que, embora a serviço de outra Repartição, pertence ao quadro do pessoal do Instituto.

Diante da ligeira exposição que fizemos, chegamos à conclusão de que o indiciado incidiu na proibição do art. 226 n. IV, o que importa na aplicação da penalidade prevista no art. 239.

Por outro lado, cumpre-nos ainda assinalar, a situação irregular em que se encontra o indiciado, pelo smiples exercício de cargos de direção em sociedades anônimas, por isso que é diretor não sòmente da Tecelagem Vera S. A., como também da "Gráfica Editora O Economista S. A.", circunstância que o faz incidir na proibição constante do artigo 226 n. II e VI daquele Diploma Legal.

CONCLUSAO

De todo o exposto e do que dos autos consta, e tendo em vista que a pena do art. 234 combinado com o art. 225 n. I do Estatuto, a ser aplicada em consequência da carta insultuosa dirigida ao Sr. Presidente dêste Instituto, foi absorvida por sanção de natureza muito mais grave, propomos que o Sr. Gileno Dé Carli, Economista "M", seja demitido a bem do serviço do Instituto, nos termos do que prescrevem os artgos 238 n. III, 239, n. VII, VIII e X combinado com o art. 226 n. II, IV, VI e XI, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Rio de Janeiro, 6 de março de 1946.

Paulo Pimentel Bello — Presidente e Relator. **Francisco de Assis Coqueiro Watson — Francisco Monteiro de Almeida Filho".**

*
* *

DECISÃO DO PRESIDENTE DO I.A.A.

Feita a defesa pelo Curador, foram os autos ao Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, que exarou o seguinte despacho:

"No decorrer do processo administrativo instaurado para "verificar a responsabilidade do Sr. Gileno Dé Carli, como autor da carta de fls., em face do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e demais leis do país, bem como apurar a atividade funcional do mesmo Sr. Gileno Dé Carli no Instituto do Açúcar e do Alcool", foram arguidas três preliminares: a) Suspeição do Presidente do Instituto e da Comissão de Inquérito; b) A legitimidade da citação por edital feita no decorrer do processo; c) A necessidade de diligências pleiteadas pelo 1.º Curador nomeado no inquérito. Examinemo-las a seguir:

A SUSPEIÇÃO DO PRESIDENTE DO I.A.A. E DA COMISSÃO DE INQUÉRITO

1) A suspeição do Presidente do Instituto e da Comissão de Inquérito já foi examinada e destruída pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, que opinou no caso, dizendo: "que não podem ser tomadas em consideração as alegações do recorrente, quanto à parcialidade daquela Comissão, pois estão desacompanhadas de qualquer prova e, mesmo só se podem reconhecer as incompatibilidades expressamente indicadas na lei." No decorrer do inquérito, houve quatro funcionários nomeados para a Comissão que o presidiu. Dois deles não conheciam o Sr. Gileno Dé Carli; os outros dois tinham com êles relações normais de cortesia. Estes últimos eram chefes de secções, o Procurador Geral do Instituto e o Chefe da Secção de Fiscalização. Não podendo continuar na Comissão o Procurador Geral, por ter sido requisitado pelo Ministério da Justiça, foi substituido por um dos Procuradores Assistentes, que já funcionava no inquérito, entrando para a Comissão o Procurador em Sergipe. Nenhum dêles privava da intimidade do Presidente do Instituto. O Chefe da Fiscalização já estava nesse posto, antes da investidura do atual Presidente. O Procurador já era Advogado do Instituto naquele momento. Os dois procuradores conquistaram seus postos por meio de concurso de provas. E' de todo gratuita, sem fundamento e sem verdade, a arguição de suspeição levantada pelo Sr. Gileno Dé Carli. A suspeição do Presidente, também não tem qualquer base. A lei fala em inimizade capital, o que vale dizer — inimizade fundada no ódio e no ódio resultante de agravos profundos e irreparáveis. Nunca houve questão pessoal entre o Presidente do Instituto e o Sr. Gileno Dé Carli. Quando êle se afastou do Instituto — ao sentir que se não confiava mais na sua atuação funcional — foi posto à disposição da Coordenação da Mobilização Econômica com tôdas as vantagens do cargo, inclusive a gratificação de chefia de serviço, que só lhe seria devida no exercício do posto. Conservou-se essa gratificação, entretanto, mesmo quando, para dar provimen-

to efetivo a êsse cargo, houve que aproveitar a pessoa que êle próprio havia indicado para essa substituição. Essa pessoa ainda continua no cargo. Nenhum de seus amigos pessoais sofreu qualquer restrição no Instituto, ou deixou de ter a promoção que merecesse. Tôdas as questões, aliás, entre a Presidência do Instituto e o Sr. Gileno Dé Carli foram sempre exclusivamente questões de administração. Nunca houve nenhum caso pessoal, nenhum motivo de agravo — tudo se reduziu a interesses e razões de ordem pública, dessas que não comportam inimizades pessoais, mas exigem a firmeza e a energia de quem serve a iniludíveis deveres. Por isso, nos supostos recursos, ou mais precisamente nas petições enviadas ao Sr. Presidente da República, o Sr. Gileno Dé Carli não encontrou nenhum fato concreto para alegar, nenhuma prova dessa inimizade pessoal, invocada para escusa de sua deserção do processo.

O processo administrativo não seria possível, se se permitisse ao acusado tão fácil defesa, ou melhor tão conveniente fuga. As Comissões de Inquérito são nomeadas pelos chefes de serviço, ou de administração. Seus componentes devem ser funcionários, de acôrdo com o próprio Estatuto e, consequentemente, dependentes da autoridade que determinou a abertura do inquérito. Se se atribuir ao funcionário processado o direito de alegar — e alegar sem provas — que o chefe da repartição é seu inimigo e que a Comissão de Inquérito é suspeita por se constituir de pessoas dependentes do chefe da repartição — então não haverá mais processo administrativo, nem prevalecerá o Estatuto dos Funcionários Públicos. Vigorará, sem dúvida, o regime da impunidade, com o resultado da desmoralização total do Poder Público. Reporto-me, aliás, nessa questão, à declaração que fiz na Comissão Executiva de 22 de março de 1946 — declaração apensa ao processo.

OS EDITAIS DE INTIMAÇÃO

2) Quanto à revelia, ou à ilegitimidade dos editais para a intimação do funcionário em questão, é preciso recordar que o conceito de revelia não se resume à situação da pessoa sem domicílio certo. O Código do Processo Penal não inovou coisa alguma, quando estabeleceu, no art. 366:

"O processo seguirá à revelia do acusado que, citado inicialmente, ou intimado para qualquer ato do processo, deixar de comparecer sem motivo justificado".

Poderia pretender alegar o funcionário, que deixara de comparecer, pelo fato de pender de julgamento um chamado recurso interposto para o Sr. Presidente da República, recurso fundado, como se vê do ofício do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, de 11 de junho de 1945, no art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Vamos admitir que se justificasse êsse recurso e que o recorrente, como a Coordenação da Mobilização Econômica, estivessem sinceramente convencidos da legitimidade, ou legalidade dêsse expediente. Mas êsse mesmo art. 221 citado dizia: "§ 2.º — Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo". Isto é, o processo administrativo não estaria suspenso, pela interposição do recurso, o que excluia, sem qualquer sombra de dúvida, por parte do funcionário processado, o direito de se recusar a depor. O parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público foi a respeito categórico, dizendo: "a) que o objetivo do interessado, ao dirigir-se a V. Exa., é não prestar declarações à Comissão de Inquérito, designada pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool; b) que, entretanto, não é lícito aos servidores de qualquer órgão do serviço público, mesmo em se tratando de entidades paraestatais, recusar-se a prestar a colaboração solicitada, para esclarecimento de faltas, cuja averiguação esteja sendo processada, mediante inquérito administrativo, ou por meios sumários; c) que êsse entendimento mais se justifica, ainda, no caso de ser o próprio indiciado o servidor, cuja colaboração se solicita; d) que, deste modo, não poderá o requerente deixar de atender à intimação que lhe houver sido feita". Êsse o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovado pelo Sr. Presidente da República a 14 de outubro de 1945. Entretanto, mesmo assim, depois dêsse parecer e da decisão do Sr. Presidente da República, o Sr. Gileno Dé Carli continuou a desatender às intimações do Instituto (fls.), alegando a interposição de novos recursos que também não tinham efeito suspensivo.

Não houve, pois, no decorrer do inquérito, motivo justificado para o não compare-

cimento do funcionário intimado. Houve alegações infundadas, protestos, ou melhor diriamos subterfúgios, manobras ardilosas. Por isso, a ocorrência da revelia se caracterizou desde a primeira intimação, pois que era evidente e insofismável, em face do § 2 do art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos, que o Sr. Gileno Dé Carli deixara de comparecer sem motivo justificado, atribuindo, por sua alta recreação, efeito suspensivo a um recurso, a que a lei expressamente negara efeito suspensivo.

Como, entretanto, a Comissão de Inquérito achava de muito interesse a presença do Sr. Gileno Dé Carli e ainda havia muita investigação em andamento, resolveu levar por diante essas diligências, reservando-se a faculdade de insistir pelo seu comparecimento, em novas intimações, que foram posteriormente efetivadas (fls.) — tôdas sem resultado. Foi então, que já em vésperas do encerramento da investigação e desejando iniciar o Relatório, a Comissão de Inquérito resolveu fazer uma derradeira tentativa no sentido do comparecimento do funcionário, intimando-o por meio de edital, para ressalva pública de sua responsabilidade e documentação pública da revelia. O Código do Processo Penal determina, no caso: "Art. 362 — Verificando-se que o réu se oculta para não ser citado, a citação far-se-á por edital, com o prazo de 5 dias". Que diferença há entre o que se oculta e o que procura subterfúgios e pretextos para não comparecer? Ou do que se acoberta com outras autoridades, sem direito de intervir no caso, para com elas criar falsos conflitos de competência? O edital era um derradeiro esfôrço para obter o comparecimento do funcionário, ao mesmo passo que procurava evitar outras intervenções intempestivas, no sentido do embaraço das investigações. Acentuemos, aliás, para contestação de argumento que se introduziu no inquérito — que a citação por edital é considerada insuficiente, pelo princípio geral de que o réu deve tomar conhecimento, pessoalmente, da sua citação. No caso, porém, a citação pessoal já havia sido feita, e até mais de uma vez. O edital seria assim uma citação a mais, uma insistência, uma formalidade adicional ou supérflua, para ressalva pública de responsabilidades. Aliás, como ensina Afonso Fraga, "a lei e a jurisprudência têm por sanados a falta, ou defeitos da citação quando o réu comparece em juízo e ratifica o processado" (Instituições do Processo Civil do Brasil, II, 142). O advogado do Sr. Gileno Dé Carli atendeu à citação por edital, para apresentar um protesto contra a forma da citação, sem se deter na consideração de que já eram numerosas, no inquérito, as citações pessoais. Teve também êsse mesmo caráter de excesso de concessões o último edital, publicado, aliás, pela Secção Jurídica, depois de encerrados os trabalhos da Comissão de Inquérito e quando se deu nova oportunidade ao Sr. Gileno Dé Carli para comparecer e se defender pessoalmente, sobretudo para comparecer, pois que mais que tudo interessava a sua presença, como meio de informar coisas que constavam do processo e que só com o seu depoimento se poderiam apurar. Pelo novo edital, ficou o Sr. Gileno Dé Carli intimado para ciência da abertura do prazo de 10 dias, "dentro do qual poderá alegar, nos autos do inquérito administrativo em questão, o que lhe parecer em defesa de seus interesses". Não havia obrigação legal nesse sentido, pois que à vista de sua resposta à citação por edital, aceitava-se a situação de revelia que êle criou e indicava-se um curador, de acôrdo com a lei. O que quer dizer que êle teve oportunidade de defender-se pelo seu Curador e até mesmo pessoalmente. Isso explica por que o Curador não foi nomeado no início do processo. E' que ainda se esperava que o Sr. Gileno Dé Carli se decidisse a comparecer. Não foi tardia a nomeação, uma vez que não houve nenhum incidente no inquérito, em que a lei exigisse a presença do Curador. Em resumo, o Sr. Gileno Dé Carli foi citado, no presente inquérito, duas vêzes por edital e, de comêço, três vêzes pessoalmente. Se há o que estranhar, no inquérito, é justamente êsse luxo, êsse excesso de citações, quando a lei não exigia tanto.

O PEDIDO DE NOVAS DILIGÊNCIAS

3) Passemos agora à terceira preliminar, constante das razões apresentadas pelo 1.º Curador nomeado. Escolhi esse primeiro Curador entre as pessoas da intimidade do Sr. Gileno Dé Carli no Instituto, para que êle tivesse defesa de sua confiança. Esse Curador, entretanto, não aceitou a defesa. Deixou, praticamente, esgotar-se o prazo de defesa — os 10 dias fixados pelo Estatuto — e abandonou a função, sob a alegação de que não havia sido atendido numa petição, em

que requeria nada menos de 21 depoimentos, em diversos Estados do Brasil. Ora, a fase probatória, ou investigatória estava encerrada. O Estatuto impunha um prazo fatal para a apresentação de defesa, dizendo: "Art. 254 — Recebido o processo pela autoridade a que se refere o art. 248, mandará ela, dentro de 48 horas, citar o acusado, quando houver, para, no prazo de dez dias, apresentar defesa".

E' verdade que o 1.º Curador nomeado invoca o preceito do art. 255 do Estatuto: — "No caso de revelia, será designado, ex-ofício, pela autoridade, um funcionário **para acompanhar o processo** e se incumbir da defesa". Na expressão — "para acompanhar o processo — procura-se enxergar o direito de estar presente aos depoimentos, de inquerir e reinquirir testemunhas, de requerer o que se achar conveniente aos interesses da causa. Mas o próprio funcionário processado não possui essa faculdade; como poderia tê-la o Curador de funcionário revel? Os depoimentos são tomados pela Comissão de Inquérito e quase sempre em segredo, nem se poderia imaginar uma Comissão de Inquérito, quando se tratasse de depoimentos tomados em diversos pontos do país, deslocando-se de um lugar para outro, com o funcionário processado, ou com o seu Curador. Acompanhar o processo, no caso, tem um significado mais restrito: o Curador, que é nomeado desde a abertura do inquérito, pode ser ouvido pela Comissão de Inquérito e informado dos prazos e das medidas, que a Comissão de Inquérito deva comunicar ao processado. Mas isso quando se estabelece a revelia do processo. No caso presente, a caracterização da revelia só foi admitida pela Comissão de Inquérito depois de renovados esforços para conseguir o comparecimento do acusado, o que veio retardar a nomeação do Curador e torná-la efetiva sòmente na oportunidade da defesa. Mas até esse momento, esteve aberta ao processado a possibilidade de comparecer e de depor no inquérito. A demora da nomeação do Curador representou assim uma garantia a mais para o processado, ampliando-lhe os prazos, tantas vezes vencidos nas intimações para comparecer.

Tirar, porém, da revelia argumento para ampliação fantástica dos meios de defesa, é substituir, no processo administrativo, o comparecimento do funcionário pela praxe de uma revelia tão vantajosa. Tudo isso, aliás, todas essas teses e alegações se fundam numa interpretação falsa do processo administrativo, que tem, na lição de Alcides Cruz, as seguintes características: é dirigido, não pelas partes, mas pelo próprio juiz (no caso, as comissões de inquérito), é secreto e sumaríssimo. A própria prova é diferente, como ainda há pouco frisava em notável sentença, o juiz Elmano Cruz, mostrando que a absolvição de um réu, no processo criminal, não implicava na anulação do processo administrativo e da pena de demissão que dele resultara, mesmo que o fato incriminado fosse o mesmo nos dois processos. É que, dizia êle, indícios veementes e presunções bastam para fundamentar uma condenação administrativa. Conclusão, aliás, que já estava no velho Laband: "Dans ces conditions, bien que le juge criminel ait prononcé un acquittement, le fonctionnaire peut être frappé, pour le même fait, de la plus grave des peines disciplinaires, à savoir de l'exclusion" (Le Droit Public de l'Épire Allemand. II, 194). De onde vem essa diferença? De um respeito exagerado pela autoridade do Estado? Não, mas do interesse público, que não pode permitir que exerça função pública pessoa sôbre a qual pesam indícios sérios de culpabilidade. O respeito pela função pública é a grande força inspiradora e modeladora da autonomia do processo administrativo.

O que não quer dizer que esteja sacrificado o direito de defesa. No processo administrativo, entretanto, o funcionário se defende comparecendo e depondo. O que se presume é a isenção da Comissão de Inquérito, que ouve os depoimentos necessários à investigação e inquire e reinquire as testemunhas, à medida que se convença da conveniência dessas medidas, em face do depoimento do funcionário processado. Se o funcionário põe em dúvida uma informação, se êle fornece elementos impressionantes de contestação, a Comissão de Inquérito, por si mesma, toma a iniciativa daquelas reinquirições, ou dos novos depoimentos, impostos pelas declarações do processado. Se não age assim, então é que surge o direito de invocar a sua suspeição, e não antes de qualquer ato, antes do próprio comparecimento do processado. Encerrado, porém, o período probatório, escrito e entregue o Relatório, há que contar os prazos estabelecidos no Estatuto. O funcionário que não comparece renunciou, com a revelia, aos elementos de prova e de apuração dos fatos, que a sua pre-

sença imporia, pelo próprio confronto das declarações e depoimentos do processo. Foi tardio e extemporâneo o requerimento de diligências; e porque era tardio e extemporâneo, não passava, por isso, de mais uma das muitas manobras de obstrução, a que o Sr. Gileno Dé Carli reduziu a sua conduta, em face de um inquérito, que só desejava apurar a verdade de tantas acusações, de todos os lados contra êle formuladas.

Convém não esquecer que os processos administrativos se instauram para a apuração de faltas, que não costumam deixar faceis elementos de prova. A concussão, o excesso de exação, a corrupção, a prevaricação dissimulam habilmente os seus passos. Não tem o corruptor nenhum interesse em denunciar o seu cumplice, pois que em regra obtém muito mais do que deu e não sabe se obteria se não desse o que deu. O indivíduo industrioso não deixa nenhum sinal de atividade. Se a autoridade pública não estiver armada de meios especiais de ação, se ela precisar obedecer às regras do processo civil, por exemplo, a impunidade prevalecerá.

Por que se admitiu que o processo policial tivesse uma indole diversa? Pela sua feição investigatória. Descobrir crimes, agarrar gatunos, apreender os furtos, não seria empreendimento possível para um processo contraditório, com publicidade e tudo, presentes os gatunos, os advogados dos gatunos e os curiosos em geral.

Essas as preliminares, que surgiram no decorrer do inquérito, nenhuma delas fundada, ou aceitável, pelas razões expostas. Passemos, agora, ao próprio inquérito e ao Relatório apresentado pela Comissão que o presidiu.

COMÉRCIO DE GADO COM USINEIROS

4) — O Relatório apresentado pela Comissão de Inquérito reúne provas de diversas actividades do funcionário processado. Vê-se, através dele, num certo momento que o Sr. Gileno Dé Carli mantinha com usineiros três espécies de comércio: de gado, de livros e de ácido sulfúrico. O processo em ação era quase sempre o mesmo: havia um testa-de-ferro, mas quem de fato agia, quem falava ou quem influia era, com as suas relações e os seus cargos, o Sr. Gileno Dé Carli.

Na Sociedade Distribuidora de Produtos Industriais Ltda., era o Sr. Gileno Dé Carli quotista. Havia um gerente, que era o Sr. J. Melo Filho. Na Gráfica Editora "O Economista", o Sr. Gileno Dé Carli é diretor "técnico", embora seja agronomo e se trate de uma empresa de publicidade. J. de Melo Filho é sócio dessa sociedade, como da outra, a Gráfica Econômica Ltda. Figura como gerente da Gráfico Editora "O Economista". Na Tecelagem Vera S.A. o Sr. Gileno Dé Carli é também "diretor técnico" de industria de seda. Consegue ser assim, ao mesmo tempo, agrônomo e técnico de publicidade e de seda, se tudo isso não representa a maneira cômoda de aliviar responsabilidades em face do Estatuto. Ninguém ignora que o movimentador de tudo isso é o próprio Sr. Gileno Dé Carli, mas êle torna difícil a prova dessa atividade e dessa direção.

Todavia, houve provas que ficaram e que estão reunidas no relatório da Comissão de Inquérito. A venda de gado a usineiros de Campos está suficienteemnte demonstrada de maneira irrefutável, embora se tenha valido de um sócio, Luis Pessoa Guerra. Aliás, na carta escrita ao Presidente do Instituto, em 20-7-43, dizia o Sr. Gileno Dé Carli(fls. 12) :

> "eis como vou adquirir a minha fazenda, que nada depende de usineiros, pois que, na atual emergência de negócio de gado, o que menos interessa é vender a produtores de açúcar desde que, na realidade, as suas maiores vendas serão feitas àqueles, e são inúmeros, que querem substituir gado de leite por gado de corte".

Ainda bem que êle reconhecia a ilegitimidade das vendas feitas a usineiros. Entretanto, o Sr. Osvaldo Miranda, industrial, filho do Sr. Tarcísio Miranda, proprietário da Usina Santo Antônio, em Campos, informa, de maneira categórica, no depoimento de fls. 118 :

> "que mais ou menos no princípio da safra de 1943, em dia que o depoente não sabe precisar, porque não se recorda, o seu pai, Sr. Tarcísio Miranda, pediu ao depoente um pasto para **ser posto à disposição do Sr. Gileno**

Dé Carli, a fim de atender a pedido dêste; que o depoente informou a seu pai que a fazenda não dispunha de pasto em condições de suportar outras cabeças de gado; que entretanto o Sr. Tarcísio Miranda declarou ao depoente **que se tratava de um pedido de pessoa do Instituto, a quem êle desejava atender;** que, em vista disso, o gado veio efetivamente para a fazenda; que o gado em apreço **foi trazido pelo Sr. Guerra, o qual se declarou parente do Sr. Gileno Dé Carli;** que foi dito ao depoente, mais tarde, pelo Sr. Diogo Manhães, contador da Usina Santo Antônio, que o Sr. Guerra lhe disse que êsse gado tinha vindo para Campos, a fim de ser vendido aos usineiros".

Nesse depoimento, há uma informação que deve ser destacada: é aquela em que o Sr. Osvaldo Miranda conta que o Sr. Luis Pessoa Guerra lhe havia dito que era "parente do Sr. Gileno Dé Carli". Coincide com o que informava, na carta de fls. 11 :

> "O outro sócio, Luis Pessoa Guerra, meu parente e amigo".

As referências ao Sr. Gileno Dé Carli surgem também no depoimento do Contador da Usina Santo-Antônio, Sr. Diogo Manhães da Silva :

> "que, efetivamente, no início da safra de 1943, em fins de maio ou princípios de junho, compareceu ao escritório da Usina, onde o depoente se encontrava, o Sr. Guerra, que se dizia primo do Sr. Gileno Dé Carli; que se recorda que o comparecimento do Sr. Guerra ao escritório da Usina se deu precisamente no dia em que estava se processando uma reunião de usineiros, com a presença do Dr. Barbosa Lima Sobrinho; que o sr. Guerra teve ocasião de lhe dizer que o gado que trouxe se destinava a ser vendido entre os usineiros do município; que o Sr. Guerra declarou ainda que o Sr. Gileno Dé Carli se interessava pela venda do gado, sendo que êle, Guerra, o trazia em nome de Gileno".

Também o administrador da Usina Santo-Antônio declara :

> "que o depoente regula o gado em em apreço em cêrca de 80 cabeças".

Alude também ao pedido de pasto, à informação que êle próprio dera, de que o pasto existente não comportava maior número de cabeças de gado, mas que o Sr. Osvaldo Miranda insistiu, por ser desejo do Sr. Tarcísio Miranda.

O administrador geral das Fazendas da Usina Barcelos não oculta a sua convicção de que o Sr. Luís Pessoa Guerra fôsse apenas um preposto na venda de gado:

> "que o Sr. Luis Pessoa Guerra foi a pessoa que entregou o gado, parecendo porém ao declarante que o negócio havia sido realizado entre o Sr. Arnaldo e uma outra pessoa, de cujo nome o declarante não se recorda, constando-lhe, porém, que era funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool; que sabe que todo o lote que estava no pasto da Usina Santo Antônio, de aproximadamente, 100 cabeças, foi vendido ràpidamente, em Campos; que essa informação de que todo o lote havia sido vendido lhe foi dada pelo próprio Sr. Pessoa Guerra; que a informação anteriormente dada pelo declarante de que o negócio havia sido realizado com um funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool, resulta da declaração que lhe foi feita pelo Sr. Pessoa Guerra, o qual nem sabia o preço pelo qual as novilhas haviam sido vendidas à Usina Barcelos".

Numa representação ao Sr. Presidente da República, valeu-se o Sr. Gileno Dé Carli de uma espécie de álibi, para contestar afirmação que eu havia feito na Comissão Executiva do Instituto. Reportando-me ao trecho da carta, em que o Sr. Gileno Dé Carli alegava que não vendera gado a usineiros, dissera eu :

> "Entretanto, nessa ocasião fui a Campos, na comitiva do Sr. Amaral Peixoto, para assistir às festas e homenagens que iam ser prestadas ao

Sr. Getulio Vargas. E aconteceu que em Campos, encontrei na própria Usina do Sr. Tarcísio Miranda, o outro sócio da fazenda do Sr. Dé Carli, procurando entrar em entendimentos com usineiros, exatamente sôbre assunto de gado, como me informaram na ocasião. Não se pretende vender gado a usineiros. No entanto, a primeira idéia é levar o lote a uma propriedade de usineiro e num centro de usineiros !"

Responde então o Sr. Gileno Dé Carli, na representação ao Sr. Presidente da República :

> "Peço a V. Exa. atentar na realidade dos fatos. V. Exa. foi a Campos no dia 28 de maio de 1943, e na comitiva do Sr. Amaral Peixoto ia realmente o Sr. Barbosa Lima Sobrinho. Não podia êle, porém, encontrar sócio meu na Usina de Campos, nem gado meu sendo vendido a usineiros, porque nessa época, eu não tinha sócio, não tinha fazenda, nem possuia gado. Comprei a fazenda e o gado com mais dois sócios, no dia 23 de julho de 1943, conforme consta da escritura lavrada no cartório do 2.º Ofício, da Comarca de Piraí, no livro de notas n. 89, fls. 44 v."

Minha declaração na Comissão Executiva, foi feita a 11 de abril de 1945. Confesso que estava em êrro, ligando os dois factos: o lote de Campos e a fazenda de Barra do Pira. O lote foi anterior à compra da fazenda e creio mesmo que resultou da ausência da fazenda, que ia servir de entreposto e dispensar os pastos de empréstimo. Mas o facto de não ter ainda a fazenda não implicava na negação da existência de um lote, que eu cheguei a ver e que todos sabiam, em Campos, que era também, do Sr. Gileno Dé Carli. Ouví essa informação do próprio Sr. Tarcísio Miranda; nosso companheiro da Comissão Executiva, Dr. Castro Azevedo, que esteve naquela ocasião em Campos, recebeu informação idêntica — e já o confirmou perante a Comissão Executiva, na sessão de 22 de março último. Os depoimentos não deixam dúvida a respeito. E ainda há outras circunstâncias, que não devem ser desprezadas. A operação da aquisição da fazenda em Barra do Piraí — para servir de entreposto, na venda de gado que viria do Triângulo — fez-se entre os Srs. Gileno Dé Carli, Luís Pessoa Guerra e um criador de Uberaba, Mário de Almenda Franco. Quem se articulou com êsse fornecedor de gado não foi o Sr. Luís Pessoa Guerra, mas o próprio Sr. Gileno Dé Carli, que assim o confessa :

> "O terceiro sócio, um dos maiores criadores de gado de Uberaba, me foi apresentado pelo Dr. Cassiano Maciel, representante dos fornecedores de cana de São Paulo, o qual, ao saber que eu tencionava adquirir uma propriedade para venda de gado zebú, muito me influenciou no sentido de me aproximar do Sr. Mário Franco, daí resultar eu me associar ao seu velho amigo de longa data, que se prontificou a financiar com gado a Sociedade, tornando-se assim o negócio financeiramente suave".

O gado que o Sr. Luís Pessoa Guerra vendia em Campos, era, aliás, de Uberaba (fls. 137). No depoimento de fls. 134, dizia o Administrador Geral das Fazendas da Usina Barcelos:

> "que a informação anteriormente dada pelo declarante de que o negócio havia sido realizado com um funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool, resulta da declaração que lhe foi feita pelo Senhor Pessoa Guerra, o qual nem sabia o preço pelo qual as novilhas haviam sido vendidas à Usina Barcelos".

De facto, houve alguma coisa interessante nessa operação. O gado estava em Campos, fôra entregue à Usina Barcelos em maio de 1943, segundo informava o Gerente da usina (fls. 133). Entretanto, a venda era declarada concluida (depois da entrega do gado) no Rio, a 23 de junho do mesmo ano. E' claro que se diria que havia sido feita a compra ao Sr. Luís Pessoa Guerra. Por que não se concluia, entretanto, com êsse mesmo senhor, na ocasião da entrega do gado? Tudo isso reforça o depoimento do próprio Administrador da Usina Barcelos :

> "que o Sr. Luís Pessoa Guerra foi a

pessoa que entregou o gado, parecendo, porém, ao declarante que o negócio havia sido realizado entre o Sr. Arnaldo e uma outra pessoa, de cujo nome o declarante não se recorda, constando-lhe, porém, que era um funcionário do Instituto do Açúcar e do Álcool".

No momento em que adquiria a fazenda de Barra do Piraí, o Sr. Gileno Dé Carli era chefe da Secção de Estudos Econômicos do Instituto do Açúcar e do Álcool e Assessor Técnico da Coordenação da Mobilização Econômica. Seria interessante saber a quem se vendeu o gado, quais as pessoas convidadas a visitar a exposição de gado do Triângulo, para ter certeza de que não dependiam nem do Instituto, nem da Coordenação. Por isso o Instituto desejou tanto a presença do Sr. Gileno Dé Carli no inquérito; por isso, também, teve ele a preocupação de recorrer a todos os expedientes, para não comparecer.

Essas circunstâncias todas e todos êsses depoimentos concordantes deixam fora de dúvida a participação do Sr. Gileno Dé Carli nessas vendas de gado em Campos, vendas feitas a usineiros. Todo o lote enviado a Campos foi vendido, e diversos usineiros aparecem entre os adquirentes. As referências ao Sr. Gileno Dé Carli e as demais circunstâncias e informações do inquérito autorizam uma conclusão irrefutável sôbre a sua intervenção nessas vendas de gado.

COMÉRCIO DE LIVROS

Já ao tempo em que se organizava êsse comércio de gado com usineiros, o Sr. Gileno Dé Carli havia estabelecido, também, outro comércio: o de livros. Perguntava ele, na carta de 20 de julho de 1943:

> "Haverá, por acaso, qualquer impedimento de eu vender minha produção intelectual ?"

A pergunta é muito ampla. Deve-se ver, inicialmente, que êsses livros eram publicados pelo Instituto. Os elementos estatísticos, os estudos complementares saíam também do Instituto, assim também como os trabalhos de dactilografia, o papel, etc. Diversos funcionários da Secção de Estudos Econômicos, chefiada pelo Sr. Gileno Dé Carli, concorriam para o estudo e a composição dessas obras. Vários prêmios foram concedidos pelo Instituto ao Sr. Gileno Dé Carli, que ia também conquistando, com a divulgação dêsses livros, certo renome de estudioso, ou de economista. Quantos ganham, com a produção intelectual, mais do que o renome ? E não será bastante para os que se preocupam com os ideais de cultura? E o Sr. Gileno Dé Carli, além dêsse renome, recebera vários prêmios do Instituto. Não haveria, também, oposição a que ele entregasse os seus livros às livrarias, para que os vendessem ao público. O usineiro que tivesse interêsse iria comprar o volume na livraria. O que não era regular, porém, **era a venda directa a usineiros, ou a associações de classes dependentes do Instituto do Açúcar e do Álcool.**

Foram numerosas, entretanto, as vendas feitas pelo Sr. Gileno Dé Carli aos próprios usineiros. Não tenho dúvida de que poucos foram os Sindicatos de Usineiros que não adquiriram os seus volumes. A prova, porém, nesses casos, é sempre difícil. Ainda há poucos dias, um ilustre usineiro da Baía me falava em vendas dêsses livros aos usineiros de seu Estado, num total de 5.000 cruzeiros. Mas acrescentava que informava em carácter confidencial. Tive informação segura de operações semelhantes em Campos. Mas como provar ? No processo, entretanto, algumas dessas operações ficaram demonstradas e comprovadas, de modo irrefutável. Há documentação de vendas de livros feitas à Associação de Usineiros de São Paulo, na importância de 9.000 cruzeiros. O relatório demonstra que o preço dos livros foi superior ao preço de venda estabelecido nas livrarias, o que quer dizer que se pagava ao Sr. Gileno Dé Carli, além do preço dos livros, a comissão do livreiro e ainda uma diferença — talvez para arredondar a quantia.

Mais grave, ainda, é a suposta venda de direitos autorais de um opúsculo à Cooperativa de Usineiros de Pernambuco, pela quantia de 10.000 cruzeiros, em julho de 1940. Tratava-se de um opúsculo já publicado e de significação efêmera, dêsses que só se editam uma vez, porque perdem cedo todo interesse. A transferência dos direitos autorais era a maneira de aumentar o preço e 10 contos, há seis anos, representavam já alguma coisa. A transferência dos direitos autorais foi uma simples simulação. Não houve nenhum documento, nenhum acto nesse sentido, como, por exemplo, o devido registro na Biblioteca Nacional. Nem a Coopera-

tiva reeditou o livro, isto é, **comprou direitos autorais para não usá-los** e basta o seu desinteresse absoluto pela reedição do folheto, para atribuir ao pagamento feito a natureza de um favor, de uma propina. Ainda hoje, os direitos autorais de obras que não apresentam grande interesse, custam quase o preço correspondente à cessão dêsses mesmos direitos para uma edição.

A circunstância grave, nessa operação, é a de haver comprado a Cooperativa direitos que não utilizou e não os utilizou, naturalmente, porque não achou interesse na reedição do livro. Pagou, é evidente, não a transferência de um direito que não lhe interessou, mas a boa vontade do autor, funcionário de categoria do Instituto do Açúcar e do Álcool. Por isso o preço estava mais em correspondência com essa boa vontade do que com o valor do folheto, que tanto não tinha nenhuma significação que nunca mais foi reeditado. Não deve ter havido, nessa época, no negócio comum de livros do país, direitos autorais pagos mais règiamente do que o dêsse folheto, de que ninguém mais ouviu falar.

DETURPAÇÃO DE DADOS SOBRE O COLONATO

O Relatório deixou fora de dúvidas o seguinte: O problema do colonato em São Paulo já estava em equação, dependendo a sua solução de estudos que estavam sendo feitos pelos órgãos do Instituto, não sòmente do ponto de vista econômico, como também do ponto de vista jurídico, e em relação ao qual o próprio Sr. Gileno poderia vir a ser consultado. No livro que escreveu, o indiciado conclui pela excelência do regime do colonato, alinhando na conta corrente dos colonos saldos relativamente vultosos, o que determinou um protesto de alguns colonos da Usina Monte Alegre (fls. 313). Resulta, pois, do exposto no Relatório da Comissão de Inquérito que o Sr. Gileno Dé Carli não trepidou em falsear os elementos informativos constantes da própria Secção em que era Chefe, para poder apresentar a situação dos colonos paulistas sob o aspecto próspero que figura no seu livro, mas que está em contradição com os dados constantes de documentos oficiais e com a realidade da situação dêsses lavradores. A tese que o Sr. Gileno Dé Carli sustentou nesse livro, coincidia com o ponto de vista de certos usineiros de São Paulo. Observe-se, aliás, a êste propósito que o usineiro que propôs à Associação de Usineiros a criação de uma taxa especial "para despesas extraordinárias", bem como dois dos membros do triunvirato organizado para administração discricionária dessa taxa, eram pertencentes a usinas visceralmente interessadas no problema do colonato (fls. 26).

Não era, aliás, de nenhum modo regular que o Sr. Gileno Dé Carli se aproveitasse em seus livros, sem licença expressa do Instituto, de dados e elementos obtidos pela Secção de Estudos Econômicos e que diziam respeito a uma questão sub-judice. Entre os deveres dos funcionários, segundo o art. 224 do Estatuto, consta :

"IV — Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões ou providências". O art. 225 do Estatuto prescreve, na indicação do que é proibido ao funcionário: "II — Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, ou objeto existente na repartição". No art. 239 ao capitular os casos em que se deve aplicar a pena de demissão a bem do serviço público, prescreve o Estatuto :

"III — Revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que resulte prejuizo para a União ou particulares".

A revelação de informes falsos sobre o colonato prejudicava o Instituto, que ia encontrar, como argumento de uma das partes, o livro do Chefe da Secção de Estudos Econômicos e as alegações que ele fundara em algarismos deturpados. Mas prejudicava também os particulares, atingindo os colonos, contra os quais seriam invocados e explorados os números falsos do livro do Sr. Gileno Dé Carli.

OUTRAS ARGUIÇÕES

O Relatório se reporta ao recebimento de empréstimo, por parte do Sr. Gileno Dé Carli, de pessoa ocasionalmente dependente do Instituto. Há uma carta do Sr. Alberto Melo, informando que

> "em fevereiro de 1937, achando-me em Recife, fui procurado pelo Sr. Gileno Dé Carli, então Gerente da Usina Santo Antônio, por delegação do I.A.A., que me declarou necessitar o Sr. Jaques Wallack, co-proprietário da Usina Santo Antônio, de nu-

merário naquele momento e por isso me solicitou a quantia de 10 contos de réis, para me ser paga em Maceió com o produto da primeira venda de açúcar da referida usina. Ao retirar-se o Sr. Gileno Dé Carli de Maceió e não tendo cumprido o prometido, lhe telegrafei lembrando o assunto, tendo ele respondido estranhar os termos de meu telegrama, alegando que sobre o assunto já me havia dado explicações, motivo porque atribuí que a importância acima referida fôra para a Usina Santo Antônio ou Jaques Wallack, pelo que fiquei aguardando solução satisfatória por parte dêste, o que não se verificou, em virtude de, por ocasião do acêrto de contas dos credores da usina, não ter sido incluida aquela parcela a meu favor, naturalmente porque não havia recebido comprovante. A importância de 10 contos foi entregue ao Sr. Gileno Dé Carli, se não me engano, na presença do Sr. Alarico Bezerra Cavalcanti, porém não posso afirmar quem seja o real devedor dessa quantia, uma vez que a entreguei em confiança a uma pessoa que, pelas suas altas funções no Instituto do Açúcar e do Álcool, gozava de todo o crédito em nosso meio comercial".

O facto arguido era notório em Alagoas (fls. 227). Mas a importância, ou significação da carta acima está apenas em que não procura deixar mal o Sr. Gileno Dé Carli. Quer mesmo defendê-lo, com a arguição de que não sabe "quem seja o real devedor", como quem admite que Jaques Wallack houvesse tido responsabilidade no caso. Fôsse como fôsse, entretanto, o responsável pela dívida era o Sr. Gileno Dé Carli, que entretanto não a resgatou. Na época, aliás, do empréstimo, Alberto Melo era um dos credores da Usina Santo Antônio. "Do exposto, diz o Relatório, se verifica que o Sr. Alberto Melo esteve vinculado à Usina Santo Antônio, por fôrça da operação em apreço, desde 9 de março de 1936 a 20 de abril de 1937, quando cedeu os seus direitos ao Banco de Alagoas. Justamente no curso dêsse período, esteve o Sr. Gileno Dé Carli como preposto do Instituto na Usina Santo Antônio, circunstância que o colocou em posição de poder decidir a propósito de interesses vinculados àquela usina, por fôrça da intervenção do Instituto na mesma".

Outro caso ocorrido em Alagoas é o que vem narrado no depoimento do Sr. Democrito W. Sarmento, que diz haver procurado o Sr. Gileno Dé Carli, para lhe pedir a sua intervenção num caso de aumento de limite da usina de que era proprietário:

> "Que a essa altura o Sr. Gileno Dé Carli informou-o que, embora não pudesse assegurar fosse conseguido o aumento desejado, era imprescindivel, entretanto, que o declarante lhe desse inicialmente 6 contos, para fazer face a despesas e gratificações indispensáveis em casos daquela natureza".

"Cumpre esclarecer, observa o Relatório, que o denunciante, Sr. Democrito Wanderley Sarmento, desfruta de excelente conceito na sociedade alagoana, conforme se verifica dos atestados do Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento e do Juiz de Direito da 1ª Vara de Maceió, que o têm como varão de reputação ilibada. Essa circunstância atribui singular significação às declarações do Sr. Democrito".

Muitos são os que não têm a coragem de falar como o Sr. Democrito Sarmento. Limitam-se a contar alguma ocorrência, sob promessa de reserva. Se fosse possível contar, e provar aqui tudo que sob reserva se tem dito ao Instituto, a respeito das actividades funcionais do Sr. Gileno Dé Carli! Poucos são os que admitem a confirmação pública daquilo que se informa em caracter confidencial. Censuram a desonestidade administrativa, mas ajudam a corromper e silenciam no momento decisivo da prova. O Sr. Gileno Dé Carli, aliás, nunca teve qualquer escrúpulo de negociar com usineiros, ou ser intermediário para obtenção de favores deles. A Presidência do Instituto, sabe, por exemplo, que antes da investidura do Sr. Miguel Costa Filho na Chefia da Secção de Publicidade, o Sr. Gileno Dé Carli era agente de parte da publicidade que se entregava para divulgação no "Brasil Açucareiro" e no "Anuário Açucareiro". Teve a Presidência que modificar o sistema de publicidade, para evitar semelhante abuso, pois que os anunciantes eram pessoas que dependiam do Instituto. Quando uma emprêsa jornalistica organizou

um sistema de contribuição de Cr$ 0,20 por saco de açúcar, quem se incumbiu de procurar os usineiros e de fiscalizar a contribuição foi o Sr. Gileno Dé Carli. Não explora ele, agora, uma emprêsa de publicidade "O Economista", em que dificilmente os anunciantes deixariam de estar na dependência da Comissão Nacional de Preços, de que é ele superintendente ?

Não admira, depois, de tudo isso, o extraordinário impulso dado ao seu patrimônio.

O PATRIMÔNIO DO INDICIADO

Antes de abril de 1940, o Sr. Gileno Dé Carli não possuia bens de raiz. Em declarações feitas à Coordenação da Mobilização Econômica, informa que em abril de 1940, adquiriu, pela quantia de 100 mil cruzeiros, a casa onde reside, na Urca. A esse tempo, percebia ele, mensalmente, no Instituto,..... Cr$ 3.000,00. Achou, por isso, que devia justificar a origem do dinheiro que empregara na compra desse imóvel :

> "Possuia depósitos na Cia. Usinas Nacionais, da qual é o I.A.A. o maior acionista, que lhe facilitaram adquirir esse imóvel. Esse dinheiro corria juros de 8% ao ano e foi acumulado com minhas economias de 9 anos de trabalho, com o produto de comissões técnicas, prêmios de livros e função intelectual".

Tudo isso seria facil de provar, por meio de sua declaração do imposto de renda. Não lhe pediram, porém, esse documento, nem ele tomou a iniciativa de juntá-lo às suas declarações, comprovação indispensável de seus proventos. Que valor tem, no caso, que se declare ter ganho tanto, ou quanto ? E' preciso demonstrar, provar o que realmente se ganhou.

No período de 6 anos — de 1933 a 1939 — ele percebeu no Instituto (não constava a existência de nenhuma outra fonte de receita) Cr$ 228.781,00, o que equivale a uma média anual de Cr$ 38.130,00 que, por sua vez, representa uma média mensal de .... Cr$ 3.177,00 de vencimentos. A casa foi adquirida por 100.000 cruzeiros. Aliás, no momento da aquisição, ele falava a todos que o preço era 130 ou 140 mil cruzeiros — e já era barato naquele tempo. Mas admitamos que custasse mesmo os 100.000 cruzeiros da escritura, mais as despesas de transmissão, isto é, mais 10.000 cruzeiros. Para quem percebeu 228.781 cruzeiros a economia de...... 110.000 cruzeiros é um pouco forte, pois que deixa afinal para as suas despesas mensais médias de 1.650 cruzeiros.

De resto, como acentua o Relatório, se ele havia feito economia tão grande, por que não apresenta a conta-corrente bancária? Na Coordenação, ele se limitou a falar numa conta-corrente da Companhia Usinas Nacionais, quando tal conta começa precisamente em janeiro de 1940, com um lançamento de...... Cr$ 80.000,00. A esse lançamento segue-se outro de Cr$ 20.000,00 — a diferença entre os dois é de quatro dias. Ambos são de janeiro de 1940. A 12 de março ele retira..... Cr$ 40.000,00 dessa conta-corrente. Em abril compra a casa da Urca, mas só em maio, depois da compra da casa, é que retira 50.000 cruzeiros. Deixa ainda 10.000 cruzeiros na conta, o que quer dizer que as suas economias, no período de 1933 a 1939, já ascendem a 120.000 cruzeiros, contra uma receita de 228.781 cruzeiros.

Acentua o Relatório que é curioso observar que o Sr. Gileno Dé Carli foi particularmente econômico no ano de 1940, de vez que, além daquele depósito de Cr$ 100.000,00, feito logo no início do ano, em dois lançamentos sucessivos a 10 e 14 de janeiro, consta ainda, em sua conta corrente, que a 8 de novembro desse mesmo ano recolheu Cr$ 26.000,00 e logo no dia 18 de novembro recolheu mais Cr$ 12.000,00, num total em novembro de Cr$ 38.000,00. Ora, nesse mesmo ano de 1940, ele não ganhou mais de Cr$ 52.000,00. Duvidamos que possa fazer prova em contrário com a sua declaração de renda. Pois bem, compra uma casa de residência, tem que enfrentar despesas consideráveis de mobiliário e ainda guarda Cr$ 38.000,00, dos Cr$ 50.000,00 que percebeu !

A expansão de seu patrimônio torna-se excessivamente rápida, de 1943 a 1946. Há provas de que aplicou pelo menos, nesses três anos, Cr$ 1.324.000,00, sem contar a casa da Urca. No Relatório da Comissão de Inquérito esse assunto está examinado com a devida minúcia. As explicações dadas à Coordenação da Mobilização Econômica não são satisfatórias e se baseam muitas vêzes em simples alegações. Ele diz o que ganhou e não lhe pedem a declaração de renda; ele conta que economizou e não lhe exigem a demons-

tração dos depósitos bancários. Permitem-lhe até que exiba alguns documentos e os retire em seguida do processo, ou da sindicância, que não podia ter sido mais amável e gentil. O documento não seria parte integrante da exposição ?

Pois até se registra que ele recebeu "doações" ! O Sr. Gileno Dé Carli informa, a propósito da Gráfica Editora "O Economista S.A.": "Tenho ações no valor de .... Cr$ 50.000,00 transferidas para mim, conforme documento em meu poder, sem onus, pelos proprietários de "O Economista", os Srs. Osmar Radler de Aquino, Álvaro Ribeiro de Araujo e Anibal Falcão, como vantagem por haver eu assumido o encargo de levantar o nivel da revista". O Sr. Consultor Jurídico da Coordenação da Mobilização Econômica registra a ocorrência:

> "fornecem esclarecimentos sobre a situação do Dr. Gileno Dé Carli na "Gráfica Editora O Economista S. A.", para a qual entrou com cem ações (Cr$ 50.000,00) que lhe foram **doadas** pelos antigos proprietários de "O Economista", como vantagem por haver ele assumido o encargo de levantar o nivel da revista".

Que nivel? O moral? O cultural? O econômico ? De resto, a doação deveria ser examinada à luz do art. 239 § VII do Estatuto dos Funcionários Públicos, no qual se diz que será aplicada a pena de demissão a bem do serviço público, ao funcionário que :

> "VII — Receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, ou solicitá-las diretamente, ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas".

A doação seria, no caso, uma comissão, ou uma vantagem, facil de explicar, em vista dos cargos que cabiam ao Sr. Gileno Dé Carli. Continuava ele como chefe da Secção de Estudos Econômicos do Instituto do Açúcar e do Álcool, mantendo relações com os industriais do açúcar. Era Assessor Técnico da Coordenação da Mobilização Econômica, membro da Comissão Executiva do Instituto do Sal. Estava, pois, em condições de concorrer decisivamente para o desenvolvimento da matéria paga, na revista que ia superintender. Situação que ainda se mostrou mais favorável, quando se tornou, por indicação da Coordenação da Mobilização Econômica, Superintendente da Comissão Nacional de Preços. Seria quase impossível que os anunciantes da revista não dependessem de algum desses cargos, ou dessas funções, ou de alguma dessas entidades. Por isso não é de estranhar como cresceu a matéria paga na Revista, a julgar pelas próprias páginas da publicação. Nos últimos meses de 1943 — antes do Sr. Gileno Dé Carli — a mil cruzeiros a página, obtinha-se escassamente, de média, por número, Cr$ 15.600,00. Depois do Sr. Gileno Dé Carli, essa média sobe para Cr$ 38.466,00. A doação estava perfeitamente explicada. Não era um acto de liberalidade.

Passemos, agora, a um outro aspecto da expansão industrial do Sr. Gileno Dé Carli: a Tecelagem Vera S. A.

A TECELAGEM VERA S. A.

Em suas primeiras declarações prestadas à Coordenação da Mobilização Econômica, em 16 de abril de 1945, o Sr. Gileno Dé Carli, relacionando o seu patrimônio, declara que o mesmo consta, entre outros bens, de :

> — um capital de Cr$ 250.000,00 subscrito em janeiro de 1944 na Tecelagem Vera S. A. possuidora de uma fábrica de tecidos de seda em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Nas declarações prestadas posteriormente, a fls. 21, o Sr. Gileno Dé Carli declara que, com a importância de Cr$ 250.000,00 proveniente da cessão das quotas que possuia na Usina Petribu, ele, Gileno Dé Carli e sua senhora, subscreveram quotas da Tecelagem Vera S. A., num total de.......... Cr$ 249.000,00.

O facto, todavia não é verdadeiro, como ficou demonstrado, pela juntada aos autos da certidão da escritura de constituição da Sociedade Anônima Tecelagem Vera, pela qual se verifica que o Sr. Gileno Dé Carli subscreveu 449 ações no valor total de...... Cr$ 449.000,00 e D. Teresa de Jesus Petribu Dé Carli, 250 ações no valor de............ Cr$ 250.000,00. Ora, D. Teresa de Jesus Petribu Dé Carli é a senhora do indiciado, verificando-se, dessa forma, que o casal subscreveu efectivamente 699 ações das 2.100 que

integralizam o capital social.

O aspecto, aliás, de maior interesse no caso, não é propriamente o do valor das ações, embora seja vultoso, no conjunto do patrimônio de que já dispõe o Sr. Gileno Dé Carli.

A indústria de **rayon** passou a ser controlada pela Coordenação da Mobilização Econômica, por fôrça de uma Portaria n. 131, de 11 de setembro de 1943, que estabelecia o seguinte :

> "Resolve: 1) Autorizar o Sector Produção Industrial a controlar a produção e a distribuição do fio **rayon** em todo o território nacional. 2) Com esse objectivo, o Sector Produção Industrial organizará o serviço de registro e controle da produção nacional de **rayon** e das indústrias consumidoras desse material. 3) A distribuição de fios de **rayon** será organizada pelo Sector Produção Industrial de conformidade com os elementos objectivos colhidos e de forma a assegurar a máxima continuidade e eficiência do trabalho nas manufacturas consumidoras".

Por outras palavras, era a Coordenação quem ia estabelecer as suas quotas de fio **rayon**, necessárias ao trabalho de cada fábrica. O Sr. Gileno Dé Carli era Assessor Técnico da Coordenação da Mobilização Econômica e membro de seu Conselho Consultivo. Adquiriu uma terça parte do capital da Tecelagem Vera S. A. e tornou-se um de seus directores em janeiro de 1944, já, consequêntemente, no regime da Portaria n. 131 e das quotas de **rayon**, dependentes da repartição a que servia.

O Estatuto dos Funcionários Públicos proibe ao funcionário, no art. 226 :

> "IV — Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em emprêsas, estabelecimentos ou instituições que tenham, ou possam ter, relações com o Govêrno, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado".

E como poderia o Sr. Gileno Dé Carli, em face desse preceito, exercer o cargo de director da Tecelagem Vera S. A. se era Assessor Técnico da Coordenação da Mobilização Econômica e a fábrica de que era director dependia, para o suprimento de matéria-prima, das quotas fixadas por um serviço da própria repartição em que ele servia, isto é, da própria Coordenação ?

NO REGIME DA AMEAÇA

Há algumas semanas, o Sr. Brenno Pinheiro, Secretário da Presidência do Instituto, ouviu do Sr. Julio Reis, Gerente dessa Autarquia, que este havia encontrado o Sr. Gileno Dé Carli e fôra informado de que se estava preparando uma caixa de recursos financeiros, para uma nova campanha jornalistica contra o Presidente do Instituto. Acrescentara que fora convidado para tomar parte na campanha, mas que não respondera. Sua atitude dependeria da maneira como se conduzisse o Presidente, em face do inquérito instaurado em torno das actividades funcionais do mesmo Sr. Gileno Dé Carli.

Em sessão da Comissão Executiva, referi-me ao assunto, na presença do Sr. Julio Reis. Usei mesmo de uma frase incerta, perguntando ao Sr. Julio Reis se o Sr. Gileno Dé Carli não aludira à ligação entre a sua atitude em face da campanha, que se iniciaria contra o Presidente do Instituto, e o destino do inquérito a que ele respondia. E o Sr. Julio Reis esclareceu :

— Não aludiu apenas. Declarou claramente que a sua atitude dependeria do destino do inquérito.

Essa ocorrência está registrada nos debates taquigráficos da sessão da Comissão Executiva.

Constitui, entretanto, a figura capitulada no art. 147 do Código Penal: "Ameaçar alguem, por palavra, escrito ou gesto, ou outro qualquer meio simbólico de causar-lhe mal injusto e grave. Pena — detenção de um a seis meses, ou multa de trezentos mil réis a dois contos de réis". No caso do processo administrativo em andamento, essa atitude do Sr. Gileno Dé Carli, aliada à sua deserção, é bem uma prova concludente quanto às armas, ou aos meios, que ele considerava necessários, ou convenientes à sua defesa.

DAS RESPONSABILIDADES

Isso quanto ao funcionário processado. Não esqueçamos que é ainda o Estatuto dos

Funcionários Públicos que estabelece a responsabilidade do funcionário:

> "III — Por não promover, por indulgência ou negligência, a responsabilidade dos seus subordinados".

Encontro-me, pois, diante de um dever, que considero ainda mais imperioso e sagrado, quando penso nos processos de funcionários subalternos, aos quais se aplicou, sem necessidade de nenhuma batalha, a pena da lei. Considero também, o desestímulo que seria, para tantos funcionários exemplares e íntegros, com que conta o Instituto do Açúcar e do Álcool, a tolerância em face de tantas e tão graves infrações.

Isto posto, no cumprimento de um estrito dever de ordem legal, e

I — Considerando que o indiciado, exercendo, ainda que por interposta pessoa o comércio de gado, em zona essencialmente açucareira, e realizando negócios com proprietários de usinas, praticou acto irregular e desonesto, porque o comércio com usineiros, realizado por funcionário do Instituto, importa no uso da respectiva qualidade funcional para, em atividades estranhas, lograr proveito em seu benefício, o que constitui infração ao que prescreve o art. 238, n. III, e 239, n. X, combinado com o art. 226, n. XI do Estatuto dos Funcionários Públicos;

II — Considerando que, também, está provado o exercício do comércio de livros do indiciado com usineiros, o que incide na infração prevista no art. 239, n. VII, combinado com o art. 226, n. XI do Estatuto dos Funcionários Públicos;

III — Considerando que o indiciado tomou por empréstimo determinada quantia a pessoa com interesses vinculados à repartição em que servia, violando, assim, o preceito do art. 239, n. VIII do Estatuto dos Funcionários Públicos;

IV — Considerando que a divulgação de dados da Secção dos Estudos Econômicos, no Problema do colonato, sem autorização expressa da direcção do Instituto, constituia revelação de elementos de caracter confidencial e importava em prejuizo para o próprio Instituto, que ainda ia julgar o assunto, como para os particulares, que dependiam desse julgamento — caso previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 239, n. III;

V — Considerando que a deserção do indiciado do inquérito, apesar da repetição das intimações e dos pareceres do Sr. Consultor Geral da República e do Departamento Administrativo do Serviço Público e apesar da decisão do Sr. Presidente da República, constituia verdadeiro embaraço ao inquérito, impedindo que a Comissão que o presidia interrogasse o indiciado, no sentido do esclarecimento dos factos constantes do processo, o que não deixava de constituir infração do n. IV do art. 239 do Estatuto dos Funcionários Públicos:

> "Praticar insubordinação grave ou desobediência à lei ou a instruções e ordens legais dos superiores";

VI — Considerando, nos termos do parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, que "não é lícito ao servidor de qualquer órgão do serviço público, mesmo em se tratando de entidades Paraestatais, recusar-se a prestar a colaboração solicitada, para esclarecimento de faltas cuja averiguação esteja sendo processada, mediante inquérito administrativo, ou por meios sumários que êsse entedimento mais se justifica, ainda, no caso de ser o próprio indiciado o servidor, cuja colaboração se solicita; que, desse modo, não poderá o requerente deixar de atender à intimação que lhe houver sido feita";

VII — Considerando tudo o que consta do Relatório e da Exposição acima, documentando as irregularidades da ação funcional do Sr. Gileno Dé Carli, utilizando os cargos públicos para a obtenção de comissões, percebidas directa ou indirectamente, por processos variados, mas que todos resultam da influência ou prestígio de funções que lhe foram confiadas;

VIII — Considerando que ficou provado que o indiciado chefe da Secção de Estudos Econômicos do Instituto do Açúcar e do Álcool, Assessor Técnico da Coordenação da Mobilização Econômica, membro da Comissão Executiva do Instituto do Sal, era, ao mesmo tempo, quotista de uma sociedade des-

Esta Revista foi confeccionada nas of. de Indústrias Gráficas J. Lucena S/A — Rua Mayrink Veiga, 22 — Rio de Janeiro